



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.151, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.026.903,05, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.026.903,05 (cinco milhões vinte e seis mil novecentos e três reais e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.026.903,05
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	5.026.903,05
TOTAL				R\$ 5.026.903,05

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			700.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	700.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			460.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	210.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	190.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			150.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.415.403,05
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	1.500.0	193.703,05
		445042	1.500.0	2.141.700,00
		444042	1.500.0	80.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			151.500,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	1.500.0	34.500,00
		445042	1.500.0	117.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			490.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	400.000,00
		335041	1.500.0	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			660.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	160.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	50.000,00
		335041	1.500.0	300.000,00

TOTAL	R\$ 5.026.903,05
-------	----------------------------

Protocolo 0049398108

DECRETO Nº 29.150, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o valor de R\$ 31.287.670,25, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.780, de 3 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 31.287.670,25 (trinta e um milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 31.287.670,25 (trinta e um milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			31.287.670,25
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	31.287.670,25
TOTAL				R\$ 31.287.670,25

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			31.287.670,25
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	31.287.670,25
TOTAL				R\$ 31.287.670,25

**ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			31.287.670,25
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.500.0	1.287.670,25
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.500.0	3.678.394,13
		339030	2.500.0	10.093.515,66
		449030	2.500.0	16.228.090,21
TOTAL				R\$ 31.287.670,25

Protocolo 0049404658

DECRETO Nº 29.149, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 42.451.212,92, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.779, de 3 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 42.451.212,92 (quarenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			42.451.212,92
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.899.0	100.000,00
		339040	2.899.0	110.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339036	2.899.0	330.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.500.1	135.079,49
		449052	2.500.1	150.711,08
		449051	2.700.0	17.452.309,63
		449052	2.700.0	7.244.560,45
		449093	2.700.0	16.811,30
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.899.0	220.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	2.501.0	323.504,02
		339039	2.753.0	290.237,67
		339039	2.899.0	3.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	2.750.0	3.731.650,15
		339030	2.899.0	1.890.000,00
		339039	2.899.0	1.890.000,00
		449051	2.899.0	4.715.934,33
11.025.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	339091	2.899.0	850.414,80
TOTAL				R\$ 42.451.212,92

Protocolo 0049406494

Decreto de 4 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2024, MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049352488

Decreto de 4 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de maio de 2024, publicado no diário oficial nº 86 de 10 de maio de 2024, que exonerou a contar de 8 de maio de 2024, RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Onde se Lê

a contar de 8 de Maio de 2024

Leia-se

a contar de 6 de Maio de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049353592

Decreto de 4 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, ADELLE CAMARAO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049360507

Decreto de 4 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, GABRIEL SANTI BINDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049360668

Decreto de 4 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2024, CALEBE DE ARAUJO STODULSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049360805

Decreto de 4 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2024, ADELLE CAMARAO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049361506

Decreto de 4 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2024, GABRIEL SANTI BINDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049361656

Decreto de 4 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2024, LUCAS HENRYCK SANTOS VELOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049361767

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de junho de 2024, GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049338991

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2024, JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador XIV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049340236

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de junho de 2024, GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049339896

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2024, JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049340463

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2024, PATRICIA DANTAS DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049351211

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2024, DANIEL VENTURELLE BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049351511

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de maio de 2024, MAIARA COSTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliador III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049356786

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de junho de 2024, DENISE GONZALEZ PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049355472

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2024, JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049355616

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2024, DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da COUSA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049364556

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2024, GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049364699

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de maio de 2024, VITÓRIA MARIA ALVES LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049364797

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2024, LETICIA LANA DE MELO NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049364893

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2024, GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da COUSA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049365002

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2024, TAYNA SILVA CAMPOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049365135

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2024, LETICIA LANA DE MELO NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049365250

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2024, LARISSA SILVA LOPES LISBOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049365357

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2024, ZAQUEU JESUS EVANGELISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049361427

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2024, MICHAEL LEONARDO DE MATTOS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049360620

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de maio de 2024, DYOGENES LUIZ PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049360754

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de maio de 2024, FLAVIO VENANCIO DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049357118

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049357256

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2024, LUCIANE MARIA MARTINS ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049344781

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2024, CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049345291

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2024, ITALO RENAN FERRAZ FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049351431

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de maio de 2024, LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049352089

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2024, AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049352690

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de maio de 2024, ADRIANA AGUIAR DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049353226

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2024, KATIANE BREITENBACH RIZZI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Adjunto do Hospital Regional de Extrema, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049346580

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, RAFAEL MARQUES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Adjunto do Hospital Regional de Extrema, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049347750

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, JUNIVAN CRISTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049350399

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, DIEINE GOMES CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049350754

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2024, 2º SGT QPPM EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049351406

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2024, 2º SGT QPPM RAIMUNDO NONATO CALISTA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049351963

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2024, THIAGO RODRIGUES DORNELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049348914

Decreto de 04 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, FRANKLIM DOS SANTOS NORTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049355164

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria de férias nº 7168 de 04 de junho de 2024.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n. Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEYTIELLE CAROLINE MACHADO DA SILVA**, VICEGOV - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula *****809, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(15/06/2024 a 14/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 16/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26074

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 7154 de 04 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MONTREZOL DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(08/06/2024 a 22/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 26/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC26060

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0356/SEDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF Nº: 44.315.919/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 180 dias, a contar de 03.06.2024. **5-PROCESSO:** 0041.391263/2021-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049368876

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0375/CBMRO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 24.525.161/0001-67 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses a contar de 30/05/2024 a 30/05/2025. **5-PROCESSO:** 0004.004870/2024-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049369348

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 582/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.076.424/0001-60 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de implantação, fornecimento e gestão de soluções de tecnologia. **5-VALOR:** R\$ 2.238.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004145414502 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0041.001047/2024-90 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/539/2023 - ARP/74/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049370129

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 580/2024/PGE-AGERO **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11026 - Programa de Trabalho: 0412210152087208723, 0412520122846284601 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903301. **7-PROCESSO:** 0001.000385/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/139/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049374614

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 513/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **5-VALOR:** R\$ 57.880,13 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339033. **7-PROCESSO:** 0043.000766/2024-73 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/139/2023 - ARP/23/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049374925

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 482/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo indicado no item 3.2 do Termo de Convênio, até o dia 09/12/24. **5-PROCESSO:** 0025.070153/2022-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049375586

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 445/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de aquisição dos objetos, indicado no item 3.2 do Termo de Convênio, até o dia 25/12/2024. **5-PROCESSO:** 0025.070172/2022-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049375733

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 299/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.295131/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049375929

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 575/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO **3-CONTRATADA:** HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 09.082.304/0001-10 **4-OBJETO:** Fornecimento de auditório e alimentação self-service, para a realização do evento "Premiação destaques do ano 2023". **5-VALOR:** R\$ 7.611,91 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087208719 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903910, 33903941. **7-PROCESSO:** 0043.000402/2024-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/34/2023 - ARP/152/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049376133

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 134/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Doação com encargos de um trator agrícola de pneus. **5-PROCESSO:** 0011.002837/2024-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0049376354

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 318/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 11.386.336/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 28/08/2024. **5-PROCESSO:** 0049.137330/2018-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049376556

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 184/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** R & R LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.006.117/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogado, de forma excepcional, o prazo de vigência do Contrato por mais 30 dias, a contar de 16.06.2024. Fica autorizado o acréscimo de valores no Contrato, correspondente à R\$ 30.971,09, passando a representar a monta contratual de R\$ 247.130,42. **5-PROCESSO:** 0029.004169/2024-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049376668

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 581/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** INSTITUTO FAZENDO HISTORIA, CNPJ/MF Nº: 07.325.044/0001-30 **4-OBJETO:** Curso de "formação de profissionais em serviço de acolhimento" para 04 técnicos da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social e 04 técnicos da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos do Estado de Rondônia/SEAS, de forma presencial na cidade de São Paulo - SP, realizado pelo Instituto Fazendo História - IFH, previsto para os dias 03 e 04 de junho de 2024 - I Turma, dias 27 e 28 de junho de 2024 - II turma. **5-VALOR:** R\$ 6.054,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001, 23012 - Programa de Trabalho: 0824321122837283701, 0824421682074207401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0026.001517/2024-11 **8-PROCEDIMENTO**

LICITATÓRIO: Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049377108

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 150/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de um veículo tipo caminhão baú, Placa NDY6509, RENAVAN 00115564446, TOMBAMENTO 335639, CHASSI 99BW7682319r915019, ano fabricação 2008. **5-PROCESSO:** 0036.037836/2023-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049377636

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 011/2024/CAERD-DVPG **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ/MF Nº: 05.914.254/0001-39 **4-OBJETO:** Prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido. **5-VALOR:** R\$ 5.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 31001 - Programa de Trabalho: 1612210152087208742 - Fonte de Recurso: 00001501000001 - Natureza da Despesa: 33903944 **7-PROCESSO:** 0064.000417/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a partir da data da publicação em Diário Oficial. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0049389221

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº. 0020.008341/2024-71

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, em razão do valor, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de painel de LED e demais estruturas correlatas, em prol de atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PSE LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME PLAY SONORA	42.111.170/0001-93	Painéis de led (15m ² - 3,00m X 5,00m) e respectivos acessórios para operacionalização.	01	R\$ 7.800,00
		Painéis de led (3m ² - 3,00m X 1,00m) e respectivos acessórios para operacionalização.	02	
		Técnico de Iluminação	01	
		Moving Beam 7R	06	
		Moving Wash (Mac Aura)	08	
		Ribalta p5	04	
		Console MA2	01	
		Microfone auricular	01	
Microfone sem fio (bastão)	02			

Conforme Termo de Referência (id. 0048870176) e Justificativa PGE-DAL (id. 0048987990).
 Publique-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
 Secretário Geral - SG/PGE-RO
 Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0049347859

Portaria nº 226 de 03 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir **28 de maio de 2024**, a Portaria nº 444 de 20 de maio de 2022 (0028995613), a qual havia designado o servidor **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, matrícula funcional nº XXXXXX785, como Assessor Especial do Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, exercendo a função de Coordenador do Núcleo de Litigância em Massa de Saúde (PGE-NLMS).

Art. 2º DESIGNAR, com efeitos a partir **03 de junho de 2024**, o servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX089, para exercer a função de **Procurador Assessor Especial do Gabinete** da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, na função de Coordenador do **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (PGE-NLMS)**, com remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0049303934

Portaria nº 235 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, matrícula n. XXXXXX625, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares - PGE/SPSM, **no período de 11 a 30.07.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0049402511

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.008396/2024-81

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, em razão do valor, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material personalizado (brindes), especificamente blocos de anotações com canetas, em prol de atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA	03.673.853/0001-82	- Blocos de anotação com canetas personalizados.	300	R\$3.870,00

Conforme Termo de Referência (id. 0048893065) e Justificativa PGE-DAL (id. 0049153625).

Publique-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0049341156

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 136/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ nº 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** DOAÇÃO com encargo de um trator agrícola. **5-PROCESSO:** 0011.003705/2024-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0049409444

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 250/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEIEF José Basílio da Gama. **5-REPASSE:** R\$ 477.808,63 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 / 2.500.0.01001 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 25.147,82 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.063129/2023-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049412131

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 376/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias, a contar de 28.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.600673/2021-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049413900

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 237/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, para atendimento às instituições de ensino da rede municipal. **5-REPASSE:** R\$ 421.019,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.782,17 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.064735/2023-48 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049414411

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 003/2020/JUCER **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ/MF Nº: 04.985.752/0001-00 **4-OBJETO:** Prorroga-se o Contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 22/05/2025. Fica alterado o valor mensal reajustado para R\$ 811,08. **5-PROCESSO:** 0018.541229/2019-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049416377

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 535/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** S2J CONCEITO SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento geotécnico, engenharia diagnóstica, perícia e consultoria em engenharia, visando diagnosticar, definir as dimensões dos defeitos e a solução técnica adequada para reparação do corpo de aterro e pavimento do acesso a ponte sobre o Rio Jamari no trecho entre a BR-364 e o Município de Alto Paraíso na RO-459. **6-DESPESA:** R\$90.000,00. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados do ano de **2024**, por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.500.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, provenientes do Fundo de infraestrutura, transporte e habilitação e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme NE - Nota de Empenho 2024NE0000545 (id.0048714698). **7-PROCESSO:** 0009.004228/2024-748 **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

Protocolo 0048821526

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0456/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
3-CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº: 04.214.231/0001-59 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses a contar de 25/07/2024. **5-PROCESSO:** 0033.010520/2022-67
6-DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

Protocolo 0049418565

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0455/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
3-CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.871.544/0001-61 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses a contar de 19/07/2024. **5-PROCESSO:** 0033.010520/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049418317

Portaria de férias nº 7248 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE EDUARDO GONÇALVES DE FARIAS FILHO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024) e (11/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2024 a 15/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26137

Portaria de férias nº 7249 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID BRIZARD SILVA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2024 a 12/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26138

Portaria de férias nº 7250 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS DE FREITAS CAETANO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 17/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26139

Portaria de férias nº 7251 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26140

Portaria de férias nº 7252 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA LOIOLA DE OLIVEIRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(23/09/2024 a 12/10/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2024 a 15/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26141

Portaria de férias nº 7253 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLEN LEAL DA COSTA**, PGE - Assessor de Diretoria - CDS-05*, matrícula *****419, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 25/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26142

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 6826 de 21 de maio de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANA DOS SANTOS**, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/05/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

CGE

Protocolo DOC25735

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 168 de 27 de maio de 2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para apurar as irregularidades e avaliar os danos potenciais causados nos veículos oficiais alocados na SUGESP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o que dispõe o §4 do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que estabelece atos de improbidade administrativa resultarão em suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

CONSIDERANDO o disposto na lei n.º 8.429/1992, que aborda sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 181 da Lei Complementar n.º 68 de 1992, que estipula a obrigação de autoridades de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público, por meio de sindicância ou processo disciplinar.

CONSIDERANDO a necessidade de investigar e determinar a responsabilidade pelos incidentes que causaram danos aos veículos alocados à SUGESP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, a Comissão Especial de Apuração de Irregularidades nos Veículos Oficiais da SUGESP, para investigar os eventos, identificar os envolvidos, documentar as irregularidades e avaliar os danos potenciais causados aos veículos oficiais pertencentes à frota da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º Compete a Comissão Especial:

- I - Realizar Levantamento de documentos e fatos que comprovem irregularidades na utilização dos bens citados;
- II - Avaliar a falta de eficiência no uso de procedimentos legais para mitigar os danos quando da utilização de veículos oficiais pertencentes à SUGESP, indicando de forma detalhada a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; e

III - Elaborar relatório conclusivo ao término da apuração.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) **Valdir Freitas da Silva**, matrícula n.º *****092;

II - Membros:

b) **Osilan Araújo de Castro**, matrícula n.º *****.822;

c) **Neide Souza Melo**, matrícula n.º *****.844, e

d) **Antônio Matias dos Santos Filho**, matrícula n.º *****.085.

Art. 4º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuízo das atividades laborais desenvolvidas diariamente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, a Portaria 385 (0042354619) e demais disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Portaria nº 169 de 28 de maio de 2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para identificar e notificar os agentes que deram causa às infrações de trânsito cometidas pelos veículos oficiais alocados na SUGESP.

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 113 da Lei Complementar nº. 965, de 22.02.2017, e Lei Complementar 841, de 27/11/2015.

CONSIDERANDO o art. 181 da Lei Complementar n.º 68 de 1992, que estipula a obrigação de autoridades de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público, por meio de sindicância ou processo disciplinar.

CONSIDERANDO a necessidade de analisar e instruir os processos administrativos, referente a infrações de trânsito cometidas por veículos de responsabilidade da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR, Comissão Especial, com objetivo de apurar os fatos, verificação e quantificação do possível dano ao erário, identificação e notificação de quem deu causa, relativo às infrações de trânsito cometidas por veículos de responsabilidade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

I - Presidente:

a) **Antônio Matias dos Santos Filhos**, matrícula n.º *****.085.

II - Membros:

b) **Osilan Araújo de Castro**, matrícula n.º *****.822;

c) **Phellipe Maia de Freitas**, matrícula n.º *****.378, e

d) **Sérgio Victor Belarmino Diniz**, matrícula n.º *****.318.

Art. 3º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação do Gabinete da SUGESP.

Art. 4º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, a Portaria 386 (0042357051) e demais disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0049175001

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICAMOS a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo nº.: 0042.001932/2024-69**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de Pesquisa de Preços públicos com abrangência federal estadual e municipal, com no mínimo 2 acessos simultâneos, bem como assistência e suporte técnico do programa, visando atender a Gerência de Compras - GCOM, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS), CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), conforme Parecer nº 113/2024/PGE-SUGESP (0049027980), acostado aos autos do processo em epígrafe.

Germano de Souza Júnior

Diretor Executivo

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023

Protocolo 0049328188

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.082395/2022-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Palmas/TO, no período de 29 a 31 de maio de 2024, os quais realizaram o recambiamento de apenados conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **REGINALDO BARBOSA LIMA** - POLICIAL PENAL.
- **DHONATA BRASIL BRISSOW** - POLICIAL PENAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049345061

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.021760/2023-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Curitiba/PR, no período de 29 a 31 de maio de 2024, os quais realizaram o recambiamento de apenados conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS** - POLICIAL PENAL.
- **MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES** - POLICIAL PENAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049351396

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.000735/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES**, Coordenador de Contratos e Convênios, lotado na Governadoria - GOV, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 08 de junho de 2024, o qual participou do IX Fórum Nacional das Transparências e Parcerias da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049283105

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.001673/2024-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 15 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Gerenciamento do STRESS 2024, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA** - GERENTE - ANALISTA DE PREVIDÊNCIA ASSISTENTE SOCIAL
- **MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA** - TÉCNICA EM PREVIDÊNCIA
- **MARIA ENILSA JANUÁRIO FALCÃO** - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - PSICOLOGA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049287436

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.000425/2024-13.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do CB BM RE***088 **ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO**, COMPLEMENTAÇÃO de Rio Grande do Sul - Missão à cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 29 de maio de 2024, o qual permaneceu dando suporte crucial nas atividades de resgate e assistência das áreas afetadas em resposta aos desastres naturais ocorridos naquele no Estado do Rio Grande do Sul, com ônus de diárias para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049353155

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0007.000740/2024-61.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 08 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 50ª Reunião técnica do CONACI (RTC) Encontro Nacional de Controle Interno do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO** - CONTROLADOR GERAL
- **GABRIELA SOARES** - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
- **JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS** - DIRETORA DE AUDITORIA
- **THALES ALAN SÁTIMO JURELLO** - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049339258

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0007.000740/2024-61.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL**, Diretora de Transparência, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 04 a 08 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Reunião Técnica do CONACI (RTC), e 50º encontro nacional de controle interno do conselho nacional de controle interno-CONAC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049356337

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.003036/2024-32.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, COMPLEMENTAÇÃO à cidade de Santarém/PA, no período de 29 a 30 de maio de 2024, as quais participaram do II Encontro Regional do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social FONACEAS Região Norte, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA** - PRESIDENTE DO CEAS

- **MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA/ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049332847

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001860/2024-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO**, oficial de manutenção, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de participar da oficina e capacitar técnicos de vigilância epidemiológica de municípios hiperendêmicos no Brasil para o manuseio de dados para geoprocessamento dos indicadores de hanseníase, com vistas a subsidiar a vigilância da doença, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049346615

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005684/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, COMPLEMENTAÇÃO de Rio Grande do Sul - Missão à cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 27 de maio de 2024, os quais Integraram e coordenaram o comboio de transporte dos donativos da Campanha Humanitária para o Rio Grande do Sul, denominada Rondônia, com ônus de diárias para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- 2º SGT BM RE***692 - **ALDINEI MEIRELES MAIA**

- 2º SGT BM RE***913 - **MARCELO LOPES DE CARVALHO**

- 2º SGT BM RE***602 - **GENIVAL RIBEIRO LACERDA** - ASSESSOR DO GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049336249

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005684/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ALGEAN CARVALHO DO NASCIMENTO**, diretor de departamento, lotado no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, COMPLEMENTAÇÃO de Rio Grande do Sul - Missão à cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 27 de maio de 2024, o qual Integrou o comboio de transporte dos donativos da Campanha Humanitária para o Rio Grande do Sul, denominada Rondônia, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049337054

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.001593/2024-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DANIELE CAMPOS FONTES NEVES**, medica, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 06 a 08 de junho de 2024, com a finalidade de participar do VI Encontro de Comitê de Hematologia e Hemoterapia Pediátrica da ABHH Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia e Terapia Celular, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049278801

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005766/2024-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL BM RE***846 **MOACYR DE PAULA JUNIOR**, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03 a 07 de junho de 2024, o qual participou da Força de Trabalho SCI do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049279670

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.024035/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTG&P, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - SECRETARIO EXECUTIVO
- **FERNANDO VELASQUES GONÇALVES** - SUBDIRETOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049337801

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003582/2024-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, delegado de policia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 05 a 07 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar os exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho da função de piloto em comando da gerência de aviação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049352045

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.030790/2024-15.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Zurique/Suíça, no período de 03 a 10 de junho de 2024, a qual representou o Presidente do CONSED, Sr. Vitor de Angelo, na imersão de três dias organizada pela Fundação Lemann, em parceria com a Excellence Foundation da Universidade de Zurique, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049280714

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.001626/2024-11.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Chapecó/SC, no período de 09 a 15 de junho de 2024, com a finalidade de acompanhar a transformação do ônibus rodoviário para uma unidade móvel de coleta de sangue, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MARCOS REZENDE DE CASTRO** - DIRETOR TÉCNICO

- **REGINALDO GIRELLI MACHADO** - PRESIDENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049352469

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003610/2024-23.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de maio de 2024, o qual participou da Reunião de Trabalho com o senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e o Secretário Nacional de Segurança Pública, e do Lançamento do Projeto Escuta SUSP, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049285252

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0045.000088/2024-29.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **EUGÊNIA DE CASTRO E SILVA**, Médica Gastroenterologista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Lábrea/AM, no período de 22 a 28 de junho de 2024, com a

finalidade de participar da Ação de Rastreamento de Hepatites Virais em Lábrea/Am e nas Comunidades Ribeirinhas Próximas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049280123

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.031536/2024-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 13 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária Pública do Conselho Nacional de Educação - CNE, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES** - CONSELHEIRO PRESIDENTE/CEB/CEE/RO

- **CAMILA FERNANDA CARVALHO CAETANO** - CONSELHEIRA TITULAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049343760

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.032033/2024-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de maio de 2024, a qual participou do Evento "Reunião Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049283793

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006111/2024-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do Sul (Missão), no período de 27 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024, os quais integraram o 2º comboio de transporte dos donativos da Campanha Humanitária para o Rio Grande do Sul, denominada Rondônia pelo Sul, organizada pelo Governo do Estado de Rondônia, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- 2º SGT BM RE***824 - **ORIVALDO SANTOS DA SILVA**

- CB BM RE***630 - **RONISNEI ANDERSON PEREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049286362

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.032370/2024-73.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, Coordenadoria de Programas - CPROG, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Vitória/ES, no período de 16 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de atender parte da Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049348731

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000402/2024-51.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 13 a 15 de junho de 2024, com a finalidade de participar evento FINEP ORIENTA- TECNOVA III, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAILA KARLA LIMA DUARTE** - BOLSISTA CAFIX

- **MARIA DIONÉIA N. DA S. OLIVEIRA** - GERENTE DEP. ADM E FINANCEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049338479

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000403/2024-03.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Teresina/PI, no período de 19 a 22 de junho de 2024, com a finalidade de participar do "Curso completo sobre ESOCIAL; EFD-REINF; DCTFWEB; FGTS digital e D.E.T para a Administração Pública", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA DIONÉIA N. DA S. OLIVEIRA** - GERENTE DEP. ADM E FINANCEIRO

- **CLÉLIA SOUZA MACIEL** - ASSESSORA / CHEFE DE NÚCLEO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049341218

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.001907/2024-85. Este processo se trata de Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço. O propósito desta seleção é a **aquisição de materiais de consumo de hidráulica, elétrica, pintura, ferramentas, acessórios e utensílios de banheiros para manutenção predial do Palácio Rio Madeira - PRM, e atender as demandas da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.** As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049294156

Portaria nº 177 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Ofício 3026 (0040403706), nos autos do Processo SEI nº 0069.002487/2023-75;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho (0040870487), Despacho (0041402356) e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **02/05/2024 a 03/05/2024, 14/05/2024 a 17/05/2024 e 27/05/2024 a 29/05/2024** o Regime de Escritório Remoto para o servidor GUSTAVO SOARES E SILVA, Engenheiro Mecânico, matrícula nº *****544, lotado na SUGESP-COMAP, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0049360514

Portaria nº 176 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0046839823), Justificativa (0039651542) e Despacho (0046866428);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.000142/2024-01;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2021, no período de 10 (dez), em favor da servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, Matrícula nº *****935, pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0049360404

Portaria nº 174 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEPE-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0049335428), Justificativa (0019455494) e Despacho (0049333964);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.000142/2024-01;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2020, no período de 10 (dez) dias, em favor da servidora **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, Matrícula nº *****304, pertencente ao quadro de pessoal nomeada em cargo em comissão, do Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0049335089

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.015661/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Londres - Inglaterra, no período de 22 a 30 de junho de 2024, com a finalidade de participar do módulo executivo internacional do curso master in business administration, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE
- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - SECRETARIO EXECUTIVO
- **FERNANDO VELASQUES GONÇALVES** - SUBDIRETOR ADM E ORÇAMENTÁRIO
- **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049390223

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.028571/2024-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 05 de junho de 2024 a 08 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Curso Operacional de Rotam da Polícia Militar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***673 - **MARIO JOSE MOURA SANTANA**
- CB PM RE***389 - **JEFFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049391641

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.002913/2024-58.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 12 de junho de 2024, com a finalidade de participar II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE A. GONDIM ASSUNÇÃO** - COORDENADORA DIREITOS HUMANOS

- **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA** - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049394570

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003160/2024-06.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora **LANAY DÁLETE DOS SANTOS PEREIRA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de junho de 2024, com a finalidade participar como Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria Municipal da Assistência Social de Machadinho do Oeste/RO, do II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049395235

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 54 de 23 de abril de 2024

Institui, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, para o quadriênio 2024-2027.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que compete à Setic criar e disponibilizar instruções normativas, portarias e regulamentos a respeito das atividades de tecnologia da informação e comunicação, serviços digitais, sites institucionais e portais, bem como fiscalizar e notificar qualquer descumprimento de algum destes dispositivos.

CONSIDERANDO que compete à SETIC elaborar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, assim como dos modelos de governança, dos planos de ação, da gestão, do uso e resultados inerentes à tecnologia da informação e serviços digitais do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (ID SEI nº 0048940068), para o quadriênio 2024-2027, que tem por objetivo adequar e alinhar o planejamento tecnológico da Setic às premissas contidas no Planejamento Estratégico Estadual, permitindo ofertar serviços e soluções baseados em tecnologia de ponta, digitalizados, integrados, seguros, adaptados e inclusivos, sendo referência dentro do estado de Rondônia em soluções digitais de governo.

Art. 2º O PDTIC 2024-2027 permanecerá disponível para consulta na internet no sítio institucional da Setic.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo 0048061539

Portaria nº 70 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/06/2024, os efeitos de estagio do estudante **LUCAS HENRYCK SANTOS VELOSO - curso de Sistemas de Informação**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0049383794

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 262 de 05 de junho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Fundo Estadual de Saúde - FES, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			13.362,65
13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS		339059 1.500.0	13.362,65
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			20.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES		339039 2.600.0	20.000.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			22.616,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR		339039 1.500.0	22.616,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			8.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	449052	1.500.0	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			93.206,04
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339039	1.500.0	88.206,04
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339036	1.500.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			400.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	400.000,00
TOTAL				R\$ 20.537.184,69

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			13.362,65
13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	339092	1.500.0	13.362,65
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 20.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	2.600.0	20.000.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 22.616,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339030	1.500.0	22.616,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 8.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	449051	1.500.0	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 93.206,04
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339030	1.500.0	88.206,04
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339030	1.500.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 400.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	400.000,00
TOTAL				R\$ 20.537.184,69

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0049406264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000363/2023-91

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 12 de fevereiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora EMIQUERLE ANEZ PINHEIRO, Enfermeiro, matrícula n. *****412, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046430973

Portaria nº 2752 de 04 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 247/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 04 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/AGERO/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049372002

Portaria nº 2749 de 04 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001938/2024-65,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de maio/2024**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	32
2	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28
3	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	*****397	26

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049368622

EDITAL Nº 147/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 11896/2024/SEDUC-GPAD (0049313483), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 73, de 18 de abril de 2023, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 121, de 29 de junho de 2023, **torna público a décima convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 5/6/2024 a 14/6/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, para a contratação de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 8 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário;

Item 8: Termo de Compromisso PNAE e PEALE.

Porto Velho - RO, 4 de junho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 5/6/2024 a 14/6/2024, prazo improrrogável.

ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; CARGO; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

BURITIS; 28667; MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA; N; Analista Educacional/Nutricionista; 55; 1º

ROLIM DE MOURA; 28668; FLAVIA LARISSA MENDONÇA OLIVEIRA; N; Analista Educacional/Nutricionista; 56; 7º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000; rhcre-buritis@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8265

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@educ.ro.gov.br; (69) 3212-8290

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edita n. 136/2023/SEGEP-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.;

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.;

10; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).;

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).;

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).;

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.;; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.;; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

;; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.;; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.;; a; mudança; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.;; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.;; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governamental.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO::

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 1ducaSTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA36/2023/SEGEPC

DOE-EDIÇÃO N. 73, DE 18/4/2024.; 254/2023/SEGEPC

DOE-EDIÇÃO N. 121, DE 29/6/2023.; 147/2024/SEGEPC

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge:
- Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEP-GCP - PROCESSO N. 0029.573250/2021-89

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n. _____, do CPF n. _____ residente à Rua (Avenida) _____ n. _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____, telefone: _____ e-mail: _____
_____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____ com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____ ano: _____.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Item 8: Termo de Compromisso PNAE e PEALE

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ UF: _____, sito à _____ inscrito (a) no CRN _____ sob n. _____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - Seduc, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO, ___ de ___ de 2024.

Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0049326731

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.005270/2024-05,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 25 de abril de 2024, à servidora **LAIS MARIA GOMES DA SILVA**, do cargo de Nutricionista, matrícula n. *****489, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319339

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.005701/2024-25,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 30 de abril de 2024, à servidora **SANDRA RODRIGUES FUGITA**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula n. *****273, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319376

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.023653/2024-35,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 14 de maio de 2024, à servidora **SABRINA BIANCA MOTA LIMA**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula n. *****933, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319407

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0065.251842/2021-14,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de junho de 2021, ao servidor **RODRIGO VINÍCIUS PEREIRA PIERIM**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****971, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319772

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.005334/2024-60,

DECRETA :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 25 de abril de 2024, à servidora **ÂNGELA DA SILVA FROTA**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula n. *****802, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319072

Portaria nº 2735 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 920 (0049153101) e, conforme constam no Processo n. 0046.000340/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NADILEIA SILVA SOARES	
Matricula: xxxxxx690	Data Admissão:19/09/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 303	Referencia Pretendida: 304

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
304	19/09/2021 a 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049351015

Portaria nº 2730 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 913 (0049141462) e, conforme constam no Processo n. 0046.000335/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEVY ASSIS DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx700	Data Admissão:18/09/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 303	Referencia Pretendida: 304

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
304	18/09/2021 a 17/09/2023	18/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049345345

Portaria nº 2746 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0046362558) CDA-NRH, Despacho 0048368942 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.020487/2023-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANETE ARAUJO DO AMARAL**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Diálise/Ariquemes, no período de **1.7.2024 a 30.9.2024**, referente ao 7º quinquênio de 2.5.2018 a 1.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049367282

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.014711/2024-48,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 10 de maio de 2024, à servidora **DANIELA BARRETO DA SILVA**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. *****472, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319477

Portaria nº 2740 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 934 (0049173395) e, conforme constam no Processo n. 0046.000328/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HEVELIN FABIOLA PEDERIVA	
Matricula: xxxxxx392	Data Admissão:04/09/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 303	Referencia Pretendida: 304

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
304	04/09/2021 a 03/09/2023	04/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049359240

Portaria nº 2743 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0046724810 AGEVISA-CIEVS, Despacho 0048740955 AGEVISA-ASJUR, Desp.0049301872 AGEVISA-NRH, que consta no Processo n. 0002.000903/2024-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **07.06.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **DANIELA SILVA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. *****739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049361768

Portaria nº 2747 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049065932 SEDUC-CREPVHSRH, Despacho 0049152175 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.017700/2024-09,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de **01.06.2024**, ao servidor **MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049368063

Portaria nº 2739 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 938 (0049174761) e, conforme constam no Processo n. 0046.000319/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx762	Data Admissão:22/09/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 103	Referencia Pretendida: 104

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
104	22/09/2021 a 21/09/2023	22/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049355711

Portaria nº 2725 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-GAD (0049028602), Despacho SESAU-NOP (0049028602), que consta nos autos do Processo n. 0002.008659/2017-41,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. **1191/SEGEP/NCSR de 12.3.2024**, à servidora **VANESSA EZAKI**, BioMedico, Matrícula n. *****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

"no período de no período de **13.05.2024 a 13.07.2024**, referente ao 1º quinquênio de 15.12.2010 a 14.12.2015.

LEIA-SE:

"no período de no período de **10.03.2025 a 10.05.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.12.2010 a 14.12.2015.

ente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049338554

Portaria nº 2713 de 03 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento HB-GFAT (0048716947), Despacho SESAU-NOP (0048961407), que consta nos autos do Processo n. 0049.004574/2023-03,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6080/SEGEP/NCSR, de 4.9.2023, à servidora **ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.9.2025 a 30.9.2025, referente ao 2º quinquênio de 2.4.2018 a 1.4.2023.

LEIA-SE:

o período de 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.9.2024 a 30.9.2024**, 1.9.2025 a 30.9.2025, referente ao 2º quinquênio de 2.4.2018 a 1.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049308735

Portaria nº 2738 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento HEURO-NRH (0047465161), que consta nos autos do Processo n. 0036.053578/2023-56,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n.1777/SEGEP/NCSR, de 16.4.2024 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SUELI FERREIRA MACHADO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, **1.3.2025 a 31.5.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 9.2.2018 a 8.2.2023."

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 9.2.2018 a 8.2.2023."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049355129

Portaria nº 2741 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 875 (0049060327) e, conforme constam no Processo n. 0046.000301/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARMEM PEREIRA SILVA

Matricula: xxxxxx816	Data Admissão:07/08/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 303	Referencia Pretendida: 304

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
304	07/08/2021 a 06/08/2023	07/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049360250

Portaria nº 2709 de 03 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento CEMETRON-NND (0047257465), Despacho SESAU NOP (004890641), que consta no Processo n.0053.001254/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALINE SODRE E SILVA**, Nutricionista, Matrícula n. *****870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 3.12.2024 a 02/12/2014 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049304862

Portaria nº 2698 de 03 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento CAPS-NRH (0047360764), Autorização SESAU-NOP (00486393101), que consta no Processo n. 0063.000621/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WANDERLEY DA SILVA FELIX**, Medico 40h, Matrícula n. *****100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **01.7.2024 a 30.9.2024**, referente ao 5º quinquênio de 10.7.2018 a 9.7,2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049295853

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.009426/2023-16,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 130, de 12.7.2023, que Decretou a vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de março de 2023, do servidor **DYEGO NUNES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em

Enfermagem, Matrícula n. *****689, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional de Cacoal, em Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319840

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.009426/2023-16,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2023, do servidor **DYEGO NUNES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****689, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319863

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.268474/2020-91,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 3 de setembro de 2023 a 1º de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDILAINE MARINHO DE ARAUJO RAVANI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****552, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049319897

Portaria nº 2745 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 743 (0048453457) e, conforme constam no Processo n. 0046.000289/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATANAEL DA COSTA ARRUDA	
Matricula: xxxxxx859	Data Admissão:06/07/2005
Cargo: BIOMEDICO	

Lotação: LACEN-LAFRON/SESAU	
Referência Atual: 209	Referencia Pretendida: 210

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
210	06/07/2021 a 05/07/2023	06/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049366612

Portaria nº 2728 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 915 (0049144636) e, conforme constam no Processo n. 0036.019580/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMIRA NAZIF RASUL	
Matricula: xxxxxx422	Data Admissão:18/12/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: GERREG/SESAU	
Referência Atual: 201	Referencia Pretendida: 203

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
202	18/12/2018 a 17/12/2021	18/12/2021
203	18/12/2021 a 17/12/2022	18/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049340496

Portaria nº 2744 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 892 (0049120219) e, conforme constam no Processo n. 0036.018078/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLAVIO MARCIO MARTINS FERREIRA	
Matricula: xxxxxx582	Data Admissão:01/06/2004
Cargo: ENFERMEIRO	

Lotação: CAIS-GERREG/SESAU		
Referência Atual: 309		Referencia Pretendida: 310
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
310	01/06/2020 a 31/05/2022	01/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049362446

Portaria nº 2722 de 04 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0032564623), e a Certidão n. 2163/SEGEP-GBP (0049329965), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.117859/2022-52;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.495785/2019-97;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **OLÍMPIA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049330108

Portaria nº 2724 de 04 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0024509752), a Certidão n. 1011/SEGEP-GBP (0049337773), conforme o processo SEI n. 0029.075233/2022-61 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.085471/2022-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049338469

Portaria nº 2731 de 04 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047097965), e a Certidão n. 706/SEGEP-GBP (0048031930), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.016821/2024-25;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.016725/2024-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARLENE CECONI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049345884

Portaria nº 2734 de 04 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047330902), a Certidão n. 1013/SEGEP-GBP (0049349905), conforme o processo SEI n. 0029.018808/2024-19 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.018804/2024-22;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049350030

Portaria nº 2721 de 03 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 914 SESAU-NDC (0049143396) e, conforme constam no Processo n. 0049.005907/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRESSA COELHO SILVA	
Matricula: xxxxxx219	Data Admissão: 13/05/2015

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/05/2021 - 12/05/2023	13/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049314227

Portaria nº 2726 de 04 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 931 SESAU-NDC (0049172135) e, conforme constam no Processo n. 0036.021649/2024-32, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARINELCE CALEGARIO	
Matricula: xxxxxx944	Data Admissão:26/08/2010
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/08/2018 - 25/08/2020	26/08/2020
07	26/08/2020 - 25/08/2022	26/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049339385

Portaria nº 2729 de 04 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 943 SESAU-NDC (0049179399) e, conforme constam no Processo n. 0036.019826/2024-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS	
Matricula: xxxxxx163	Data Admissão: 01/04/2013

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	02/04/2019 - 01/04/2021	02/04/2021
06	02/04/2021 - 01/04/2023	02/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049344176

Portaria nº 2736 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 916 SESAU-NDC (0049145492) e, conforme constam no Processo n. 0036.019294/2024-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx545	Data Admissão:25/05/2018
Cargo: Enfermeiro	
Lotação:CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -CAIS-GERREG	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049351291

Portaria nº 2737 de 04 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 924 SESAU-NDC (0049155266) e, conforme constam no Processo n. 0036.018163/2024-17, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA MARIA SCARPATTI CUZZUOL	
Matricula: xxxxxx960	Data Admissão: 04/11/2005

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - JI-PARANÁ	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	04/11/2021 - 03/11/2023	04/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049353711

Portaria nº 2733 de 04 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 898 SESAU-NDC (0049124423) e, conforme constam no Processo n. 0049.003879/2024-71, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIENE SILVA DE CASTRO	
Matricula: xxxxxx784	Data Admissão:21/08/2017
Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049349553

Portaria nº 2757 de 05 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 171/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 4 de junho de 2024 e Errata (0049352967),

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049381315

Portaria nº 2764 de 05 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 190/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/AGERO/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049391372

Portaria de férias nº 7175 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO**, CASA CIVIL - Assessor - CDS-07, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **13/03/2023 a 11/04/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **31/03/2023 a 11/04/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/05/2024 a 24/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26079

Portaria de férias nº 7176 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2024 a 18/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA FERREIRA FIALHO, SEGEP - Assistente de Sistema de Controle Interno - CDS-04**, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(28/02/2024 a 18/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26080

Portaria de férias nº 7177 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL OLAVO CARVALHO ALVES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/09/2023 a 15/09/2023) e (01/12/2023 a 15/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2023 a 15/07/2023) e (15/09/2023 a 29/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26081

Portaria de férias nº 7178 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA THAIS ROSARIO CANELA**, SEGEP - Assessor Técnico de Proventos - CDS-07, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **11/09/2023 a 30/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **18/09/2023 a 30/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 12/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26082

Portaria de férias nº 7179 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO**, SEGEP - Assistente da Corregedoria - CDS-04, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de

Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **06/12/2023 a 15/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **06/12/2023 a 15/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/05/2024 a 11/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26083

Portaria de férias nº 7190 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26092

Portaria de férias nº 7191 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA ADRIANA DE ANGELO NARDO**, SEGEP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(18/07/2024 a 27/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/07/2024 a 09/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/2024 a 29/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7192 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7193 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISMAR SANTOS PESSOA**, SEGEP - Assistente da Corregedoria - CDS-04, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **14/05/2024 a 28/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/05/2024 a 28/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/08/2024 a 27/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7194 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/05/2024 a 28/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISMAR SANTOS PESSOA, SEGEP - Assistente da Corregedoria - CDS-04**, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2024 a 28/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26096

Portaria de férias nº 7195 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(24/07/2024 a 02/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26097

Portaria de férias nº 7196 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7198 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA ADELINA DE OLIVEIRA LIMA ASSUNÇÃO**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2024 a 23/08/2024) e (26/08/2024 a 04/09/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7199 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZANI CUNHA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(19/06/2024 a 28/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7200 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA**, SEPOG - Assessor Especial III SEPOG - CDS-11, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26101

Portaria de férias nº 7201 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA THAIS ROSARIO CANELA**, SEGEP - Assessor Técnico de Proventos - CDS-07, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 10/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 12/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26102

Portaria de férias nº 7203 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO RODRIGUES SILVA**, Agente Administrativo, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7204 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROCCO EDUARDO ROCA**, SEGEP - Médico Perito, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **05/04/2024 a 04/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/04/2024 a 04/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26104

Portaria de férias nº 7205 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/04/2024 a 04/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROCCO EDUARDO ROCA**, SEGEP - Médico Perito, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/04/2024 a 04/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26105

Portaria de férias nº 7206 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE FREIRE PIMENTA**, SEGEP - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26106

Portaria de férias nº 7207 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANA FIGUEIREDO DE MORAIS NAVARRO**, SEGEP - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (01/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC26107

Portaria de férias nº 7209 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO, CGE - ASSESSOR V - CDS-5 ***, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7210 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUCAS, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(12/07/2024 a 21/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7187 de 05 de junho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico nº 462/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0002.072311/2022-74

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada em reserva de hotéis nacionais; locação / sala/ promoção de eventos;

sala treinamento/capacitação; hospedagem, fornecimento de refeições; fornecimento lanche/salgado/doce/suco; fornecimento de água e café, para atendimento de eventos a serem promovidos pela AGEVISA, através das Gerências Técnicas: Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP, Gerência Técnica de Vigilância Sanitária - GTVISA, Gerência Técnica Administrativa Financeira - GTAF, Gerência Técnica em Vigilância da Saúde do Trabalhado - GTVISAT, Gerência Técnica em Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM e Centro de Informação Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVIS/AGEVISA/RO, durante o exercício de 2 0 2 3 , nos Município de PORTO VELHO, JI-PARANÁ e CACOAL de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro Substituto, nomeado através Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido os pedidos de impugnações e esclarecimentos. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epígrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **19/06/2024 às 11h00min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 03 de junho de 2024.

João Vitor Rodrigues de Souza
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0048402913

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90141/2024/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 0036.001665/2024-17

Objeto: Contratação por meio de Credenciamento de instituição privada (com ou sem fins lucrativos), devidamente Habilitada e Credenciada junto ao Sistema Nacional de Transplante (SNT) do Ministério da Saúde (MS), de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), para a Prestação de Serviços de Especializados de **TRANSPLANTE RENAL**, perpassando pelo conhecimento na área doação de órgãos, realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares referente a nefrologia em geral, compreendendo o acompanhamento pré-transplante, durante e pós, além das internações de intercorrências no pós-transplante, a fim de atender a demanda de pacientes com falência renal crônica da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU, em todo o Estado de Rondônia, com base na Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024, publicada no DOE do dia 15.04.2024, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA PARA DIVULGAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES 1 E 2 PARA O DIA 05/06/2024 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-9243.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento. **A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, seguindo orientação do item 6.2, 6.3 e 6.4 do Instrumento Convocatório.**

Publique-se.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente - CEL/SUPEL

A.A.M.S

Protocolo 0049337360

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 416/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.087886/2022-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento nos itens 01, 04, 07, 14, 20, 24, 25, 26, 30**, deste **PE 416/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 11/06/2024 às 11:30 horas (horário de Brasília)**, considerando que as empresas vencedoras inicialmente para tais itens, **não** aceitaram atualizar suas propostas, **observando o item 7.2 do edital**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimento-supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 06 de junho de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0049372656

Portaria nº 44 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 4 em 06 de janeiro de 2023;

Considerando o teor do Memorando nº 48 (Id: 0044558192) constante no Processo SEI: 0043.067882/2022-19, com fulcro no art. 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **ROGER MARTINS CARDOSO**, Matrícula nº ***.***.961 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, no período de **03 (três) meses**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de 15.06.2016 a 22.05.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0048672530

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 335/2023		
Data da Homologação:	25/04/2024	Processo nº	0036.012253/2023-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **"LUVAS e EPIS"** - (materiais médico - hospitalares/penso - protetor facial (face shield) reutilizável, óculos de proteção armação na cor preta, luva cirúrgica descartável estéril, luva de procedimento descartável não estéril, luva nitrílica longa, pró-pé descartável e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

item	especificação	consumo estimado	unid.	marca	preço mercado	preço registrado	dif. %	detentora
01	ID: 6665 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO NA COR PRETA, HASTES FLEXÍVEIS E REGULÁVEIS, LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS A ESTRUTURAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, VISOR CURVO E PROTEÇÃO LATERAL. COM REGISTRO NO MS/ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI CA.	7.220,00	UND	IMPERIAL	R\$ 7,26	R\$ 2,90	-60,06	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
02	ID: 1307 - PROTETOR OCULAR (EYESHIELD) ÓCULOS DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS CONTAMINANTES, PELÍCULA DESCARTÁVEL, ARMAÇÃO REAPROVEITÁVEL. KIT COM 200 VISEIRAS E 50 ARMAÇÕES.	1.695,00	KIT	SÓ EPEIS	R\$ 68,18	R\$ 68,18	0,00	INFRAEASY SOLUCOES LTDA

03	<p>ID: 1002827 - ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA- VISÃO, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES LEVES MULTI-DIRECIONAIS, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E POEIRAS. CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA, PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL, HASTES DO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES EM CARACTERES INDELÉVEIS E CONTER CA VÁLIDO.</p>	940,00	UND	VALEPLAST	R\$ 13,61	R\$ 2,53	-81,41	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
04	<p>ID: 10629 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AMPLA VISÃO, ARMAÇÃO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR VÁLVULAS, INCOLOR, ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC TRANSPARENTE, VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR E TIRANTE ELÁSTICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI (CA).</p>	3.930,00	UND	N.N	R\$ 17,18	R\$ 10,22	-40,51	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA

07	<p>ID: 1164 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.</p>	272.948,00	PAR	MEDIX	R\$ 1,38	R\$ 1,00	-27,54	STAR COMERCIO LTDA
18	<p>ID: 6199 - LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA, NITRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 0,55 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PÁLME E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.</p>	4.600,00	PAR	VOLK	R\$ 12,56	R\$ 12,56	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

19	ID: 8453 - LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA, NITRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 A 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 0,55 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PÁLME E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	3.850,00	PAR	VOLK	R\$ 12,56	R\$ 12,56	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
23	ID: 5825 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	6.158,00	CAIXA	UNIGLOVES /MEDI X	R\$ 24,97	R\$ 12,23	-51,02	GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
25	ID: 5864 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	12.885,00	CAIXA	UNIGLOVES /MEDI X	R\$ 24,97	R\$ 11,70	-53,14	GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

26	ID: 10421 - LUVA DE LÁTEX LONGA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITE O MANUSEIO DE MATERIAS MOLHADOS, SEM FORRO, COM INTERIOR CLORINADO, CANO ALONGADO COM LEVE FECHAMENTO OU DIMINUIÇÃO DO DIAMETRO NO ANTEBRAÇO QUE EVITA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR. TAMANHO G DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: RISCOS MECÂNICOS EN388 1101 E RISCOS QUÍMICOS MT11.	2.200,00	PAR	VOLK	R\$ 13,47	R\$ 9,13	-32,22	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
27	ID: 10420 - LUVA DE LÁTEX LONGA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITE O MANUSEIO DE MATERIAS MOLHADOS, SEM FORRO, COM INTERIOR CLORINADO, CANO ALONGADO COM FECHAMENTO OU DIMINUIÇÃO DO DIAMETRO NO ANTEBRAÇO QUE EVITA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR. TAMANHO M DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: RISCOS MECÂNICOS EN388 1101 E RISCOS QUÍMICOS MT11.	2.850,00	PAR	VOLK	R\$ 13,47	R\$ 9,11	-32,37	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
28	ID: 10419 - LUVA DE LÁTEX LONGA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITE O MANUSEIO DE MATERIAS MOLHADOS, SEM FORRO, COM INTERIOR CLORINADO, CANO ALONGADO COM FECHAMENTO OU LEVE DIMINUIÇÃO DO DIAMETRO NO ANTEBRAÇO QUE EVITA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR. TAMANHO P DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: RISCOS MECÂNICOS EN388 1101 E RISCOS QUÍMICOS MT11.	1.980,00	PAR	VOLK	R\$ 13,47	R\$ 9,15	-32,07	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

29	<p>ID: 7323 - PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 (variação +/- 5 g). TAMANHO ATÉ O Nº 44. CAIXA OU PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.</p>	6.263,00	CAIXA / PACOTE	LAVIE	R\$ 17,68	R\$ 6,35	-64,08	<p>GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA</p>
30	<p>ID: 1811 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 (variação +/- 5 g). CAIXA OU PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.</p>	33.413,00	CAIXA / PACOTE	LAVIE	R\$ 14,60	R\$ 6,00	-58,90	<p>GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA</p>

31	<p>ID: 1194 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO, COM 3 PREGAS E DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, HIPOALERGICA, INODORA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 (variação +/- 5 g). COM 2 BANDAS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS, CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM A ABNT NBR nº 15052/2021 (MÁSCARA DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO).</p>	198.150,00	CAIXA / PACOTE	MEDWAY	R\$ 12,47	R\$ 3,76	-69,85	SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
----	---	------------	----------------	--------	-----------	----------	--------	------------------------------------

32	<p>ID: 10460 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO (RESPIRADOR N 95) PFF2. FABRICADO EM CONFORMIDADE AS NORMAS NBR 13698:2011 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS), ABNT NBR 14873:2002 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - FILTROS PARA PARTÍCULAS). FABRICADA EM 3 CAMADAS (TNT NAS PARTES EXTERNAS E MICROFIBRA EM POLIPROPILENO NA PARTE INTERNA, 2 BANDAS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS. BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MÍNIMO DE 99%, PFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS) MÍNIMO DE 98%. MODELO TIPO CONHA OU BICO DE PATO. COM REGISTRO NO ANVISA OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI CA: 3921 E NBR A13698/96.</p>	108.345,00	UND	MEDWAY	R\$ 1,73	R\$ 0,45	-73,99	SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
33	<p>ID: 5843 - LUVA TÉRMICA ATÉ 450 °C, 5 DEDOS 45CM. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE. FORRAÇÃO DESTACÁVEL, SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO, REFORÇO NA PALMA EM ARAMIDA E COSTURAS EM LINHA DE PARA ARAMIDA. COMPRIMENTOS 45 CM, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI - CA.</p>	795,00	PAR	BENETHERM	R\$ 260,50	R\$ 118,70	-54,43	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

34	ID: 5867 - LUVA TÉRMICA ATÉ 450 °C, 5 DEDOS 60CM. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE. FORRAÇÃO DESTACÁVEL, SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO, REFORÇO NA PALMA EM ARAMIDA E COSTURAS EM LINHA DE PARA ARAMIDA. COMPRIMENTOS 45 CM, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI - CA.	1.568,00	PAR	RIO VALLEY	R\$ 260,50	R\$ 204,08	-21,66	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
35	ID: 3798 - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA 100% EM NYLON NA COR CINZA, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. LEVE PARA A MÁXIMA DESTREZA E CONFORTO COM A SENSIBILIDADE. FORNECE BOAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, SEM PERDER AS PROPRIEDADES ESD. RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 100°C, TAMANHO M, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI - CA.	2.580,00	PAR	DANNY	R\$ 13,57	R\$ 8,85	-34,78	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
36	ID: 5828 - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA 100% EM NYLON NA COR CINZA, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. LEVE PARA A MÁXIMA DESTREZA E CONFORTO COM A SENSIBILIDADE. FORNECE BOAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, SEM PERDER AS PROPRIEDADES ESD. RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 100°C, TAMANHO G, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI - CA.	1.500,00	PAR	DANNY	R\$ 13,57	R\$ 8,45	-37,73	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

37	ID: 7073 - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA 100% EM NYLON NA COR CINZA, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. LEVE PARA A MÁXIMA DESTREZA E CONFORTO COM A SENSIBILIDADE. FORNECE BOAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, SEM PERDER AS PROPRIEDADES ESD. RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 100°C, TAMANHO GG, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI - CA.	1.230,00	PAR	DANNY	R\$ 13,57	R\$ 8,45	-37,73	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
38	ID: 793 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR, POSSUI HASTE METÁLICA E ALMOFADADA ACIMA DA CABEÇA, COM ALTA ATENUAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES EM CARACTERES INDELÉVEIS E CONTER CA VÁLIDO.	1.340,00	UND	DYSTRAY	R\$ 38,79	R\$ 12,95	-66,62	POLYMER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
39	ID: 1463 - PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE, NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICO, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS E COM PRESENÇA DE ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ CONFORTO ADAPTATIVO AO CANAL AUDITIVO COM CORDÃO. TAXA DE ATENUAÇÃO DE RUÍDOS (NRRSF): 16DB E NRR 21DB. O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE.	7.780,00	UND	PLASTCOR 600.00059	R\$ 1,37	R\$ 1,13	-17,52	R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

40	ID: 10462 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO P (92-101 CM).	1.613,00	UND	SOFT	R\$ 68,43	R\$ 37,50	-45,20	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
41	ID: 10490 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO M (102-114 CM).	1.995,00	UND	DYSTRAY	R\$ 68,43	R\$ 36,09	-47,26	POLYMER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
42	ID: 10365 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO G (126 -135 CM)	2.205,00	UND	SOFT	R\$ 68,43	R\$ 37,50	-45,20	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

43	<p>ID: 1002828 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO GG - Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	990,00	UND	DYSTRAY	R\$ 68,43	R\$ 41,22	-39,76	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
44	<p>ID: 1002829 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO XG - Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido.</p>	660,00	UND	DYSTRAY	R\$ 68,43	R\$ 43,63	-36,24	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

45	<p>ID: 1001877 - MÁSCARA (RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR) TIPO SEMI-FACIAL, PARA VAPORES ORGÂNICOS E GAZES ÁCIDOS, COM BORDA INTERNA, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. VÁLVULA DE INALAÇÃO, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS (CARTUCHO) QUÍMICOS. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS QUATRO ALÇAS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, ONDE SERÃO FIXADAS AS PRESILHAS COM TIRANTES ELÁSTICOS RESPONSÁVEIS PELA FIXAÇÃO DA MÁSCARA AO ROSTO. O RESPIRADOR DEVERÁ SER UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1; VAPORES ORGÂNICOS; GASES ÁCIDOS; VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; AMÔNIA E METILAMINA; MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E GASES E VAPORES INORGÂNICOS. ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 13694 E 13696, COM C.A. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CORRESPONDENTE.</p>	550,00	UND	PLASTCOR	R\$ 52,42	R\$ 18,52	-64,67	R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
----	--	--------	-----	----------	-----------	-----------	--------	---

46	<p>ID: 1001878 - CARTUCHO FILTRO QUÍMICO (REPOSIÇÃO COMPATÍVEL PARA A MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR) PARA VAPORES ORGÂNICOS E GAZES ÁCIDOS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000PPM OU ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE DE SUBSTÂNCIAS COMO: PIRIDINA, HEPTANO, TETRAHIDROFURANO(THF), XILENO, TOLUENO, TRICLOROBENZENO, ACETATO DE ETILA, ACETONA, ÉTER, ÁLCOOL, ETÍLICO, FORMALDEÍDO. CONTRA GAZES ÁCIDOS: BROMETO DE HIDROGÊNIO, CLORO, PERÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, ANIDRIDO SULFOROSO, ÁCIDO CLORIDRICO, ENTRE OUTROS. ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 13696, COM C.A. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CORRESPONDENTE.</p>	1.610,00	UND	PLASTCOR	R\$ 28,09	R\$ 17,04	-39,34	R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
53	<p>ID: 1173 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA. (COTA DO ITEM 11)</p>	17.422,00	CAIXA	MEDIX	R\$ 25,65	R\$ 4,64	-81,91	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

62	<p>ID: 7323 - PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 (variação +/- 5 g). TAMANHO ATÉ O Nº 44. CAIXA OU PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO. (COTA DO ITEM 29)</p>	2.087,00	CAIXA / PACOTE	PREVEMAX	R\$ 17,68	R\$ 6,92	-60,86	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
63	<p>ID: 1811 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 (variação +/- 5 g). CAIXA OU PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO. (COTA DO ITEM 30)</p>	11.137,00	CAIXA / PACOTE	PREVEMAX	R\$ 14,60	R\$ 6,44	-55,89	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

65	<p>ID: 10460 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO (RESPIRADOR N 95) PFF2. FABRICADO EM CONFORMIDADE AS NORMAS NBR 13698:2011 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS), ABNT NBR 14873:2002 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - FILTROS PARA PARTÍCULAS). FABRICADA EM 3 CAMADAS (TNT NAS PARTES EXTERNAS E MICROFIBRA EM POLIPROPILENO NA PARTE INTERNA, 2 BANDAS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS. BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MÍNIMO DE 99%, PFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS) MÍNIMO DE 98%. MODELO TIPO CONHA OU BICO DE PATO. COM REGISTRO NO ANVISA OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI CA: 3921 E NBR A13698/96. (COTA DO ITEM 32)</p>	36.115,00	UND	ALLIANCE	R\$ 1,73	R\$ 0,77	-55,49	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA
66	<p>ID: 5843 - LUVA TÉRMICA ATÉ 450 °C, 5 DEDOS 45CM. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE. FORRAÇÃO DESTACÁVEL, SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO, REFORÇO NA PALMA EM ARAMIDA E COSTURAS EM LINHA DE PARA ARAMIDA. COMPRIMENTOS 45 CM, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI - CA. (COTA DO ITEM 33)</p>	265,00	PAR	RIO VALLEY	R\$ 260,50	R\$ 196,62	-24,52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

67	ID: 5867 - LUVA TÉRMICA ATÉ 450 °C, 5 DEDOS 60CM. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE. FORRAÇÃO DESTACÁVEL, SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO, REFORÇO NA PALMA EM ARAMIDA E COSTURAS EM LINHA DE PARA ARAMIDA. COMPRIMENTOS 45 CM, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI - CA. (COTA DO ITEM 34)	522,00	PAR	RIO VALLEY	R\$ 260,50	R\$ 204,08	-21,66	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
68	ID: 10462 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO P (92-101 CM). (COTA DO ITEM 40)	537,00	UND	PLASTCOR 700.30493	R\$ 68,43	R\$ 45,62	-33,33	R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
69	ID: 10490 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO M (102-114 CM). (COTA DO ITEM 41)	665,00	UND	PLASTCOR 700.30493	R\$ 68,43	R\$ 47,29	-30,89	R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

70	ID: 10365 - CINTA ERGONÔMICA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, POSSUI AJUSTE DUPLO, SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHO G (126 -135 CM) (COTA DO ITEM 42)	735,00	UND	PLASTCOR 700.30493	R\$ 68,43	R\$ 48,43	-29,23	R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
----	--	--------	-----	--------------------	-----------	-----------	--------	---

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

cnpj	razão social	endereço	cidade	representante	telefone
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RUA FLORESTA, 380 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLEITON CESAR LONGO	(54) 3523-2014 / (54) 98412-1340
14.553.228/0001-13	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	RUA TARAUACA, 1275 -	GUARULHOS - SP	RODRIGO DE JESUS REIS	(11) 2656-0393 / (11) 95580-3535 / (11) 99481-8807
35.159.991/0001-34	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA JOÃO AFONSO BORGES, 772 - VILA INDEPENDÊNCIA	BARRA MANSA - RJ	ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA	(24) 98881-9570 / (24)3328-0666
44.219.136/0001-62	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	RUA JOÃO SGUÁRIO, 691 - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA	CURITIBA - PR	DANIEL AUGUSTO WENCELOSKI	(41) 98729-2686
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO	(69) 3214-1898

41.180.809/0001-20	GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, QUADRA 31 LOTE 27 - PARQUE VEIGA JARDIM	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE SOUSA FERREIRA	(62) 3277-2879 / 3097-7506 / 98411-5747
25.329.901/0001-52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	RUA DO COMÉRCIO SALA 01, 855 - CENTRO	TAQUARUCU DO SUL - RS	GILGIA PERINI GAMBIN	(55) 3739-1017
39.707.683/0001-57	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	RUA ANTONIO SABINO, 210 - INDUSTRIAL	IBIPORA - PR	THYAGO SPAINI LOPES	(43) 3336-9222
10.872.908/0001-49	SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA PACIFICO, 104 - GRANJA VIANA II	COTIA - SP	EDSON BATISTELLA JUNIOR	(11) 4386-1386
43.854.777/0001-26	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	ESTRADA VELHA GUARULHOS, 5.135 - SÃO MIGUEL	GUARULHOS - SP	FRANCISCO JOSÉ RUÃO	(11) 2090-3300
05.027.062/0001-00	POLYMER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, SETOR 1002, 978 - SERRARIA	DIADEMA - SP	JOSÉ ROBERTO DOMINGOS PAES	(11) 5510-5050 / 94065-773
31.498.558/0001-72	R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	RUA ELIAS GORAYEB, 2472 SALA 02 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	RAFAEL DIDONE	(69) 9379-4535
42.038.727/0001-08	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	LÍDIO BATISTA SOARES, 132 SALA 202 - COHAB CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA - RS	GABRIEL DE ALMEIDA SENA	(51) 8109-2424 / (51) 3238-1173
37.028.350/0001-76	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	RUA MACHADO NUNES, 146 SALA 109 - CAIÇARAS	BELO HORIZONTE - MG	LUCAS DABÉS RODRIGUES	(31) 98515-1359 / (31) 99380-0159

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0049177399

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024/SUPEL_RO

Pregão Eletrônico nº 698/2023

Data da Homologação:

20/05/2024

Processo nº

0004.075538/2022-51

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de STORAGE DE BACKUP com instalação e suporte técnico com 48 meses de garantia e suporte, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	STORAGE DE PRODUÇÃO / BACKUP com instalação, garantia e suporte técnico ON SITE 24x7x365 por 48 (quarenta e oito) meses, 2 controladoras, 20 TB úteis, 128 GB de Cache, 08 Interfaces FC de 8/16 Gbps, 08 Interfaces 10 Gbps tipo LC, 04 Interfaces 12 Gbps SAS, 02 Interfaces de Rede para gerencia, 02 Placas HBAs com saídas duplas.	02	UNIDADE	DELL TECHNOLOGIES	R\$ 494.467,21	R\$ 310.950,00	-37,11	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.263.975/0001-09	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	CCSW 05 BLOCO B1 , LOJA25/29/87/91/95 - SETOR SUDOESTE	BRASILIA - DF	BRUNO RODRIGUES DE MATTOS	(61) 3342-3781

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

WILLIAN FLORES DE SOUZA

Protocolo 0049197712

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0036.038658/2023-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço, adjudicação Global**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 100.205,28 (Cem mil e duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**Data de Abertura:** 20/06/2024, às 10hs(horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049120348

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n. 90123/2024/SUPEL****Processo Administrativo:** 0042.003179/2023-65

Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de rede de proteção**, para atender essa Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, adota-se a EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas.

Método De Disputa: ABERTO.**Valor Estimado:** R\$ 66.998,68 (Sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**Data de Abertura:** 21 de junho de 2024 as 13h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 05 de junho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0048837217

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024/SUPEL****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0070.000637/2023-77**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Solução para Observabilidade e Telemetria em Aplicações (APM - Application Performance Monitoring), para atender necessidade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 37/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de março de 2024, vem neste ato informar ao público, que a sessão de abertura marcada para o dia **07/06/2024, às 10h00m.** (horário de Brasília - DF), está **SUSPENSA**, conforme solicitação da secretaria demandante.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 05 de junho de 2024

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0049401018

AVISO**ADENDO MODIFICADOR I****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0049.380165/2020-50**

OBJETO: Contratação de credenciados na Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.** A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria Nº 36/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/04/2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Informação nº 1558/2024/SESAU-GECOMP (0048419338), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I ID SEI (0049399982).** O Edital com o Adendo Modificador I na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 05 de junho de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0049402226

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**Instrução Normativa nº 002/2024/COGES-GAB**

Dispõe sobre a alteração da Instrução Normativa nº09/2022/COGES/GAB, para fins de adequação quanto aos procedimentos de cancelamento de empenho nas Unidades Gestora do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O **Contador Geral do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído através do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Parágrafo Único do art. 2º da Instrução Normativa nº09/2022/COGES/GAB”e acrescentar os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º
.....

§ 1º O requisito para o efetivo cancelamento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, consiste na prévia solicitação do Responsável Orçamentário/Financeiro ao Contador Setorial e/ou Seccional da Unidade Gestora, por meio de processo eletrônico administrativo - SEI, seguido do registro da transação “Solicitar Liberação Anulação Nota Empenho”, no SIGEF/RO.

§ 2º Caberá ao Contador Setorial e/ou Seccional da Unidade Gestora a validação da anulação de empenho, sendo realizada, no SIGEF/RO pela transação “Convalidar Anulação de Nota Empenho”, consistindo na aprovação ou reprovação da solicitação.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0049398176

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 479 de 04 de junho de 2024

Institui Grupo de Trabalho para produzir o Plano Anual de Contratações - PAC para o Exercício de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho para produzir o Plano Anual de Contratações para o Exercício de 2024, com a seguinte composição:

I - Gabinete - GAB:

- a) Letícia Nunes Nascimento Martins, Chefe de Gabinete;
- b) Hortência Ferreira Lima, Assessora de Gabinete.

II - Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:

- a) Bruna Amora Dias Silvestre, Analista Tributária da Receita Estadual;
- b) Lívia Juliana Santos de Oliveira, Assessora de Planejamento e Controle.

III - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES:

- a) Veridiane Ferreira dos Santos, Analista Tributária da Receita Estadual;
- b) Taciiane Navi da Silva, Assessor VI.

IV - Gerência de Administração e Finanças - GAF:

- a) Lidiane Alexandra Grano, Analista Tributária da Receita Estadual;
- b) Izabela Ramos Guimarães, Chefe do Núcleo de Execução Contratual;
- c) Patrícia Xavier Pacheco, Chefe do Grupo de Almoarifado.

V - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC:

- a) Eliane Canamary Barbosa Lagos, Assessora VIII;
- b) Marcos Emanuel Araujo Pires, Assessor IV.

VI - Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE:

- a) Estefano Radames Albuquerque Vieira, Analista Tributária da Receita Estadual e Secretário Geral do TATE;
- b) Kelly Alves de Souza, Assessora da Presidência do TATE.

Art. 2º Compete aos representantes da GAF:

I - solicitar informações aos demais membros para a elaboração do PAC;

II - levantar as informações relativas à GAF para elaboração do PAC;

III - orientar os representantes das unidades quanto a elaboração dos relatórios, formulários e demais documentos necessários para subsidiar o PAC;

IV - consolidar e publicar o PAC.

Art. 3º Compete aos representantes das demais Unidades:

I - apresentar as informações solicitadas pelos representantes da GAF, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação.

II - apresentar ajustes, sempre que solicitados pela GAF, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação.

Art. 4º O PAC deverá ser publicado até o mês de agosto de 2023.

Art. 5º Os integrantes do Grupo de Trabalho de trata esta Portaria exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já recebida pelo exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 0049364958

Portaria nº 464 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0049134625) e Despacho id. 0049160930, constante no Processo Sei nº 0030.074703/2022-31.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor HUMBERTO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula *****010, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **11/06/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2018 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049303686

Portaria nº 473 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0049221189), constante no Processo Sei nº 0030.004174/2023-99.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JUN KARIATSUMARI, matrícula *****992, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **10 a 14/06/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de Seção, referente às Eleições Municipais e Gerais em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049346700

Portaria nº 475 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0048944920), constante no Processo SEI nº 0030.005614/2024-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ARTHUR CRUZ GOULART**, matrícula *****285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas

compensatórias, no período de **27 e 28/06/2024**. Nos termos da Portaria nº 278 de 16 de abril de 2024 (0049349366), publicada no DOE/RO nº 88 de 14/05/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049348794

Portaria nº 478 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0049298850), constante no Processo Sei nº 0030.005973/2024-63.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO, matrícula *****362, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5ªDRRE/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **16 a 19/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2020 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049353280

Portaria nº 445 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o Requerimento de Recursos Humanos (0049036698), datado em 22 de maio de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.004307/2023-27.

RESOLVE:

I - **TORNAR SEM EFEITO** a contar de **28 de maio de 2024**, os termos da Portaria nº 425 de 17/05/2024 (0048894034) publicada no DOE/RO nº 93 de 21/05/2024, e Portaria 426 de 17/05/2024 (0048894259) publicada no DOE/RO nº 93 de 21/05/2024, em que concedeu a conversão de férias em pecúnia ao servidor **ANTONIO VALDECI FOGACA**, matrícula nº *****171, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor X, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 60 (sessenta) dias de férias, referente aos exercícios de 2021 e 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049174468

Portaria nº 463 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o Requerimento (0049248944), datado em 29 de maio de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.040453/2021-54.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **EDIVANE IBIAPINA DE MELO**, matrícula nº *****834, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor V, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de

(01/05/2020 à 10/05/2020 - Período referente ao Abono Pecuniário), (13/05/2020 à 22/05/2020) e (01/08/2020 à 10/08/2020), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2020 a 10/05/2020 - Período referente ao Abono Pecuniário), (13/05/2020 a 22/05/2020) e (05/10/2020 a 14/10/2020)**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Porto Velho - RO, 29/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049252332

Portaria nº 465 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o Requerimento (0048611565), datado em 10 de maio de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.081739/2022-71.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, matrícula nº *****000, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/02/2022 a 10/02/2022- Período referente ao Abono Pecuniário), (31/07/2023 a 09/08/2023) e (04/11/2024 a 13/11/2024), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2022 a 10/02/2022- Período referente ao Abono Pecuniário), (31/07/2023 a 09/08/2023)** e (22/07/2024 a 31/07/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 03/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049316575

Portaria nº 466 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o Requerimento (0047262203), datado em 01 de abril de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.003556/2024-86.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **HELENO MEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****787, Auditor Fiscal, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (18/03/2024 à 27/03/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2024 a 19/03/2024)** e (03/04/2024 a 10/04/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 03/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049319737

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA - SESDEC**

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para **aquisição de 6 (seis) bomba de porão para embarcação, sendo 2 modelos 1100 GPH 12v e 4 modelos 1500 GPH 12v.**

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **0037.069054/2022-96**
2. Objeto: **Aquisição de 6 (seis) bomba de porão para embarcação;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através de Dispensa de Licitação;**
4. Unidades a serem atendidas: **Batalhão de Operações Especiais - BOPE, Batalhão de Fronteiras e Divisas - BPFron e o Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira - NIIF/GEI/SESDEC subordinados a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**
5. Prazo para recebimento das propostas: **08 (oito) dias corridos, a contar da publicação deste;**
6. Contato para Informações: **compras@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 98484-5841 (telefone funcional).**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria encaminhará o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNADO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048596727

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.023077/2024-95

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para executar a substituição do forro em madeira deteriorado por forro em PVC, totalizando 102,40m². O forro deverá estar estruturado em metalon, não podendo o tarugamento ser em madeira. As paredes em gesso deverão ser entregues com o acabamento pronto, não podendo estarem aparentes as junções das placas de acartonado, nem haver falhas aparentes após a aplicação de massa corrida. As paredes em gesso deverão reorganizar os blocos em 7 novas salas de aula.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/06/2024 a 07/06/2024

O **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, C.N.P.J nº 63.762.264/0001-00 localizado na **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de pessoa jurídica para executar a substituição do forro em madeira deteriorado por forro em PVC, totalizando 102,40m². O forro deverá estar estruturado em metalon, não podendo o tarugamento ser em madeira. As paredes em gesso deverão ser entregues com o acabamento pronto, não podendo estarem aparentes as junções das placas de acartonado, nem haver falhas aparentes após a aplicação de massa corrida. As paredes em gesso deverão reorganizar os blocos em 7 novas salas de aula, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291 - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de pessoa jurídica para executar a substituição do forro em madeira deteriorado por forro em PVC, totalizando 102,40m². O forro deverá estar estruturado em metalon, não podendo o tarugamento ser em madeira. As paredes em gesso deverão ser entregues com o acabamento pronto, não podendo estarem aparentes as junções das placas de acartonado, nem haver falhas aparentes após a aplicação de massa corrida. As paredes em gesso deverão reorganizar os blocos em 7 novas salas de aula., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**

Protocolo 0047858543

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.023077/2024-95

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar a instalação das portas e janelas em vidro temperado, com 8mm, do novo bloco de salas de aula do Ensino Médio. A instalação deverá ser entregue com acabamento finalizado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/06/2024 a 07/06/2024

O **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, C.N.P.J nº 63.762.264/0001-00 localizado na **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de pessoa jurídica para executar a instalação das portas e janelas em vidro temperado, com 8mm, do novo bloco de salas de aula do Ensino Médio. A instalação deverá ser entregue com acabamento finalizado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291 - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de pessoa jurídica para executar a instalação das portas e janelas em vidro temperado, com 8mm, do novo bloco de salas de aula do Ensino Médio. A instalação deverá ser entregue com acabamento finalizado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**

Protocolo 0049290698

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.023077/2024-95

Objeto: Material de limpeza para todo o ano letivo de 2024.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/06/2024 a 07/06/2024

O **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, C.N.P.J nº 63.762.264/0001-00 localizado na **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza para todo o ano letivo de 2024, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291 - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de limpeza para todo o ano letivo de 2024, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**

Protocolo 0049312096

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.023077/2024-95

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar a substituição dos atuais refletores incandescentes por de LED e instalar 30 (trinta) pontos de iluminação com refletores LED de 1000w de potência, nos blocos de salas de aula das turmas dos segmentos do Fundamental I e II e quadra poliesportiva das séries iniciais.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/06/2024 a 07/06/2024

O **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, C.N.P.J nº 63.762.264/0001-00 localizado na **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de pessoa jurídica para executar a substituição dos atuais refletores incandescentes por de LED e instalar 30 (trinta) pontos de iluminação com refletores LED de 1000w de

potência, nos blocos de salas de aula das turmas dos segmentos do Fundamental I e II e quadra poliesportiva das séries iniciais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291 - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de pessoa jurídica para executar a substituição dos atuais refletores incandescentes por de LED e instalar 30 (trinta) pontos de iluminação com refletores LED de 1000w de potência, nos blocos de salas de aula das turmas dos segmentos do Fundamental I e II e quadra poliesportiva das séries iniciais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**

Protocolo 0049316619

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº 11/Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM

Processo Administrativo nº 0021.555216/2021-01: Contratação de empresa especializada na construção de garagem em estrutura metálica para atender as necessidades do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, na cidade de Jaru-RO.

Órgão Emissor: Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM

Endereço do Órgão Emissor: Sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 3º Andar, sito à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação em razão do valor - ATA (0044442996) Homologação (0049180726)

Nota de Empenho: NE - Nota de Empenho nº 2024NE00135 (0044643498)

Contrato nº: Termo de Contrato 214 (0046365342)

Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso haja necessidade para conclusão da obra.

Prazo de execução: O prazo previsto para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.

Valor: R\$ 95.798,77 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

Contratada: **AGILITY COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ do Fornecedor: 36.633.802/0001-8

Endereço da Contratada: Rua: João Batista, nº 2871, Bairro Setor 01, Cep: 76.890-000, na cidade de Jaru no Estado de Rondônia.

Telefone do Contratado: (69) 99236-9451

Forma de pagamento: Conforme as condições estabelecidas no Termo de Contrato 214 (0046365342)

Prazo de início da execução: Os serviços iniciar-se-ão no prazo máximo de até **10 (dez dias)** corridos após o recebimento, pela empresa, da ordem de serviço emitida pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - FUMRESPOM, conforme item 8.1.1 do Termo de Contrato 214 (0046365342).

Local de execução: Rua Marechal Rondon, 2578, Liberdade, Setor 03, Jaru, Rondônia, CEP: 76890-000.

Observações: As etapas da obra compreenderão: no mínimo o objetivo principal de cada item e ou subitem da Planilha Sintética (0041125124) executados por completo. Não serão contabilizados os serviços parcialmente executados constantes nos subitens da planilha sintética executados, para fins de medição. O pagamento será efetuado somente após medidos e aceitos os serviços pela fiscalização designada pela Contratante, que conferirá e atestará a sua execução consoante as etapas da obra concluídas, de acordo com o cronograma físico-financeiro (0041124791). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal/fatura correspondente à etapa da obra concluída e apresentação por parte da contratada da documentação completa de suas obrigações.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Contratada a iniciar a prestação de engenharia para construção de garagem em estrutura metálica para atender as necessidades do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0049177782

Portaria nº 4506 de 04 de junho de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0049134291), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 27 de maio de 2024, onde se atesta que o **CB QPPM RE *****467 VALDECIR DA SILVEIRA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 03/06/2024, através do Ofício nº 51146/2024/PM-7BPMP1 (0049279852),

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM RE *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de março de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0049134291), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 27 de maio de 2024.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM RE *****467 VALDECIR DA SILVEIRA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido na sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049334781

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 12/06/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/00021-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 12/06/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 11:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 12/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0049390955

Alta Floresta D'Oeste, 05 de junho de 2024

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049394893

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0048538335), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049348804) e o Resultado da Análise (ID 0049349371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARY CARVALHO DA SILVA JÚNIOR CPF: ***.573.802-**	Ensinar, Orientar e acompanhar os alunos na prática da Arte Marcial de Jiu-Jitsu.	R\$ 2.380,00
2	DANIEL ESTENSSORO JUSTINIANO CPF: ***.236.262-**	Ensinar, Orientar e acompanhar os alunos na prática da Arte Marcial de Karatê.	R\$ 1.412,00
Valor Total			R\$ 3.792,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 05 de junho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0049350733

ATO Nº 127/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.021035/2024-10, merecendo destaque a Informação nº 59/2024/PGE-SPSM id (0047875969), o Despacho SESDEC-GAB id (0047962316), e a Informação nº 228/2024/SESDEC-GESPM id (0048047772).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI nº 0021.021035/2024-10, concedendo Pensão Militar mensal aos beneficiários do **3º SGT PM Mor RE *****542 JUAREZ DA SILVA SANTOS**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por motivo de seu falecimento em 05 de março de 2024.

2. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **GUILHERME MACÊDO SANTOS (filho)**, inscrito no CPF nº 058.5*****3, no percentual correspondente a **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)** do valor da pensão, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-B do Decreto-Lei nº667/69, alínea "c", incisos I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 05 de março de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **RUAN DOS PASSOS MACÊDO SILVA (filho)**, inscrito no CPF nº 066.9*****0, no percentual correspondente a **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)** do valor da pensão, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-B do Decreto-Lei nº667/69, alínea "c", incisos I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 05 de março de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

4. SOBRESTAR a concessão de "Pensão Mensal Vitalícia" em relação à Senhora **LENIR DOS PASSOS MACÊDO** (companheira), inscrita no CPF nº 825.5*****5, no percentual correspondente a **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)** do valor da pensão, até o deslinde de Sindicância Social, a cargo da Polícia Militar.

5. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

7. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual n. 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n. 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de março de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049083386

ATO Nº 126/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.013140/2024-85, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 74/2024/PGE-SPSM (0048766741), o Despacho SESDEC-GAB id (0048916868), e a Informação nº 257/2024/SESDEC-GESPM (0048996854).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM RE *****012 SUYMAR PEREIRA DE LIMA** com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h" do inciso IV do artigo 50, o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o artigo 91, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada), com proventos integrais, com base no artigo 24, parágrafo 5º da Constituição Estadual, artigos 8º e 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei 1.063, de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049057662

ATO Nº 131/2024/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e considerando ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.014649/2024-45, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 78/2024/PGE-SESDEC (0048872507) e a Informação nº 258/2024/SESDEC-GESPM (0049021881).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **1º SGT QPPM RE *****402 FABIANA ARAÚJO DE ALMEIDA**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada), com proventos integrais, com base no paragrafo 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Graduada da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049154298

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 653 de 04 de junho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.002055/2024-08;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **2º TEN BM RE **39-2 FREDERICO BANI MAIER**, como Fiscal do Termo de Contrato 5 (0049012014), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO 11º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS - ENOP, visando a capacitação de 04 (quatro) agentes públicos e REALIZAÇÃO DE PALESTRA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA, para capacitar 01 (um) agente público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **CB BM RE **80-2 ALISON MARTINS VERAS.**

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato 4/2024/CBM-CPOF (0048697370), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0049367192

Portaria nº 621 de 27 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - 1º SGT BM**, inscrito no **CPF. nº ***.551.304-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 733,00 (Setecento e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do Grupamento de Busca e Salvamento/PVH., correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R\$ 733,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0049140966

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 1/2024/PC-ASSTEC

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO) SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de servidores em efetivo exercício do quadro da Polícia Civil e candidatos aprovados no CFTP-2024, e estabelece normas para a realização do respectivo, visando a lotação, e a composição de cadastro reserva, de qualificação, conforme perfil de formação superior/técnica, e/ou experiência, para preenchimento de vagas em diversos setores da PCRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção que trata o presente Edital visa à lotação e composição de cadastro, de qualificação, conforme perfil de formação superior/técnica, e/ou experiência, para preenchimento de vagas em diversos setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia e cadastro reserva, sendo regida pelas disposições contidas neste edital.

1.2. O processo de seleção será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à remoção/relotação, visto que estas poderão ocorrer por determinação do Delegado-Geral, de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa da chefia do setor interessado, desde que o candidato detenha: experiência comprovada na área e/ou formação academia específica, conforme disposições constantes neste edital.

1.3 O processo de seleção será conduzido por comissão composta por servidores designados por portaria do Delegado-Geral para esta finalidade.

1.4 A divulgação dar-se-á por meio do Diário Oficial do Estado e mecanismos de comunicação interna (SEI).

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Este processo de seleção objetiva selecionar dentre os servidores policiais civis em efetivo exercício e candidatos aprovados no CFTP-2024, ocupantes dos cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Datiloscopista Policial, Técnico de Necropsia e Médico Legista, denominados candidatos, dentre aqueles que possuem requisitos necessários para laborarem em diversos setores da Polícia Civil elencados no ANEXO I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados deverão preencher o formulário e anexar o currículo no link <https://forms.gle/zbaz2k8WLC1pQgbG9>, do dia 04, até às 23h59min do dia 07 de junho de 2024 (horário de RO).

3.2. O candidato deverá preencher o formulário e enviar o respectivo currículo, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

3.3. O candidato poderá se inscrever para o cadastro de até 02 (duas) unidades, indicando, sendo caso, setor de interesse.

3.4. Os Diretores após as análises dos currículos, podem, escolher os candidatos que preencherem alguns dos requisitos solicitados, para serem entrevistados, desde que justifique a necessidade, informando previamente a comissão, para agendamento das entrevistas.

3.5. Os diretores poderão, após avaliação do currículo, indeferir a inscrição que não atende ao perfil descrito para sua unidade.

3.6. As informações constantes no formulário e currículo serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e estarão sujeitas à legislação vigente.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo de seleção será realizado mediante análise de currículo e perfil profissional, considerando a eventual lotação e formação de quadro de cadastro para determinados departamentos e setores estratégicos da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

5.1. Após o recebimento e prévia análise dos documentos será deferida ou indeferida a inscrição do candidato, os quais serão notificados pelo e-mail pelo qual o candidato se inscreveu no certame e/ou pelo aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp).

5.1.1. Os candidatos que não estiverem na capital irão participar por videoconferência, em link a ser disponibilizado previamente com data e horário da entrevista, para o e-mail pelo qual o candidato se inscreveu no certame e/ou pelo aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp).

5.1.2. Os candidatos da capital, participarão presencialmente, em data, horário e local a ser encaminhado previamente, para o e-mail pelo qual o candidato se inscreveu no certame e/ou pelo aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp).

5.2. Serão cadastrados os candidatos que atenderem as exigências de credenciamento e habilitação para a execução das atividades dispostas no Anexo I, considerada a análise do currículo, das fichas funcionais, cadastros no Minerva, perfil profissional, pesquisa da conduta social e a entrevista pessoal.

5.2.1. As entrevistas ocorrerão entre os dias 10 à 14 de junho de 2024.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Estão aptos a concorrer no certame os policiais civis ativos PCRO e que preencherem os requisitos dispostos no item 2.1 e que:

6.1.1 Servidores policiais civis em efetivo exercício:

- a) Não esteja readaptado, com restrições para o desempenho das funções;
- b) Tenham mais de 05 anos de trabalho a cumprir antes de aposentar-se;
- c) Não possuam imposição de sanção disciplinar ou criminal, transitada em julgado, no último ano.

6.1.2 Candidatos aprovados no CFTP-2024:

- a) Tenham mais de 05 anos de trabalho a cumprir antes de aposentar-se;
- b) Não tenham sofrido nenhuma sanção disciplinar grave no CFTP.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PCRO não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da lotação e/ou remoção do servidor, ou candidato aprovado no CFTP-2024, nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

7.2. Serão observados preferencialmente os requisitos descritos neste Edital para a possível lotação e/ou remoção dos servidores em efetivo exercício e candidatos aprovados no CFTP-2024, para os setores constantes no Anexo I, conforme a conveniência da Administração Superior, do interesse público e de acordo com os princípios da boa gestão pública.

7.3. O presente edital tem o objetivo de estruturar diversos setores da Polícia Civil, conforme formação, análise de perfil, experiência comprovada, visando atender aos princípios da especialidade, eficiência e interesse da Administração.

7.4. A Comissão apresentará relatório final ao Delegado-Geral, após a análise de todos os currículos, entrevistas e manifestação das chefias dos setores, contendo listagem dos participantes, para comporem o cadastro geral, como recomendados ou não recomendados, e as devidas justificativas dos setores.

7.5. No dia 20 de junho de 2024, será publicada listagem com resultado nos meios oficiais.

7.6. O presente edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

7.7. O resultado do certame se efetiva com a lista de recomendados, por grau de necessidade, sem caráter classificatório ou direito de precedência, ou remoção, que somente poderá se efetivar de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade da Administração, considerando a análise gerencial do Delegado-Geral da Polícia Civil.

7.8 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão nomeada.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil

ANEXO I

DELEGACIA GERAL

Setor: Assessoria Técnica

Requisitos: Formação em Direito, preferencialmente experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas: prestar assessoramento administrativo e técnico ao Delegado-Geral e Delegado-Geral Adjunto, por meio da realização de estudos nas áreas de suas competências, pesquisas, prestar informações, justificativas e defesas, e promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas pertinentes às atribuições da Polícia Judiciária Civil, examinar e elaborar as minutas de atos normativos, realizar análises, e relatórios técnicos nos procedimentos administrativos de sua competência, bem como controle de atos, dentre outras atividades correlatas que lhe forem incumbidas.

Setor: Assessoria de Comunicação

Requisitos: Formação em Jornalismo, Comunicação Social, Produção Audiovisual, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Relações Públicas ou com capacitação em áreas afins ou experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas: Produção editorial; Criação de um plano de comunicação e das estratégias midiáticas; Utilizar os canais internos e externos para divulgar as ações administrativas e operacionais; Elaborar campanhas publicitárias com o intuito de apresentar assuntos de interesse da PC; Estabelecer vínculos com a imprensa, com o objetivo de definir um fluxo de informação sobre a atuação da polícia; Zelar pela imagem institucional da companhia, acompanhando os veículos de comunicação e elaborando ações de endomarketing (marketing interno). Gerenciamento de crise que consiste em contornar essas situações e evitar maiores danos por meio de estratégias midiáticas; analisar os principais veículos – jornais, programas de TV e rádio, portais – e treinar o porta-voz considerando as suas principais características; identificar quais redes sociais são de interesse da DGPC e como desenvolver um padrão de comunicação; Acompanhar Operações (Ações policiais) *in loco*.

Setor: Apoio Administrativo

Requisitos: formação em Direito, experiência comprovada na área. Ter bom relacionamento e comunicação interpessoal.

Atividades desenvolvidas: Domínio do sistema de gestão documental – SEI, protocolo e controle de documentos, com seu correto controle do armazenamento dos recebidos e encaminhados, gestão eletrônica de documentos, habilidade e conhecimento de redação oficial, necessários a elaboração, de documentos oficiais, como memorandos, ofícios, circulares, dentre outras atividades correlatas que lhe forem incumbidas.

CORREGEDORIA GERAL

Setor: Assessoramento a Corregedoria

Requisitos: formação em Direito, com pós-graduação na área de Direito Administrativo, experiência com processos administrativos, elaboração de informações de competência da área da Corregedoria, preferencialmente experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas: prestar assessoramento administrativo e técnico ao Corregedor-Geral e Adjunto, por meio da realização de estudos nas áreas de suas competências, pesquisas, elaboração de informações, justificativas e defesas, análises técnicas pertinentes às atribuições da Corregedoria Geral da Polícia Civil, examinar e elaborar as minutas de atos normativos, realizar análises, e relatórios técnicos nos procedimentos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como controle de atos, dentre outras atividades correlatas que lhe forem incumbidas.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor: Diretoria Orçamentária e Financeira

Requisitos: Formação superior preferencialmente em direito, contabilidade, administração, economia, gestão pública, bem como conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, proatividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I – coordenar a elaboração da proposta orçamentária de acordo com as necessidades da Polícia Civil; II – classificar em rubricas próprias, os recursos orçamentários necessários; III – propor as reformulações do orçamento nas épocas próprias; IV – acompanhar a evolução das receitas próprias, incluindo-as no orçamento; V – preparar, em conjunto com a Divisão de Contabilidade, os pedidos de créditos suplementares adicionais; VI – classificar as despesas de acordo com as fontes de receita, programas e rubricas; VII - coordenar a implementação dos planos anuais e plurianuais de Governo na Polícia Civil; VIII – elaborar as solicitações de liberação de Cotas Orçamentárias de acordo com o Cronograma de Desembolso elaborado pela SEPOG; IX - supervisionar a programação orçamentária da Polícia Civil; X - propor normas para a elaboração da proposta orçamentária; XI- elaborar a justificativa da proposta orçamentária da POLÍCIA CIVIL/RO; XII- supervisionar a elaboração da proposta de programação financeira; XIII- propor normas e procedimentos que assegurem o controle orçamentário, físico e financeiro dos programas de trabalho; XIV- Prestar informações à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Estado de Finanças, quando solicitadas, acerca do orçamento e das finanças da Polícia Civil; XV - executar outras tarefas, que lhe sejam atribuídas no interesse da Polícia Civil.

Setor: Núcleo de Diárias e Suprimento de Fundos

Requisitos: Formação preferencialmente em direito, administração, gestão pública, noções dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, especialmente os relacionados a processos de pagamento de diárias, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I - analisar e promover as correções necessárias em propostas de diárias e prestações de contas e submetê-las, quando necessário, ao Diretor de Administração e Finanças; II - remeter as propostas de Diárias Núcleo de Orçamento e Finanças para pagamento, quando verificada a regularidade da proposta devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas; III - prestar as informações necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão; IV - receber as prestações de contas de diárias e de suprimentos de fundos, efetuando uma análise do processo para sanear as pendências e encaminhá-lo à baixa de responsabilidade; V - controlar os processos de diárias e suprimento de fundo certificando-se do cumprimento da legislação no tocante ao alcance; VI - verificar junto ao Núcleo de Orçamento e Finanças o pagamento das diárias e suprimento de fundos; VII - executar outras tarefas, que lhe sejam atribuídas no interesse da Polícia Civil.

Setor: Núcleo de Orçamento e Finanças

Requisitos: Formação superior preferencialmente em contabilidade, administração, economia, gestão pública, direito, conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, especialmente dos sistemas financeiros, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I - analisar e promover as correções necessárias em propostas de diárias e prestações de contas e submetê-las, quando necessário, ao Diretor de Administração e Finanças; II - remeter as propostas de Diárias Núcleo de Orçamento e Finanças para pagamento, quando verificada a regularidade da proposta devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas; III - prestar as informações necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão; IV - receber as prestações de contas de diárias e de suprimentos de fundos, efetuando uma análise do processo para sanear as pendências e encaminhá-lo à baixa de responsabilidade; V - controlar os processos de diárias e suprimento de fundo certificando-se do cumprimento da legislação no tocante ao alcance; VI - verificar junto ao Núcleo de Orçamento e Finanças o pagamento das diárias e suprimento de fundos; VII - executar outras tarefas, que lhe sejam atribuídas no interesse da Polícia Civil.

Setor: Núcleo de Patrimônio

Requisitos: Formação superior preferencialmente em direito, contabilidade, administração, economia, gestão pública, conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, bem como experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I-realizar solicitação através de processo com "Solicitação de Compra" de acordo com as solicitações e necessidade encaminhadas a este núcleo via SEI; II - conferir e receber bens móveis constantes, após prévia conferência nas notas fiscais; III - Elaborar laudo técnico quando houver necessidade, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo; IV -solicitar laudo de constatação dos bens que apresentar necessidade específica, individualizar e fotografar os itens recebidos; V - tombamento e lançamento de todos os bens patrimoniais no Sistema E-Estado. VI- distribuir os bens em conformidade com as planilhas do processo de aquisição ou determinação superior, através de termo próprio de recebimento; VII - Receber, guardar, redistribuir ou providenciar baixa dos bens devolvidos por ociosidade ou inservibilidade; VIII - Atender as solicitações das unidades policiais, e alimentar planilha para levantamento das necessidades; IX- Incorporar bens recebidos em doação, e/ou adquiridos através de convênios ou transferência de outros órgãos; X- comunicar as baixas e aquisições e incorporações de bens ao núcleo de contabilidade; XI- realizar levantamentos e manifestar-se quando solicitado sobre os bens imóveis pertinentes ao acervo PC; XII- emitir relatórios sobre os bens móveis e imóveis quando solicitados; XIII- executar outras tarefas, que lhe sejam atribuídas no interesse da Polícia Civil.

Setor: Núcleo de Almoxarifado

Requisitos: Formação superior preferencialmente em direito, contabilidade, administração, economia, gestão pública, conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, bem como experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I - Elaborar e expedir normas que regulem a administração de entrega de materiais de consumo da PC/RO; II - Executar o controle técnico das atividades de administração de materiais de bens de consumo; III - Elaborar relatórios mensais consolidados quantitativamente e qualitativamente da execução das atividades do setor; IV - Encaminhamento de informações ao Núcleo de Compras - NCP, para auxiliá-los na tramitação dos processos de compras de bens de consumo da PC/RO; V - Adotar normas de identificação, codificação e catalogação dos materiais de consumo da PC/RO; VI - Operacionalização e normatização das atividades relativas ao Almoxarifado, controlar e conservar o material sob sua responsabilidade; VII - Controlar o estoque do Almoxarifado, através de Sistema de Gestão de Almoxarifado; VIII - Implantar normas que possam facilitar e agilizar os procedimentos de recebimento, estocagem e distribuição dos materiais sob sua responsabilidade; IX - Acompanhar os processos de compras de materiais de consumo; X - Analisar os inventários dos bens de consumo sob sua responsabilidade; XI - Prestar informações sobre assuntos pertinentes ao Almoxarifado e manter entendimento direto e estreita colaboração com os demais setores da PC/RO; XII - Estudar medidas para a melhoria dos serviços, submetendo-as à apreciação da Diretoria a qual é subordinado; XIII - Planejamento das compras das operações continuadas, tendo como parâmetro o consumo mensal, anual e a rotatividade dos materiais: expedientes, gêneros alimentícios, Toner, copa e cozinha; XIV - Cadastrar dados/lançamentos no sistema referente as entradas das notas fiscais de aquisição dos materiais de consumo; XV - Estabelecer prazos para a solicitação dos materiais de consumo, para a capital e interior; XVI - Efetuar as baixas/saídas no sistema de Gestão de Almoxarifado; XVII - Encaminhar os materiais de bens de consumo destinados às Unidades Policiais do interior do Estado por meio de transporte da Instituição.

Setor: Núcleo de Contabilidade

Requisitos: Formação superior em ciências contábeis, conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I - Elaborar relatórios de conformidade contábil, evidenciando o cumprimento das normas e regulamentos contábeis aplicáveis ao órgão, assegurando a integridade e fidedignidade das informações financeiras; II - Realizar a conciliação entre os registros contábeis e as movimentações financeiras bancárias, garantindo a consistência e a exatidão dos saldos apresentados nos relatórios contábeis; III- Manter atualizados os registros contábeis relacionados aos bens patrimoniais do órgão: realizar os registros contábeis das movimentações realizadas pelo setor de patrimônio envolvendo as aquisições, doações, baixas e movimentações internas e depreciações dos bens patrimoniais de acordo com as normas e legislações contábeis pertinentes; IV- Auxiliar o setor de almoxarifado, no que se refere à conciliação do SIGEF com o sistema de controle de material utilizado, com o objetivo de manter a integridade dos registros, quando solicitado; V- Elaboração, conferência e publicação das demonstrações contábeis: Elaborar, conferir e publicar as demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 ou outra legislação aplicável, assegurando a transparência e fidedignidade das informações financeiras; VI- Envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf): Informar as retenções de impostos e contribuições federais realizadas à Receita Federal do Brasil por meio do envio da EFD-Reinf, de acordo com os prazos e obrigações previstos; VII- Elaboração de informações para relatórios de controle interno: Elaborar as informações necessárias para o envio dos relatórios trimestrais e anuais de controle interno, bem como consolidar outras informações, não contábeis, com os setores competentes; VIII- Elaboração e envio da prestação de contas anual: Elaborar e enviar as informações contábeis relativas à prestação de contas anual, além de consolidar as demais informações necessárias junto aos setores competentes para compor a prestação de contas; IX- Emissão de guias de ISS: Emitir guias de recolhimento de Imposto sobre Serviços (ISS), quando solicitado; X- Elaboração de quadro de retenção para contratação de mão de obra exclusiva: Elaborar quadro de retenção de conta vinculada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017, para contratação de mão de obra exclusiva, quando solicitado; XII- Atendimento a órgãos diversos e de controle: Prestar informações e atender às demandas dos órgãos, como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Receita Federal, Controladoria-Geral do Estado, Contabilidade Geral do Estado, Secretária de Finanças entre outros, fornecendo os documentos e informações necessários para a execução de auditorias e fiscalizações dentre outros objetivos que envolvam registros contábeis.

Setor: Núcleo de Engenharia e Arquitetura

Requisitos: Formação superior em engenharia ou arquitetura, conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, bem como experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I- estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para a PCRO; II - realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração Superior com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito da PCRO; III - desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para a PCRO; IV - proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; V- análise para aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais da PCRO; VI- o fornecimento de informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras; VII - coordenação de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; VIII - a fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura; IX - elaboração de elementos técnicos com relação a necessidades e ocupações de imóveis locados; X- elaboração de memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos de arquitetura e complementares para edificações da PCRO; XI - elaboração de levantamentos arquitetônicos e respectivos desenhos, para fins de cadastro ou projetos de adaptações e obras; a realização de vistorias e elaboração de estudos técnicos com relação a necessidades e ocupações de imóveis locados; XII - elaboração de estudos de layout dos ambientes de trabalho da Instituição para adaptações e reordenação do espaço; XIII - elaboração de pareceres técnicos quanto às condições físicas de edificações da PCRO; XIV - elaboração de estudos técnicos para adaptações quanto às normas técnicas de acessibilidade nas edificações da PCRO; XV- controle de processos administrativos do Núcleo, desde o recebimento das demandas e autuação até a conclusão e eventual arquivamento; XVI- controle dos resultados das atividades do Núcleo, em especial o acompanhamento dos feitos, a atenção às tramitações e o levantamento de informações; XVII - desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas.

Setor: Núcleo de Compras

Requisitos: Formação superior preferencialmente em direito, administração, gestão pública, conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, especialmente os de contratação de serviços e aquisições públicas. Experiência na área de licitações e contratos - fase de planejamento e licitatório, proatividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, bem como experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Coordenar e realizar as compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente; Operar e publicizar as licitações (licitações em sentido estrito, dispensas, inexigibilidade e instrumentos auxiliares), dentro da competência da PC/RO, considerando a competência da Superintendência Estadual de Licitações; Auxiliar na elaboração do PCA (Plano de Contratação Anual) da PC/RO, com a colaboração dos demais setores envolvidos no planejamento das contratações da PC/RO; Elaborar e auxiliar minutas de estudos técnicos preliminares (ETP) para objetos de contratações comuns da Diretoria de Administração e Finanças e os que forem solicitados pela Diretoria de Administração e Finanças da PC/RO; Auxiliar os servidores de outras Unidades da PC quando o ETP for de objeto especial das mesmas; Elaborar ou auxiliar a elaboração de projetos básicos, termos de referência e respectivas minutas de contrato, com o auxílio do setor requisitante do objeto; Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas no Núcleo; Acompanhar a execução dos processos licitatórios - tanto as licitações como as dispensas e inexigibilidades; Auxiliar no planejamento, organização, condução das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum da GAF; Operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, de competência da PC/RO, bem como em sistemas internos, sobre as licitações (licitações, dispensas e inexigibilidades, instrumentos auxiliares); Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação; Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; Acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas vinculadas à sua competência; Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Setor: Núcleo de Contratos

Requisitos: Formação superior em direito, administração, gestão pública, conhecimento dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, especialmente contratos públicos, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, bem como experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: I - regulamentar a prestação do serviço e entrega de bens permanentes e de consumo; II - supervisionar e fiscalizar, permanentemente, a execução das contratações; III - zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; IV - solicitar as empresas contratadas e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos contratos administrativos; V - controlar prazos, solicitar esclarecimentos ou orientações necessárias para tomada de providências sob sua competência e de suas divisões subordinadas; VI - informar a Diretoria Administrativa e Financeira sobre os casos de inexecução contratual; VII - executar outras atividades correlatas.

Setor de Execução Contratual, Atas e Convênios: I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos administrativos, de bens e serviços, detalhando por meio de relatório mensal, através de suas seções subordinadas, o detalhamento das atividades executadas pelas contratadas; II - atestar a execução dos serviços por meio de emissão de relatórios de execução contratual e/ou parecer técnico quanto às prestações de serviços ou entregas de bens; III - tomar providências efetivas, próprias de gestão contratual, devendo ser auxiliado por terceiros em área técnica, para informar casos extraordinários e de inexecução contratual à autoridade superior; IV - tomar providências quanto às prorrogações dos contratos, antes do término de sua vigência, e nos casos de necessidade de nova licitação informar ao setor interessado para abertura de nova contratação, em tempo hábil; V - providenciar o envio de faturas, notas fiscais e medições ao setor competente para pagamento; VI - acompanhar a vigência dos Contratos de Prestação de Serviços e Fornecimento, bem como a fiscalização realizada pelos gestores na sua fiel execução e propor, se necessário, medidas saneadoras ao cumprimento dos mesmos; VII - orientar as condutas dos gestores e fiscais relacionadas aos procedimentos e à gestão contratual, para que os serviços e os fornecimentos sejam realizados e executados em conformidade com as obrigações das partes estabelecidas no termo contratual; VIII - manter atualizadas informações e registros sobre os Contratos de Prestação de Serviços e de Fornecimento, bem como manter atualizada a listagem dos gestores e/ou fiscais e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos; IX - desenvolver atividades de gestão contratual, na ausência de designação nominal de servidor, detalhando, por meio de relatório(s) as atividades executadas pelas contratadas, contendo as documentações necessárias para comprovar a prestação de serviço, para a liquidação e pagamento da despesa; XII - Emissão de relatório circunstanciado e/ou parecer técnico referente às prestações de serviços ou entrega de bens; XIII - executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Setor: Núcleo de Direitos e Vantagens

Requisitos: Formação superior em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1 Exoneração/vacância; 2. Licença para acompanhar cônjuge; 3. Licença para atividade política; 4. Licença para mandato classista; 5. Licença para frequentar curso de formação (apenas no âmbito estadual); 6. Licença para trato de interesse particular; 7. Licença prêmio; 8. Licença prêmio em pecúnia; 9. Instrução verbas rescisórias/direitos trabalhistas; 10. Exoneração com vacância; 11. Instrução suspensão e suspensão convertida em multa (corregedoria); 12. Auxílio saúde condicional; 13. Licenças médicas - SEI e sistema ALPLHA; 14. Remuneração por inatividade - instrução; 15. Auxílio funeral - instrução; 16. Instrução de outras demandas aleatórias inerentes a Direitos e vantagens dos servidores; 17. Licença maternidade.

Setor: Núcleo de Folha de Pagamento de Pessoal

Requisitos: Colaboradores com formação em Contabilidade, Economia, Matemática, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1. Ajuda de custo; 2. Auxílio transporte; 3. Inclusão de dependentes; 4. Correção salarial; 5. Retroativo de pagamentos; 6. Adicional de periculosidade/insalubridade/penosidade e retroativos; 7. Alteração de conta corrente; 8. Auxílio alimentação; 9. Restituição de imposto de renda; 10. Unificação de vencimentos; 11. Desconto de suspensão e suspensão convertida em multa(corregedoria); 12. Ressarcimento ao erário (pagamento de armas extraviadas e outros); 13. Alteração de lotação (só em mudança de município); 14. Horas extras e sobreaviso judicial; 15. Compensação salarial dos cedidos; 16. Informações de pagamento; 17. Pensão alimentícia; 18. Diárias; 19. Cedências.

Setor: Núcleo de Aposentadoria e Averbações

Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1. Aposentadoria; 2. Afastamento remunerado para aguardar aposentadoria; 3. Abono permanência; 4. Averbação de tempo de serviço; 5. Certidão de tempo de serviço; 6. Declaração funcional (INSS, declaração de vínculo etc.).

Setor: Núcleo de Férias

Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1. Férias (controle regulamentar e de gozo); 2. Conversão de férias em pecúnia; 3. Abono pecuniário.

Setor: Núcleo de Cadastro Funcional

Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1. Controle do Diário Oficial; 2. Anotação funcional; 3. Auditoria das informações funcionais; 4. Procedimento de admissão de pessoal; 5. Alteração de dados na ficha funcional.

Setor: Núcleo de Frequência

Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1. Processamento das folhas de ponto; 2. Controle de bloqueio/desbloqueio; 3. Solicitação das portarias das concessões/folga; 4. Anotação das licenças médicas.

Setor: Núcleo de Controle e Cálculo de Verbas Rescisórias

Requisitos: Colaboradores com formação em Contabilidade, Economia, Matemática, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1. Verbas rescisórias/direitos trabalhistas; 2. Processos de bolsas 3. Processos de horas aulas.

Setor: Núcleo de Adicional Noturno e Designações de CDS

Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratam dos direitos: 1. Adicional noturno judicial; 2. Pagamento de CDS; 3. Substituição; 4. Ordem de serviços;

Setor: Núcleo de Emissão de Portarias

Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratem dos direitos: 1. Emissão de portarias em geral (com exceção de férias) com publicação no diário oficial; 2. Anotação das portarias; 3. Relotação; 4. Folga de casamento; 5. Folga de doação de sangue; 6. Licença a paternidade; 7. Licença de óbito; 8. Elogio.

Setor: Pessoal Federal

Requisitos: Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratem dos direitos: 1. Processamento das folhas de ponto; 2. Controle de férias; 3. Direitos e vantagens federais; 4. Avaliações;

Setor: Protocolo Virtual e Atendimento

Requisitos: Requisitos: Colaboradores com formação em Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou com experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instrui, tramita, controla, gerencia as demandas administrativas que tratem dos direitos: 1. Verificação processual e distribuição interna; 2. Retificação da identificação processual (tipo, especificação, interessado, classificação de público ou sigiloso); 3. Devolução de processos com ausência de assinatura e com retorno programado; 4. Responder a pedidos de ficha funcional; 5. Atendimento ao público; 6. Verificação de e-mail e criação de processos com demandas encaminhadas por e-mail; 7. Verificação anual de todas as atualizações cadastrais dos servidores da polícia civil.

Setor: Divisão de Logística e Apoio Operacional

Requisitos: Conhecimento específico sobre veículos, além dos princípios norteadores e dos trâmites processuais da Administração Pública, pró-atividade, afinidade com o serviço administrativo e ferramentas de tecnologia da informação, entre outros, além de experiência comprovada na área.

Atividades desenvolvidas no núcleo: Planejamento para aquisição de veículos adequados à frota e a respectiva baixa do acervo patrimonial, após a comprovação da sua inutilidade; Planejamento, orientação e fiscalização da manutenção preventiva e corretiva da frota no âmbito da Polícia Civil; Planejamento, controle e fiscalização da aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pneumáticos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; Assessorar diretamente o Diretor da Divisão, na sua área de competência, e o apoio; Executar outras atividades correlatas. Avaliar criteriosamente a necessidade de remanejamento das viaturas oficiais e locadas. Realizar a gestão das viaturas destinadas a operações policiais. Coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e à manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota; Controlar os itinerários dos veículos oficiais; Otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas; Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade; Atender os serviços de manutenção e peças para consertar os veículos oficiais; Controlar o abastecimento das viaturas. Encaminhar para as Unidades Policiais todas as multas aplicadas nas viaturas da Polícia Civil; Manter sempre atualizado os documentos de porte obrigatório dos veículos da Polícia Civil, outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA

Setor: Núcleo Contrainteligência

Requisitos: Conduta ilibada na vida profissional e pessoal, Ausência de processos criminais, civis e administrativos, Comportamento discreto e pacífico; Aptidão física e acadêmica compatível com a função. Facilidade em aprender e compartilhar conhecimentos. Ser proativo. Disponibilidade para cumprir missões e acompanhamentos fora do horário de expediente, inclusive no interior do Estado. Responsabilidade e zelo com equipamentos de trabalho. Bom relacionamento interpessoal. Possuir conhecimento em planilhas e editor de texto; Sistemas operacionais; mídias digitais; backups e restauração; redes de computadores; segurança de informação e comunicação; política de segurança da informação; principais tipos de ataque cibernético (Ransomware, Phishing, Whale-Phishing, DoS, DDoS, MITM, Engenharia social, Ataque de senha, Falsificação de DNS, Ataque XSS, Malware, Cavalo de Tróia, Spoofing, entre outros); criptografia, comunicação segura; logs de conexão com a internet, logs de acesso a aplicação na internet; principais redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp, You Tube, Tik Tok, Telegram, Snapchat, Linkedin, Kwai entre outros); Softwares livres e proprietários; noções de funcionamento de servidores de arquivos, impressão, web, sistemas entre outros; noções de utilização de banco de dados; acesso remoto; legislação em informática; Ter Restrição quanto a publicações que envolvam atividade profissional em mídias sociais; utilização de sistemas de investigação policial; possuir, preferencialmente, Curso de Introdução de Atividade de Inteligência; e outras atividades correlatas, e/ou experiência anterior de atuação na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Ações especializadas voltadas para prevenir, detectar, identificar, avaliar, obstruir e neutralizar ações da inteligência adversa que constituam ameaça: a interesses do estado e da sociedade; ao processo decisório; e à salvaguarda de conhecimentos, informações e dados sensíveis, dos meios que as retenham ou em que transitem, de seus detentores e de áreas e instalações.

Setor: Núcleo de Análise

Requisitos: Conduta ilibada na vida profissional e pessoal, Ausência de processos criminais, civis e administrativos, Comportamento discreto e pacífico; Aptidão física e acadêmica compatível com a função. Facilidade em aprender e compartilhar conhecimentos. Ser proativo. Disponibilidade para cumprir missões e acompanhamentos fora do horário de expediente, inclusive no interior do Estado. Responsabilidade e zelo com equipamentos de trabalho. Bom relacionamento interpessoal. Possuir conhecimento em planilhas e editor de texto; Sistemas operacionais; mídias digitais; backups e restauração; redes de computadores; segurança de informação e comunicação; política de segurança da informação; principais tipos de ataque cibernético (Ransomware, Phishing, Whale-Phishing, DoS, DDoS, MITM, Engenharia social, Ataque de senha, Falsificação de DNS, Ataque XSS, Malware, Cavalo de Tróia, Spoofing, entre outros); criptografia, comunicação segura; logs de conexão com a internet, logs de acesso a aplicação na internet; principais redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp, You Tube, Tik Tok, Telegram, Snapchat, Linkedin, Kwai entre outros); Softwares livres e proprietários; noções de funcionamento de servidores de arquivos, impressão, web, sistemas entre outros; noções de utilização de banco de dados; acesso remoto; legislação em informática; Ter Restrição quanto a publicações que envolvam atividade profissional em mídias sociais; utilização de sistemas de investigação policial; possuir, preferencialmente, Curso de Introdução de Atividade de Inteligência; e outras atividades correlatas, e/ou experiência anterior de atuação na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Inteligência de base; Inteligência estratégica; Inteligência tática; Inteligência operacional; Inteligência de Alerta; Inteligência corrente; Inteligência Explanativa; Inteligência Prospectiva; Inteligência de fontes humanas; Inteligência de fontes técnicas; Inteligência de fontes abertas; Inteligência de Sinais.

Setor: Núcleo de Operações

Requisitos: Conduta ilibada na vida profissional e pessoal, Ausência de processos criminais, civis e administrativos, Comportamento discreto e pacífico; Aptidão física e acadêmica compatível com a função. Facilidade em aprender e compartilhar conhecimentos. Ser proativo. Disponibilidade para cumprir missões e acompanhamentos fora do horário de expediente, inclusive no interior do Estado. Responsabilidade e zelo com equipamentos de trabalho. Bom relacionamento interpessoal. Capacidade de se aproximar e conversar com estranhos. Possuir conhecimento em planilhas e editor de texto; Sistemas operacionais; mídias digitais; backups e restauração; redes de computadores; segurança de informação e comunicação; política de segurança da informação; principais tipos de ataque cibernético (Ransomware, Phishing, Whale-Phishing, DoS, DDoS, MITM, Engenharia social, Ataque de senha, Falsificação de DNS, Ataque XSS, Malware, Cavalo de Tróia, Spoofing, entre outros); criptografia, comunicação segura; logs de conexão com a internet, logs de acesso a aplicação na internet; principais redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp, YouTube, Tik Tok, Telegram, Snapchat, LinkedIn, Kwai entre outros); Softwares livres e proprietários; noções de funcionamento de servidores de arquivos, impressão, web, sistemas entre outros; noções de utilização de banco de dados; acesso remoto; legislação em informática; Ter Restrição quanto a publicações que envolvam atividade profissional em mídias sociais; utilização de sistemas de investigação policial; possuir, preferencialmente, Curso de Introdução de Atividade de Inteligência; e outras atividades correlatas, e/ou experiência anterior de atuação na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Ações especializadas executadas para obtenção de dados negados de difícil acesso e para neutralizar ações adversas; A produção de conhecimento com a finalidade de assessoramento do decisor; Realizar levantamentos de ocorrências e/ou situação de repercussão.

LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD

Setor: Núcleo de Análises

Requisitos: Preferencialmente, formação superior nas áreas de Matemática, Ciências Contábeis, Estatística, Economia ou Administração (concluído ou cursando), ou experiência comprovada nas referidas áreas. Disponibilidade e interesse em participar de capacitações ofertadas pela PCRO em plataforma(s) especializada(s).

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Análise de dados relacionados a investigações policiais com cautelares de afastamento de sigilo bancário e/ou fiscal em curso. Acesso a sistemas informatizados relacionados às atividades do LAB-LD, como Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), Sistema Eletrônico de Comunicação do COAF (SEI-C) e Cadastro Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Extração, tratamento e análise de dados sigilosos. Produção de artefatos (Relatório de Análise Técnica e Informação) relacionados às atribuições do LAB-LD.

DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS

Setor: Núcleo de Operações com Cães

Requisitos: Policial dotado de conhecimentos básicos em veterinária, adestramento e manuseio com os cães de trabalho. Aptidão e para o trabalho com cães e disponibilidade de horários para as atividades diárias com os animais, preferencialmente com experiência na área.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Treinamento diário dos cães para aprimoramento de técnicas de adestramento e condução. Cuidados com a higienização do ambiente para a preservação da sanidade dos animais. Utilização dos cães em trabalhos de buscas nas atividades policiais desenvolvidas pelas DRN e outras unidades policiais solicitantes. Participação em curso de capacitação relacionadas as atividades desenvolvidas pelo NOC. (Curso de Cinotécnia, condução e adestramento.)

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Setor: Núcleo de Suporte

Requisitos: Preferencialmente, formação superior nas áreas de Informática e Tecnologia da Informação (concluído ou cursando), ou experiência comprovada na área. Disponibilidade e interesse em participar de capacitações ofertadas pela PCRO em plataforma(s) especializada(s) em TIC.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) em terminais de computadores e impressoras nas unidades; instalação e configuração física e lógica da rede de computadores; identificação, correção ou proposição de solução para problemas originados por: sistemas operacionais, *softwares* básicos e ativos de rede; auxílio nas atividades relativas à área de informática, como instalação e configuração de programas e aplicativos; apoio e auxílio aos servidores das unidades policiais; inspeção de entrada de servidores de rede, ativos de rede, sistemas operacionais e softwares; suporte técnico ao usuário, bem como outras atividades inerentes à atuação do Núcleo.

Setor: Núcleo de Redes

Requisitos: Preferencialmente, formação superior nas áreas de Informática e Tecnologia da Informação (concluído ou cursando), ou experiência comprovada na área. Disponibilidade e interesse em participar de capacitações ofertadas pela PCRO em plataforma(s) especializada(s) em TIC.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Instalação e configuração de redes entre computadores; análise, projeção, especificação e implantação de soluções de conectividade local, metropolitana e de longa distância, para disponibilizar o acesso à informação produzidas na própria PCRO, bem como o acesso a base de dados externas de interesse da instituição; viabilização de meios de proteção, detecção e extinção de ameaças; utilização de ferramentas de backup; configuração de intranet; promoção da segurança e escalabilidade da rede; análise de protocolos; configuração de ativos de redes (roteadores, switches, firewalls etc); gerenciamento de servidores de redes; suporte técnico ao usuário em matéria de conectividade; implementação de políticas visando à detecção de intrusões e outras medidas para proteção da rede contra ameaças externas e internas; manutenções regulares na infraestrutura de rede, como atualizações de firmware e correções de falhas, além de monitoramento contínuo do desempenho da rede; realizar suporte técnico aos usuários da rede, solucionar problemas de conectividade, configuração e outros relacionados à rede; atualização da infraestrutura de rede para atender a novas demandas e requisitos, execução de outras tarefas correlatas às atividades do Núcleo.

Setor: Núcleo de Infraestrutura

Requisitos: Preferencialmente, formação superior nas áreas de Informática e Tecnologia da Informação (concluído ou cursando), ou experiência comprovada na área. Disponibilidade e interesse em participar de capacitações ofertadas pela PCRO em plataforma(s) especializada(s) em TIC.

Atividades desenvolvidas no Núcleo: Gerenciamento e manutenção da infraestrutura tecnológica, incluindo gestão de servidores, configuração, manutenção e monitoramento de servidores visando a garantia de funcionamento e performance; realização de *backup* e recuperação de dados; desenvolvimento e implementação de estratégias de backup para garantir a disponibilidade e integridade dos dados, além de planos de recuperação em caso de falhas ou desastres; suporte técnico aos usuários finais para solucionar problemas relacionados à infraestrutura de TI e garantia da continuidade das operações, execução de outras tarefas correlatas às atividades do Núcleo.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Setor: Sexologia-Forense

Requisitos: Médico(a) Legal, preferencialmente mulher.

Atividades desenvolvidas: Realização de plantões, demais atividades de atribuição do cargo e devido à ausência destas profissionais na sede do IML, e quando necessário, realizar exames médicos legais de maior complexidade nas vítimas de violência sexual, considerando as especificidades e por determinação superior.

Setor: Fotografia Forense

Requisitos: Que preferencialmente possua graduação e/ou especialização em fotografia, experiência comprovada na área e domínio de técnicas de registro e tratamento de imagens.

Atividades desenvolvidas: Realizar a padronização das fotografias visando garantir a consistência e a comparabilidade dos exames periciais. Estabelecer diretrizes claras e padronizadas para a captura de imagens, garantindo que todas as fotografias atendam a um certo padrão de qualidade e sejam comparáveis entre si. Garantir a alta qualidade das imagens dos exames periciais e a padronização, buscando contribuir para a eficácia dos exames periciais, melhor análise e interpretação dos resultados.

Setor: Perícia Odonto-Legal**Requisitos:** Formação em odontologia e experiência na área.**Atividades desenvolvidas:** Auxiliar o Odontólogo-Legal no desempenho de suas atividades, referentes a identificação humana, perícias odonto-legais, tanatologia odonto-legal e demais atividades relacionadas.

Protocolo 0049292315

Portaria nº 498/2024/PC-ASSTEC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Edital N.º 1/2024/PC-ASSTEC de 04 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** o disposto no item 1.3 do referido edital.**RESOLVE :**

NOMEAR os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de seleção disposto no **Edital N.º 01/2024/PC-ASSTEC, de 04 de junho de 2024:**

PRESIDENTE:	MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO - Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula *****441
1º MEMBRO:	ANDERSON FERNANDES MELO - Delegado de Polícia -2ª Classe, matrícula *****345
2º MEMBRO:	JOYCE MARY MOREIRA - Agente de Polícia, 3ª Classe, Matrícula *****162
3º MEMBRO:	AURIETE LIMA FREIRE - Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula *****142
4º MEMBRO:	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO - Agente de Polícia, 2ª Classe, Matrícula *****544
5º MEMBRO:	JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA - Agente de Polícia, 2ª Classe, Matrícula *****470

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0049292316

Portaria nº 476 de 16 de maio de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ nº 16.743.543/0001-39**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000134 (0048565711), a contratação foi firmada mediante adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2022/SEGEN/MJ (0048580134), decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 21/2021 (0048847068) no processo nº 0019.041696/2023-20, sendo objeto aquisição de materiais de APH (atendimento pré-hospitalar) tático, visando atender as necessidades da polícia Civil do Estado de Rondônia, assim conforme exposto nos autos do processo nº 0019.015185/2024-33, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nas cláusulas do art. 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta

quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0048847673

Portaria nº 475 de 16 de maio de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 10.016.132/0001-65**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000133 (0048581724), a contratação foi firmada mediante adesão à Ata de Registro de Preço nº 42/2022/SEGEN/MJ (0048580134), decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 21/2021 (0048814066) no processo nº 0019.041696/2023-20, sendo objeto aquisição de materiais de APH (atendimento pré-hospitalar) tático, visando atender as necessidades da polícia Civil do Estado de Rondônia, assim conforme exposto nos autos do processo nº 0019.015184/2024-99, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nas cláusulas do art. 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial

dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0048834780

Portaria de férias nº 7217 de 05 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26113

Portaria de férias nº 7218 de 05 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 12/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/06/2024 a 12/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26114

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2552 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.016189/2024-51**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO/PEJTAA**, a partir de **01.06.2024**, a servidora **ROSEANE DA SILVA FELICIDADE**, Enfermeira, matrícula **xxxxxx487**, pertencente ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia anteriormente lotado no **Centro de Detenção Provisório de Porto Velho/CDPPVH**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049184169

Portaria nº 2559 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.016317/2024-66**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO/CDPPVH**, a partir de **01.06.2024**, a servidora Tamires Novais Loredó de Melo Silva, Enfermeira, matrícula **xxxxxx320**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Saúde/GESAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretária Adjunta de Estado da Justiça

Protocolo 0049195041

Portaria nº 2518 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.001884/2022-56**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula xxxxxx258, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em 16.05.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049163118

Portaria nº 2536 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do

Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.015833/2024-73**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **20.06.2024 a 27.06.2024**, ao servidor **RAIMUNDO BARROS FILHO**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx419**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **10.12.2023, 15.05.2023, 18.09.2023 e 23.01.2024**, conforme declaração (0049090857).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049168841

Portaria nº 2545 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.016110/2024-91**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **31.07.2024 a 07.08.2024**, ao servidor **EDIMAR MARCOS KEMPIM**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx128**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Cacoal, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **17.10.2023, 28.12.2023, 29.02.2024 e 21.05.2024**, conforme declaração (0048999798).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049173271

Portaria nº 2560 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.508589/2020-64**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **11.06.2024 a 18.06.2024**, ao servidor **Marcos Roberto da Silva Cezar**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx946**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Presidente Médici, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO

DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **22.02.2023, 18.07.2023, 30.09.2023 e 19.12.2023**, conforme declaração (0049099568).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049197057

Portaria nº 2516 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.012964/2024-07**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx145**, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Cadeia Pública de Presidente Médici, em substituição ao servidor JECI CAMPOS VIEIRA, matrícula **xxxxxx628**, no período de **13.05.2024 a 26.05.2024**, que estará de Licença Médica (0048735068).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049161676

Portaria nº 2540 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.015968/2024-39**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor GILMAR DA SILVA RIBEIRO, Policial Penal, matrícula **xxxxxx805**, para responder pelo cargo Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V (CDS-02) da Casa de Detenção de Costa Marques, em substituição ao servidor WESLEY MARTINELLI, matrícula **xxxxxx128**, no período de **22.05.2024 a 22.08.2024**, que estará em gozo de licença médica, conforme atestado médico (0049094295).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049170134

Portaria nº 2696 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017210/2024-35**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM/SEJUS-USAGUM**, a partir de **01.06.2024**, o servidor ROMERITO PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx863**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049361123

Portaria nº 2700 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017213/2024-79**.

Considerando Despacho Id (**0049356791**).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE/SEJUS-CPAFO**, a partir de **01.06.2024**, o servidor **NATÃ SOARES DA CRUZ**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx265**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049367268

Portaria nº 2614 de 03 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI), CNPJ: 20.235.566/0001-00, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MAILSON PINTO BOIBA, Matrícula: *****085, sob Processo nº.0033.007561/2024-38, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90.30	2024NE000645	03/05/2024	R\$ 6.000,00
15.000	2953	44.90-52	2024NE000646	03/05/2024	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0049297789

Portaria nº 2427 de 22 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LIBRAS BÁSICO**, realizado em Rolim de Moura/RO no dia **21 de Maio de 2024**, nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Coronel Jorge Teixeira de Oliveira - Rolim de Moura/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LIBRAS BÁSICO - DATA 21/05/2024

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	SEJUS	*****794	COM APROVEITAMENTO
2	EDILSON DOS SANTOS	SEJUS	*****735	COM APROVEITAMENTO
3	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	SEJUS	*****541	AUSENTE
4	JOSEANE DAVI BELTRÃO LEITE	SEJUS	*****584	AUSENTE

5	JOSÉ ADRIANO BEZERRA	SEJUS	*****069	COM APROVEITAMENTO
6	LEANDRO MURBACK	SEJUS	*****257	COM APROVEITAMENTO
7	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	SEJUS	*****896	COM APROVEITAMENTO
8	LUCINEIA BEILKE DE PAULA	SEJUS	*****494	COM APROVEITAMENTO
9	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	SEJUS	*****153	COM APROVEITAMENTO
10	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	SEJUS	*****440	AUSENTE
11	NOIRETE PEREIRA NORATO ANGELIN	SEJUS	*****311	COM APROVEITAMENTO
12	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	SEJUS	*****908	COM APROVEITAMENTO
13	TAISA RUBIO DA SILVA	SEJUS	*****551	COM APROVEITAMENTO
14	WESLEY DA SILVA	SEJUS	*****526	AUSENTE
15	FÁBIO MARTINS CRUZ	SEJUS	*****345	COM APROVEITAMENTO
16	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES	SEJUS	*****136	COM APROVEITAMENTO
17	LEANDRO ALVES NERES	SEJUS	*****248.	COM APROVEITAMENTO
18	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	SEJUS	*****704.	COM APROVEITAMENTO
19	WALDELY SOARES DOS SANTOS	SEJUS	*****429.	COM APROVEITAMENTO
20	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	SEJUS	*****623.	COM APROVEITAMENTO
21	ELIEL DE SOUZA SÁ	SEJUS	*****779.	COM APROVEITAMENTO
22	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	SEJUS	*****535.	COM APROVEITAMENTO
23	ARIEL DOS SANTOS CARDOSO	SEJUS	*****003.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Carlos Alberto Ferreira da Silva. - Mat nº *****429.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0049031458

Portaria nº 2451 de 23 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURIDICO ADMINISTRATIVA (SPJA)**, realizado em Vilhena/RO no dia 22 de Maio de 2024, nas dependências da Universidade Federal de Rondônia - Compus Vilhena/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURIDICO ADMINISTRATIVA (SPJA)

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	SEJUS	*****444	COM APROVEITAMENTO
2	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	SEJUS	*****473	COM APROVEITAMENTO

3	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	SEJUS	*****970	COM APROVEITAMENTO
4	EDEMILSON FERNANDES PEREIRA	SEJUS	*****426	COM APROVEITAMENTO
5	EGUINALDO LANES DA SILVA	SEJUS	*****231	COM APROVEITAMENTO
6	EDSON FOMUZ.	SEJUS	*****081	AUSENTE
7	ELCIO DE LEMES GOME	SEJUS	*****514	COM APROVEITAMENTO
8	FAUSTINO ESTEVES	SEJUS	*****875	COM APROVEITAMENTO
9	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	SEJUS	*****302	COM APROVEITAMENTO
10	GIOVANA SALES BENTOS	SEJUS	*****569	AUSENTE
11	GILBERTO JOSÉ GERVASIO	SEJUS	*****426	COM APROVEITAMENTO
12	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	SEJUS	*****503	COM APROVEITAMENTO
13	GEOVAN PEREIRA FAREL	SEJUS	*****862	COM APROVEITAMENTO
14	JUCILENE DOS SANTOS	SEJUS	*****839	COM APROVEITAMENTO
15	JURANDIR LICO DE CAMARGO	SEJUS	*****975	COM APROVEITAMENTO
16	JOÃO GABRIEL DE PAZ BATISTA	SEJUS	*****128	COM APROVEITAMENTO
17	JOSEVANIA LOPES SANTOS	SEJUS	*****419	COM APROVEITAMENTO
18	KAYO CRISTINA MATSUBARA	SEJUS	*****260	COM APROVEITAMENTO
19	MARIA JANICE SACHINI	SEJUS	*****639	COM APROVEITAMENTO
20	MÁRCIO JOSÉ PACHECO	SEJUS	*****300	COM APROVEITAMENTO
21	MARCIO ROSELIO MORAIS	SEJUS	*****678	COM APROVEITAMENTO
22	NERI MACHADO	SEJUS	*****428	COM APROVEITAMENTO
23	PAMELA DE SOUZA PACHECO	SEJUS	*****433	COM APROVEITAMENTO
24	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	SEJUS	*****096	COM APROVEITAMENTO
25	ROBSON QUEIROZ CORSI	SEJUS	*****739	COM APROVEITAMENTO
26	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	SEJUS	*****972	COM APROVEITAMENTO
27	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	SEJUS	*****875	COM APROVEITAMENTO
28	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA MATSUBARA	SEJUS	*****524	COM APROVEITAMENTO
29	VLADIMIR AMORIM ROCHA.	SEJUS	*****740	AUSENTE
30	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	SEJUS	*****966	COM APROVEITAMENTO
31	WESLEI ROSA PEDRAL.	SEJUS	*****837	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Cleiton Aragão de Almeida.** - Mat nº *****344.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Murillo dos Santos Belém.** - Mat nº *****700.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliei de Souza Sá.** - Mat nº *****779.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0049068121

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 273/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARIA DO SOCORRO T DE MELO RODRIGUES

Matrícula Nº *****416

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321632

Notificação nº 274/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JOSEANE BATISTA DA SILVA

Matrícula Nº *****097

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321670

Notificação nº 275/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): TATIANA DA GAMA BALDEZ

Matrícula Nº *****579

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321750

Notificação nº 276/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MAIKSON NOGUEIRA LOPES

Matrícula Nº *****920

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321792

Notificação nº 277/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LUCÉLIA PAIVA BATISTA

Matrícula Nº *****971

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321843

Notificação nº 278/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS

Matrícula Nº *****527

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321893

Notificação nº 279/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): VANESSA SOUSA MOURAO

Matrícula Nº *****982

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321926

Notificação nº 280/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LIRICENI CUSTODIO GOMES

Matrícula Nº *****974

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049321984

Notificação nº 281/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA

Matrícula Nº *****445

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049322023

Notificação nº 282/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula Nº *****434

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049322065

Notificação nº 284/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JOANA MAIA DE MELO ROSA

Matrícula Nº *****374

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049322170

Notificação nº 285/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LUCIENE TIUBA DA GRACA

Matrícula Nº *****218

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049322210

Notificação nº 286/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **CADMA DA SILVA PEREIRA**

Matrícula Nº *****377

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049322254

Portaria nº 3518 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013151/2024-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
3	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	*****074	TÉC. DE ENFERMAGEM	72
4	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TÉC. DE ENFERMAGEM	10,2
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAÚJO	*****360	TÉC. DE ENFERMAGEM	59,58
6	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	36
7	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. DE ENFERMAGEM	24
8	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	*****952	FISIOTERAPEUTA	47,31
9	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	*****725	FARMACÊUTICA	48
10	ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	*****525	FISIOTERAPEUTA	12
11	ANA NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	*****526	FISIOTERAPEUTA	12
12	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. DE ENFERMAGEM	36
13	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	*****891	TÉC. DE ENFERMAGEM	48
14	ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA	*****630	ENFERMEIRO	23,23
15	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	22,48
16	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. DE ENFERMAGEM	35,53
17	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****664	NUTRICIONISTA	72
18	BRUNA LETÍCIA DAROS GEROLA	*****527	FISIOTERAPEUTA	12
19	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. DE ENFERMAGEM	48
20	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TÉC. DE ENFERMAGEM	24
21	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TÉC. DE ENFERMAGEM	12

22	DEBORA TAIS BORDIM EBERT	*****528	FISIOTERAPEUTA	59,31
23	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. DE ENFERMAGEM	96
24	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. DE ENFERMAGEM	72
25	EMANUELE NOGUEIRA PIZA	*****024	TÉC. DE ENFERMAGEM	23,40
26	ERICK XIMENES DE SOUZA	*****361	FISIOTERAPEUTA	42
27	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	36,51
28	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	*****955	ENFERMEIRO	24,53
29	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. DE ENFERMAGEM	23,29
30	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉC. DE ENFERMAGEM	11,49
31	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	12
32	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	*****879	TÉC. DE ENFERMAGEM	47,20
33	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. DE ENFERMAGEM	36
34	JANDIELE SANTOS DA SILVA	*****633	FISIOTERAPEUTA	60
35	JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO	*****635	FISIOTERAPEUTA	24
36	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. DE ENFERMAGEM	24
37	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	*****511	NUTRICIONISTA	84
38	JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA	*****266	TÉC. DE ENFERMAGEM	36
39	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. DE ENFERMAGEM	60
40	KELLIEN CRISTINA BARBOSA BOTELHO	*****349	NUTRICIONISTA	72
41	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	84
42	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	24
43	LIA ARAUJO LABORDA ALVES	*****867	TÉC. DE ENFERMAGEM	36
44	LIDIANE DE LIMA MARQUES	*****532	FARMACÊUTICO	86,30
45	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	*****018	ENFERMEIRO	22,11
46	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	13,23
47	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	48
48	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. DE ENFERMAGEM	36
49	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. DE ENFERMAGEM	10,22
50	MARILENE REIS COSTA SILVA SARKIS	*****546	FISIOTERAPEUTA	48
51	NADINE ALVES CARMO	*****684	TÉC. DE ENFERMAGEM	45,27
52	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	*****579	ENFERMEIRO	36
53	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRA	96
54	PRISCILA DE SOUZA VIANA	*****549	FISIOTERAPEUTA	24
55	RENATA RACHEL MESQUITA DE ARAÚJO CATALAN	*****679	FARMACÊUTICA	48,38
56	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. DE ENFERMAGEM	35,09
57	ROSANGELA SILVA PINHEIRO	*****923	TÉC. DE ENFERMAGEM	36,03
58	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	96
59	SARA DARQUI DA SILVA	*****162	TÉC. DE ENFERMAGEM	11,48
60	SILVANA MORAIS E SOUZA	*****730	TÉC. DE ENFERMAGEM	12

61	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. DE ENFERMAGEM	20,42
62	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. DE ENFERMAGEM	35,24
63	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	*****484	FISIOTERAPEUTA	72
64	UELINTON QUINTAO SILVERIO	*****724	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	73
65	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TÉC. DE ENFERMAGEM	14,35
66	VANILDA DO AMPARO UCHÔA	*****922	TÉC. DE ENFERMAGEM	36
67	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	48
68	VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	*****498	NUTRICIONISTA	72
69	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. DE ENFERMAGEM	96
70	WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. DE ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049038576

Portaria nº 3520 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006461/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	*****136	AG. ATIV. ADM.	77,37
2	ANTÔNIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA	*****492	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	APARECIDA SOUSA SILVA	*****933	AG. EM ATIV. ADM.	12
4	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	36
5	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	*****294	MOTORISTA	69,10
6	IRENE PEREIRA DA SILVA	*****866	AUX. SERVIÇOS GERAIS	83,57
7	JAQUELINE TAVARES LIMA	*****044	AG. EM ATIV. ADM.	24
8	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. SERV. EM SAÚDE	96
9	JORGE RODRIGUES DA SILVA	*****703	AUX. DE SERV. GERAIS	36
10	JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA	*****089	AUX. DE SERV. GERAIS	94,44
11	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	35,30
12	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AG. ATIV. ADM.	83,18
14	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	*****781	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049044056

Portaria nº 3521 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006461/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	ELZA SOUZA MOURA CORREIA	*****775	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049045052

Portaria nº 3525 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.022899/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	IDEVALDO GALVÃO COSTA FILHO	*****611	MEDICO 40H	91,54
2	JOELY ATHINA MARTINS ROCHA	*****491	MEDICO 40H	18
3	JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR	*****452	MEDICO 40H	6,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Portaria nº 3527 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014243/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC EM ENFERMAGEM	48
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	*****512	TÉC EM ENFERMAGEM	48
3	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉC EM ENFERMAGEM	24
4	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
5	ALUIZIO CAIALO HURTADO	*****205	TÉC EM ENFERMAGEM	12
6	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC EM ENFERMAGEM	24
7	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	66
8	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	12
9	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC EM ENFERMAGEM	72
10	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC EM ENFERMAGEM	36
11	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	*****509	ENFERMEIRO	12
12	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	72
13	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	*****977	ENFERMEIRO	96
14	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	96
15	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉC EM ENFERMAGEM	84
16	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	96
17	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	72
18	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	72
19	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	*****905	TÉC EM ENFERMAGEM	60
20	CHARLLES SANTOS ROSA	*****801	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
21	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	*****610	TÉC EM ENFERMAGEM	24
22	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	12
23	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	48
24	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉC EM ENFERMAGEM	48
25	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	96
26	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	22,39
27	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC EM ENFERMAGEM	47,18
28	DAC TATIANE DA SILVA	*****544	TÉC EM ENFERMAGEM	48

29	DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	*****590	ENFERMEIRO	42
30	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	*****133	TÉC EM ENFERMAGEM	36
31	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96
32	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	*****895	FISIOTERAPEUTA	48
33	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉC EM ENFERMAGEM	72
34	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC EM ENFERMAGEM	96
35	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC EM ENFERMAGEM	96
36	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC EM ENFERMAGEM	60
37	EDINOR DE SOUZA SILVA	*****376	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
38	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	60,07
39	EDSON BATISTA DOS SANTOS	*****463	FISIOTERAPEUTA	18
40	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC EM ENFERMAGEM	12
41	ELAINE DE SOUZA ROCHA	*****586	NUTRICIONISTA	36
42	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
43	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
44	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC EM ENFERMAGEM	84
45	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC EM ENFERMAGEM	84
46	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
47	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	*****534	TÉC EM ENFERMAGEM	96
48	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC EM ENFERMAGEM	60
49	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	96
50	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	84
51	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC EM ENFERMAGEM	96
52	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	*****853	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
53	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	48
54	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	*****940	ASSISTENTE SOCIAL	12
55	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
56	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	ENFERMEIRO	24
57	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	*****330	TÉC EM ENFERMAGEM	24
58	GISELE MARIA CRIZOL	*****586	PSICÓLOGO	96
59	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	*****638	FARMACÊUTICO	36
60	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	*****342	TÉC EM ENFERMAGEM	59,08
61	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉC EM ENFERMAGEM	24
62	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	*****501	ENFERMEIRO	96
63	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	*****868	TÉC EM ENFERMAGEM	96
64	INGRID BRUMATTI THOMES	*****108	TÉC EM ENFERMAGEM	48
65	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	24
66	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC EM ENFERMAGEM	84
67	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC EM ENFERMAGEM	12

68	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	96
69	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
70	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS	*****460	TÉC EM ENFERMAGEM	36
71	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC EM ENFERMAGEM	72
72	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
73	JHONATAN FILIPE PEREIRA	*****467	ENFERMEIRO	12
74	JOANE LEAO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	24
75	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	*****153	PSICÓLOGO	96
76	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC EM ENFERMAGEM	96
77	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	*****555	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
78	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉC EM ENFERMAGEM	96
79	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC EM ENFERMAGEM	96
80	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	*****451	TÉC EM ENFERMAGEM	96
81	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
82	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC EM ENFERMAGEM	84
83	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****146	FISIOTERAPEUTA	48
84	LEILA DOS SANTOS SILVA	*****000	FARMACÊUTICO	59,27
85	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	36
86	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
87	LORENA TELES PEREIRA	*****989	FISIOTERAPEUTA	24
88	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	59,54
89	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	46,56
90	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC EM ENFERMAGEM	60
91	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	96
92	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC EM ENFERMAGEM	24
93	LUCINÉIA FELBERG	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
94	LUCY COSTA DA SILVA	*****317	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
95	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	96
96	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC EM ENFERMAGEM	72,56
97	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC EM ENFERMAGEM	94
98	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC EM ENFERMAGEM	46,49
99	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	95,20
100	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	48
101	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	60
102	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
103	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	96
104	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC EM ENFERMAGEM	35,56
105	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC EM ENFERMAGEM	36
106	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	96

107	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
108	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	*****671	TÉC EM ENFERMAGEM	96
109	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	*****578	TÉC EM ENFERMAGEM	24
110	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	*****450	TÉC EM ENFERMAGEM	72
111	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC EM ENFERMAGEM	60
112	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	96
113	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC EM ENFERMAGEM	96
114	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC EM ENFERMAGEM	36
115	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC EM ENFERMAGEM	96
116	NEURIVAN JOSE MACHADO	*****882	TÉC EM ENFERMAGEM	96
117	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC EM ENFERMAGEM	36
118	NUBIA PRADO SENA	*****591	ENFERMEIRO	24
119	ODETE SILVINO NUNES	*****767	TÉC EM ENFERMAGEM	24
120	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****058	TÉC EM ENFERMAGEM	95,23
121	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉC EM ENFERMAGEM	36
122	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC EM ENFERMAGEM	48
123	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	48
124	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	96
125	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	48
126	QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	*****878	TÉC EM ENFERMAGEM	36
127	RAQUEL GAVA TOZZI	*****606	FISIOTERAPEUTA	5,34
128	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	24
129	RENATO SILVA	*****554	ENFERMEIRO	12
130	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
131	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC EM ENFERMAGEM	34,28
132	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC EM ENFERMAGEM	96
133	RODRIGO PAULO DE SOUZA	*****359	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
134	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC EM ENFERMAGEM	48
135	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC EM ENFERMAGEM	12
136	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC EM ENFERMAGEM	96
137	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	71,35
138	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	48
139	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO	96
140	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	96
141	SILVANA CARDOSO BREDAS	*****835	TÉC EM ENFERMAGEM	48
142	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	24
143	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	*****666	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
144	SUZAN PAULA GUZANSKU	*****390	TÉC EM ENFERMAGEM	47,47
145	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	*****139	TÉC. EM RADIOLOGIA	36

146	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	96
147	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
148	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	96
149	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	*****580	ENFERMEIRO	12
150	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	48
151	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	60
152	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	*****285	ENFERMEIRO	96
153	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC EM ENFERMAGEM	72
154	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049048856

Portaria nº 3529 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013787/2024-48

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - **HRSF**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADEMILSON ALVES FERNANDES	*****151	MOTORISTA	12
2	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	*****374	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
3	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	68,08
4	ADRIANA DE FATIMA SCHIO	*****799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
5	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
6	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	80
7	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUX DE SERV. GER DA SAÚDE	96
8	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
9	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	60
10	CAMILA CRISTINA R. DE ALMEIDA	*****249	FISIOTERAPEUTA	60
11	CAMILA ESTEFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	53,20
12	CLAUDIMAR DE SOUZA F. SANTOS	*****224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
13	DANHANE ARMELINDA DA S. MATTOS	*****256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
14	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	12
15	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	*****841	ENFERMEIRO	23

16	EDILZA RODRIGUES VAGAS	*****342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
17	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
18	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	36
19	ELZILENE FERREIRA DA R. LINHARES	*****291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
20	ERENILDA ALVES DE MADEIRA LIMA	*****090	AUX DE SERV. GER DA SAÚDE	24
21	ERICA PINTO CEZAR	*****603	ENFERMEIRA	24
22	ERICO BARROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	24
23	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
24	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21
25	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
26	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	85
27	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	*****492	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
28	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	23,56
29	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
30	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
31	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	96
32	JESSICA VANESSA O. CORREA BARBOSA	*****773	AUX DE SERV. GER DA SAÚDE	36
33	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	*****589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
34	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	72
35	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	60
36	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	35,07
37	LAVINIA CRISTINA R. DE SOUZA	*****397	PSICOLOGA	18,44
38	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRA	36
39	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	47,30
40	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	47,34
41	MENIS SILVA DE ANDRADE	*****720	AUX DE SERV. GER DA SAÚDE	96
42	MICHELI MENDES FRANCO	*****543	AUX DE SERV. GER DA SAÚDE	24
43	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	*****113	AUX DE SERV. GER DA SAÚDE	24
44	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX DE SERV. GER DA SAÚDE	24
45	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	72
46	NOEME FERNANDES ROSA RAMOS	*****465	ENFERMEIRA	12
47	NUBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8
48	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	36
49	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX DE SERV DE SAÚDE	60
50	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRA	33,18
51	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	9,24
52	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	61
53	ROSIVANE SOUZA DOS SANTOS	*****760	ENFERMEIRA	27
54	SÂMA GABRIELLE MARIANO	*****317	PSICOLOGA	60

55	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	36,20
56	SANDRA ROSELI CHERPINSKI	*****890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,32
57	SELMA LOPES FERREIRA	*****857	AUX DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	24
58	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	*****540	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25,36
59	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRA	24
60	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
61	TANIA REGINA GUSMÃO TORRES	*****276	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
62	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
63	VIVIANE CARDOSO ROSA	*****854	ENFERMEIRA	33,21
64	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049050088

Portaria nº 3530 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014059/2024-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADÃO JOEL GARCIAS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,52
5	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	AMÓS MADEIRA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	ANA CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52
8	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	36
10	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	7
12	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
14	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,37

15	ANGELO DE SOUZA TOSTA	*****279	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,27
16	ANGELO RICARDO FERREIRA SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
17	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	48
18	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	96
19	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,13
21	CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	67,15
24	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	*****871	ASSISTENTE SOCIAL	36
25	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	84
27	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	28,38
28	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
29	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
30	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	84
31	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	*****901	ENFERMEIRO	23,32
34	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	*****834	FISIOTERAPEUTA	18
35	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIR. DENT. BUCO-MAX.FACIAL	120
36	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,45
37	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	*****765	ENFERMEIRO	48
38	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,40
39	EDILÚCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	*****464	FISIOTERAPEUTA	84,14
40	EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,48
41	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
42	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,1
43	ELAINE DE FREITAS	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	92
44	ELDYA FLAVIA RAMOS	*****669	ENFERMEIRO	48
45	ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
46	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
47	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	36,36
48	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
53	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

54	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	54,53
55	ERINETE COLETE DA SILVA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
56	ESLEI RECIANO MACEDO	*****377	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
57	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	49
58	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
59	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
60	FABIO BARBOSA BENITES	*****644	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
61	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	95
62	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	*****572	ASSISTENTE SOCIAL	34,55
63	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMACÊUTICO	49,08
64	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,12
65	GENAIR OLIVIA LOPES	*****034	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	GISELE JOSUÉ HOTTES	*****269	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	96
68	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,33
69	GLEICE MARA TURATI	*****780	ENFERMEIRO	84,17
70	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	28
71	GRAZIELI SILVA RIOS	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
72	HELENA MARIA MEDINA DO AMARAL	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
73	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
74	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	96
75	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
76	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	49
77	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	JOCIANE OSTROWSKI	*****356	ENFERMEIRO	27,13
79	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	JOSSIMAR CORREIA INACIO	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
81	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	39,39
82	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,58
83	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
84	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	60
85	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	84
86	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	24
87	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	47,30
88	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	*****040	PSICOLOGO	85,1
89	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,07
90	LEONINA BATISTA DE MOURA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,43

93	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	*****382	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
94	LUCIA VASCONCELOS	*****913	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
95	LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,18
96	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	60
97	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
98	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
99	MARCELA CRISTINA MILOMES	*****174	ENFERMEIRO	96
100	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,01
101	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96,14
102	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
103	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	70
104	MARIA CÍCERA DA SILVA DUARTE	*****400	AUX. EM ENFERMAGEM	36
105	MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
106	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
107	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
108	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
109	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
110	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
111	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
112	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	84
115	MONICA GLORIA PESSOA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
116	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
118	PATRICIA VANIA DOS REIS	*****698	ENFERMEIRO	60
119	PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS	*****229	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	72
121	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	24
122	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIR. DENT. BUCO-MAX.FACIAL	120
123	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	*****528	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
124	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
125	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	72
126	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	24,05
127	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	12
128	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	*****842	ENFERMEIRO	12
129	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,36
130	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	23
131	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	*****014	FISIOTERAPEUTA	72,13

132	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
133	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
134	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
136	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
137	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	77,34
138	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	73
139	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
140	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
141	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
142	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
143	VANIA MARIA GOMES	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
144	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,53
145	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,1
146	VILMA SIQUEIRA GONÇALVES	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
147	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
148	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	96
149	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	CIR. DENT. BUCO-MAX.FACIAL	24
150	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	*****177	ENFERMEIRO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049050397

Portaria nº 3553 de 23 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.003776/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Abril/2024**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	ÂNGELA GABRIELA CAMPAGNOLLI SANTOS MELO	*****295	MÉDICO	42,59
2	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MÉDICO	60
3	CAMILA WEHBE	*****525	MÉDICO	48
4	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****989	MÉDICO	96
5	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	*****855	MÉDICO	36

6	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	*****898	MÉDICO	60
7	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MÉDICO	48
8	ELLAN GIULIANO FERREIRA	*****569	MÉDICO	96
9	EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	*****371	MÉDICO	60
10	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	MÉDICO	96
11	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MÉDICO 20H	48
12	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO	48
13	FERNANDO CERETTA	*****755	MÉDICO	72
14	GLAUCIA MENDES SILVA	*****849	MÉDICO	84
15	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO	48
16	IARA VAZ LOPES	*****319	MÉDICO	96
17	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	MÉDICO	94,52
18	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	*****635	MÉDICO	48
19	JOAO ROBERTO GEMELI	*****412	MÉDICO	84
20	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	*****910	MÉDICO	60
21	JOSMAILDA BRANDAO DA SILVA	*****768	MÉDICO	72
22	KÉZIA JAHÉL SANTOS TOMAZ	*****728	MÉDICO	12
23	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	*****237	MÉDICO	96
24	LARAH LELES DIAS	*****952	MÉDICO	72
25	LEANDRO PEREIRA DE MENDONCA	*****309	MÉDICO 20H	12
26	LUCAS MEIRA EMERENCIANO	*****899	MÉDICO	48
27	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	*****416	MÉDICO	48
28	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150	MÉDICO	48
29	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	*****454	MÉDICO 20H	90
30	MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA	*****708	MÉDICO	12
31	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****194	MÉDICO 20H	96
32	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****041	MEDICO	96
33	NELSON OGLIARI REZENDE	*****405	MÉDICO	24
34	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MÉDICO	24
35	PAULO MARCELINO SILVA JUNIOR	*****759	MÉDICO	12
36	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MÉDICO	48
37	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	*****101	MÉDICO	12
38	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	*****996	MÉDICO	96
39	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MÉDICO	96
40	ROBERTO GURKEWICZ	*****007	MÉDICO	48
41	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	*****876	MÉDICO	96
42	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	MÉDICO	96
43	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****050	MÉDICO	66
44	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MÉDICO	60

45	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	*****638	MÉDICO	48
46	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	*****272	MÉDICO	60
47	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	*****263	MÉDICO	72
48	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	*****342	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049077002

Portaria nº 3582 de 27 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.006119/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALDENIRA DOS SANTOS	*****869	AUX EM ENFERMAGEM	86,32
2	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX OP SER DIVERSOS	71,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049139200

Portaria nº 3756 de 03 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.006784/2024-17

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	*****305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44,33
2	EDISON CARDOSO MIRANDA	*****920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,20

3	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
4	MIRLENE LOPES CRUZ	*****302	AGENTE ADMINISTRATIVO	16
5	WUESLEY TORRES MARCELINO	*****422	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049322197

Portaria nº 3749 de 03 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.006873/2024-55

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72,06
2	ELISON DE ARAÚJO REIS	*****248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049318087

Portaria nº 3700 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006893/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI**, referente ao mês de **Novembro/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	*****687	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049250615

Portaria nº 3667 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006837/2024-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049223051

Portaria nº 3662 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024495/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FABIANA DE ARAUJO SILVA	*****065	ENFERMEIRO	11,34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049219355

Portaria nº 3533 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013987/2024-09

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde | **CAIS-CREG/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E
1	AZENAIR MÁCARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****039	MÉDICO	16,57
2	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	*****508	MÉDICO	72
3	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MÉDICO	72
4	EVELYN TAVARES DA SILVA	*****488	MÉDICO	71,42
5	FÁBIO DA SILVA ROCHA	*****865	MÉDICO	24,34
6	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	*****154	MÉDICO	72
7	FAIANE RODRIGUES DE SA KRIIGER	*****517	MÉDICO	96
8	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	*****682	MÉDICO	54
9	FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JUNIOR BELOTI	*****638	MÉDICO	48
10	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	*****543	MÉDICO	72
11	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****996	MÉDICO	96
12	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	*****409	MÉDICO	72
13	MARCOS FURTADO MENDONÇA	*****465	MÉDICO	96
14	MARLY DE JESUS ANDRADE	*****022	MÉDICO	93,50
15	ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	*****514	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049050764

Portaria nº 3695 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024638/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	49,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049248638

Portaria nº 3567 de 23 de maio de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.004575/2024-21

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX DE SER GERAIS	96
2	MARIA ANTONIA LELIS	*****952	AUX OFIC DE MANUTENÇÃO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049093082

TERMO**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0056/SESAU/2024**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº **22.865.117/0001-70**, com endereço na Rua Av. Abunã, nº 2221 - Sala 01, São João Bosco, Porto Velho-RO, neste ato representada pela, Sra. **Fabiane Gomes Ribeiro**, inscrita no CPF/MF nº XXX.104.682-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.016965/2024-92, e à Justificativa (0047946464), aos termos do Parecer nº 324/2024/PGE-SESAU (0048936093) e Despacho SESAU-SC (0049321846), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 669.673,75 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, tendo como objeto a realização de procedimento de **DIÁLISE PERITONEAL INTRA-HOSPITALAR** e aplicação de **Cateter de Tenckoff (adulto e pediátrico)**, para atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (Lote 1) e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD (Lote 2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do Contrato Nº 0667/SESAU/PGE/2022 (0032265877), o qual teve seu fim de vigência em 19/03/2023, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO**

ESTADUAL DA SAÚDE, conforme consignado no documento (0047649057), correspondente ao período de **JANEIRO A MARÇO DE 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048936093).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **FABIANE GOMES RIBEIRO**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049344020

Notificação nº 324/2023/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da

HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531-0001/73

Quadra Aco 90 Alameda 11 SN Quadra interna 03 Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas TO- 77017-263

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº.0036.049503/2023-71**

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha**, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531-0001/73**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Punitivo SEI nº.0036.049503/2023-71**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº.0036.033905/2023-53**, referente a **Nota de Empenho 2023NE003937 (0040382445)**,

cujo objeto é a contratação da empresa para fornecimento de material cirúrgico, vinculado ao Edital PE 134/2023 (0040190842) e ao Termo de Referência e seus anexos (0040190838), para atendimento à Unidade de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados do objeto de contrato, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.0036.049503/2023-71**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do e-mail: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0043686651

Portaria nº 5668 de 22 de dezembro de 2023

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.056787/2023-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2023**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
2	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,21
3	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	*****977	ENFERMEIRO	96
4	DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	EDIVALDO MOURA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
8	FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	*****843	ENFERMEIRO	96
9	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	IRINEIDE ALVES CANEDO	*****388	FARMACÊUTICO	12
11	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	84,37
12	JHONATAN FILIPE PEREIRA	*****467	ENFERMEIRO	82
13	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	33
15	LEIRI BONET	*****732	FISIOTERAPEUTA	48
16	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	96

17	MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	*****518	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
19	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	84,55
20	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
21	RAIMUNDO GILDERLAN DE CARVALHO	*****222	AG. EM ATIV. ADM.	96
22	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
23	SUZAN PAULA GUZANSKU	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
24	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
25	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0044685632

Portaria nº 3540 de 23 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.056787/2023-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2023**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIV.	94,58
2	ISRAEL DA SILVA LARA	*****871	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
3	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049060687

Portaria nº 3552 de 23 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.006123/2024-83

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	. E
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	12
2	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	*****435	ENFERMEIRO	90,15
3	CHRISTIANNE GARCIA G. CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	36
4	CLEIDE DE SOUZA LIMA	*****554	NUTRICIONISTA	24
5	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	*****017	ENFERMEIRO	21,22
6	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	*****871	ENFERMEIRO	46,48
7	GEOVANA MUNIZ KISNER	*****768	ENFERMEIRO	24
8	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	*****727	ASSISTENTE SOCIAL	36
9	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	84
10	MARA LUCIENNE DA C. L. FERNANDES	*****176	ENFERMEIRO	26,07
11	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049075954

Portaria nº 3559 de 23 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.003239/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TEC. EM ENFERMAGEM	81,43
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TEC. EM ENFERMAGEM	96
3	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	*****430	TEC. EM ENFERMAGEM	24
4	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TEC. EM ENFERMAGEM	69,31
5	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TEC. EM ENFERMAGEM	36
6	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	*****493	TEC. EM ENFERMAGEM	72
7	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TEC. EM ENFERMAGEM	60
8	AGLENE MARQUES ARAÚJO	*****772	TEC. EM ENFERMAGEM	23
9	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TEC. EM ENFERMAGEM	60

10	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TEC. EM NUT. DIETETICA	60
11	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMEDICO	48
12	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TEC. EM ENFERMAGEM	96
13	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	*****541	TEC. EM ENFERMAGEM	36,36
14	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	*****387	ENFERMEIRO	72
15	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	*****851	TEC. EM ENFERMAGEM	60
16	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	*****831	TEC. EM ENFERMAGEM	12
17	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TEC. EM ENFERMAGEM	47,20
18	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	96
19	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	96
20	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TEC. EM ENFERMAGEM	60
21	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	*****306	TEC. EM ENFERMAGEM	84
22	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	*****385	TEC. EM ENFERMAGEM	36
23	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TEC. EM ENFERMAGEM	96
24	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TEC. EM LABORATORIO	36
25	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TEC. EM ENFERMAGEM	84
26	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TEC. EM ENFERMAGEM	96
27	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TEC. EM ENFERMAGEM	72
28	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	60
29	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	*****742	TEC. EM NUT. DIETETICA	72
30	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TEC. EM ENFERMAGEM	84
31	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	*****110	TEC. EM ENFERMAGEM	73
32	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	*****806	AUX. EM ENFERMAGEM	72
33	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TEC. EM ENFERMAGEM	84
34	CELIA TEODORO DA SILVA	*****574	TEC. EM ENFERMAGEM	24
35	CHARLISSON LESSA SOARES	*****859	ENFERMEIRO	12
36	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TEC. EM ENFERMAGEM	84
37	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TEC. EM ENFERMAGEM	96
38	CLEIA LUCIA PEREIRA	*****750	AUX. EM ENFERMAGEM	96
39	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TEC. EM ENFERMAGEM	72
40	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	*****006	TEC. EM ENFERMAGEM	96
41	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TEC. EM ENFERMAGEM	60
42	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TEC. EM ENFERMAGEM	48
43	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TEC. EM ENFERMAGEM	36
44	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	*****574	TEC. EM ENFERMAGEM	58,56
45	DANIELE LOPES AGUIAR	*****823	TEC. EM ENFERMAGEM	36
46	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TEC. EM LABORATORIO	65,55
47	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TEC. EM ENFERMAGEM	84
48	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	*****832	TEC. EM ENFERMAGEM	24

49	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TEC. EM ENFERMAGEM	33
50	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TEC. EM ENFERMAGEM	36
51	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TEC. EM ENFERMAGEM	36
52	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TEC. EM ENFERMAGEM	96
53	ELEINE MOURA DA CONCEIÇÃO	*****387	FARMACEUTICO	48
54	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMAC. BIOQUIMICO	50,32
55	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TEC. EM ENFERMAGEM	96
56	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	*****066	TEC. EM ENFERMAGEM	36
57	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TEC. EM ENFERMAGEM	36
58	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	*****822	TEC. EM ENFERMAGEM	96
59	ELOISA MELO GARCIA	*****940	TEC. EM ENFERMAGEM	10
60	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TEC. EM ENFERMAGEM	81,29
61	EMILIA DA SILVA GOMES	*****888	NUTRICIONISTA	12
62	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	*****671	TEC. EM RADIOLOGIA	12
63	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	60
64	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TEC. EM ENFERMAGEM	71
65	FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA	*****145	CIR. DENT. BUCO-MAX.-FACIAL	36
66	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	*****902	TEC. EM ENFERMAGEM	47,06
67	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TEC. EM ENFERMAGEM	84
68	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TEC. EM ENFERMAGEM	84
69	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TEC. EM NUT. DIETETICA	84
70	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	*****431	TEC. EM LABORATORIO	24
71	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICOLOGO (LEI 1067/02)	24,57
72	FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
73	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	*****529	TEC. EM ENFERMAGEM	24,23
74	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TEC. EM ENFERMAGEM	95
75	FRANCISCO HERMES MATOS	*****626	TEC. EM ENFERMAGEM	84,2
76	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TEC. EM LABORATORIO	36
77	GABRIELLE OLIVEIRA LIMA	*****071	TEC. EM LABORATORIO	60
78	GESSICA CRIS UCHÔA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	96
79	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	*****445	TEC. EM ENFERMAGEM	24
80	GINA GUALUO RABBI	*****716	TEC. EM ENFERMAGEM	96
81	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	*****531	TEC. EM NUT. DIETETICA	84
82	GIULIANE DOS SANTOS DE SOUZA MENEZES	*****298	ASSISTENTE SOCIAL	24
83	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TEC. EM ENFERMAGEM	48
84	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TEC. EM ENFERMAGEM	84
85	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMAC. BIOQUIMICO	24
86	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TEC. EM ENFERMAGEM	72
87	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	96

88	JACKLINE BATISTA DA SILVA	*****949	TEC. EM ENFERMAGEM	24
89	JACQUELINE PEDRAZA MENDES	*****124	ASSISTENTE SOCIAL	24
90	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	*****344	TEC. EM RADIOLOGIA	12
91	JANAÍNA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	*****917	NUTRICIONISTA	12
92	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TEC. EM ENFERMAGEM	72
93	JANAÍNA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	18
94	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TEC. EM ENFERMAGEM	52,07
95	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TEC. EM ENFERMAGEM	36
96	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	*****125	TEC. EM ENFERMAGEM	53,5
97	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TEC. EM ENFERMAGEM	33,58
98	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TEC. EM ENFERMAGEM	48
99	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TEC. EM ENFERMAGEM	60
100	JOSÉ DEMOCRITO SILVA BOTELHO	*****056	TEC. EM ENFERMAGEM	60
101	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	*****790	AUX. EM ENFERMAGEM	48
102	JOSIANA DOS SANTOS GÓES	*****573	TEC. EM LABORATORIO	32,08
103	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TEC. EM ENFERMAGEM	72
104	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TEC. EM ENFERMAGEM	60
105	JOZIANE BARBOSA LIMA	*****815	TEC. EM ENFERMAGEM	34,04
106	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	*****581	NUTRICIONISTA	72
107	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TEC. EM LABORATORIO	94,47
108	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	35
109	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TEC. EM ENFERMAGEM	72
110	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TEC. EM ENFERMAGEM	36
111	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	*****399	TEC. EM ENFERMAGEM	23
112	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TEC. EM ENFERMAGEM	48
113	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TEC. EM ENFERMAGEM	96
114	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****900	TEC. EM NUT. DIETETICA	24
115	LEILA PANTOJA DA SILVA	*****808	TEC. EM ENFERMAGEM	36
116	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	*****993	TEC. EM ENFERMAGEM	24
117	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TEC. EM ENFERMAGEM	24
118	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TEC. EM ENFERMAGEM	60
119	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	*****041	TEC. EM ENFERMAGEM	60
120	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	*****597	TEC. EM ENFERMAGEM	72
121	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	36
122	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	96
123	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TEC. EM ENFERMAGEM	59
124	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	*****098	TEC. EM ENFERMAGEM	48
125	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TEC. EM ENFERMAGEM	56
126	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TEC. EM ENFERMAGEM	84

127	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TEC. EM LABORATORIO	84
128	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TEC. EM ENFERMAGEM	48
129	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	*****328	TEC. EM ENFERMAGEM	58
130	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	*****692	AG. ATIV. ADM.	60
131	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TEC. EM ENFERMAGEM	82,58
132	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TEC. EM ENFERMAGEM	60
133	MARIA AUXILIADORA TENORIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	12
134	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	*****562	TEC. EM ENFERMAGEM	36
135	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TEC. EM ENFERMAGEM	60
136	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TEC. EM ENFERMAGEM	24
137	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TEC. EM ENFERMAGEM	48
138	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TEC. EM ENFERMAGEM	36
139	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TEC. EM ENFERMAGEM	60
140	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TEC. EM ENFERMAGEM	36
141	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TEC. EM ENFERMAGEM	84
142	MARIA LUCELIA REIS	*****091	TEC. EM ENFERMAGEM	12
143	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	*****899	TEC. EM ENFERMAGEM	96
144	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TEC. EM ENFERMAGEM	24
145	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TEC. EM ENFERMAGEM	72
146	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	84
147	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TEC. EM ENFERMAGEM	36
148	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	48
149	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	*****474	TEC. EM ENFERMAGEM	12
150	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICOLOGO (LEI 1067/02)	48
151	MAURICIO DA COSTA SOARES	*****783	CIR. DENT. BUCO-MAX.-FACIAL	36
152	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TEC. EM ENFERMAGEM	12
153	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	84
154	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TEC. EM ENFERMAGEM	96
155	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TEC. EM NUT. DIETETICA	72
156	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	12
157	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TEC. EM NUT. DIETETICA	60
158	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TEC. EM NUT. DIETETICA	72
159	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TEC. EM ENFERMAGEM	72
160	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	84
161	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	*****202	CIR. DENT. BUCO-MAX.-FACIAL	24
162	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TEC. EM ENFERMAGEM	72
163	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TEC. EM LABORATORIO	48,36
164	NATACHA RIBEIRO MARTINS	*****267	TEC. EM ENFERMAGEM	24
165	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	55

166	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TEC. EM ENFERMAGEM	84
167	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TEC. EM ENFERMAGEM	72
168	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	*****777	AUX. EM ENFERMAGEM	36
169	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TEC. EM NUT. DIETETICA	96
170	ODAIR FREITAS DA COSTA	*****166	TEC. EM LABORATORIO	42,54
171	ODENIR FERREIRA DA SILVA	*****401	AUX. EM ENFERMAGEM	72
172	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TEC. EM ENFERMAGEM	60
173	OTAVIO COELHO BEZERRA	*****778	FISIOTERAPEUTA	36
174	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TEC. EM ENFERMAGEM	96
175	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TEC. EM ENFERMAGEM	48
176	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TEC. EM ENFERMAGEM	48
177	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	*****517	ENFERMEIRO	96
178	PAULA NUNES DA SILVA	*****983	TEC. EM ENFERMAGEM	23
179	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	12
180	PAULO ROBERTO MARTINS	*****119	CIR. DENT. BUCO-MAX.-FACIAL	24
181	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TEC. EM ENFERMAGEM	96
182	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TEC. EM ENFERMAGEM	21,15
183	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TEC. EM LABORATORIO	84
184	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TECNICO EM ORTOPEDIA	48
185	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	78
186	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	96
187	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TEC. EM ENFERMAGEM	96
188	ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO	*****548	NUTRICIONISTA	36
189	ROSELAINÉ RIBEIRO	*****555	TEC. EM LABORATORIO	96
190	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TEC. EM ENFERMAGEM	96
191	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TEC. EM ENFERMAGEM	96
192	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	*****381	FONOAUDIOLOGO	11,15
193	SHEILA PACHECO DA SILVA	*****478	TEC. EM ENFERMAGEM	96
194	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TEC. EM LABORATORIO	62
195	SIMONE NEVES VELASQUE	*****762	TEC. EM NUT. DIETETICA	36
196	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TEC. EM LABORATORIO	36
197	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	*****921	TEC. EM ENFERMAGEM	48
198	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TEC. EM ENFERMAGEM	96
199	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TEC. EM ENFERMAGEM	72
200	TÂNIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	60
201	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	96
202	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TEC. EM ENFERMAGEM	48
203	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	*****241	PSICOLOGO (LEI 1067/02)	18,07
204	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TEC. EM ENFERMAGEM	47,37

205	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	48
206	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TEC. EM ENFERMAGEM	36
207	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TEC. EM LABORATORIO	96
208	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049087680

Portaria nº 3574 de 23 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.006122/2024-39

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2024

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	. E
1	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉC EM LABORATÓRIO	72
2	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	*****896	TÉC EM ENFERMAGEM	96
3	ANTONIA VERONICA DA SILVA	*****795	TÉC EM ENFERMAGEM	47,25
4	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC EM ENFERMAGEM	24
5	FRANCIELE MARIA DA SILVA	*****735	TÉC EM ENFERMAGEM	95,40
6	HILDA DE ARAUJO BARBOSA	*****651	TÉC EM ENFERMAGEM	12
7	LUCIANO DOS SANTOS	*****895	TÉC EM ENFERMAGEM	36
8	MARCOS DE SOUZA LOPES	*****087	TÉC EM ENFERMAGEM	24
9	MARIA DO ROSARIO LEÃO	*****734	DATILÓGRAFO	12
10	MARIA JOSE AMORIM XAVIER	*****646	TÉC EM ENFERMAGEM	35,42
11	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AGENTE EM ATIV ADMIN	24
12	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	*****872	AGENTE EM ATIV ADMIN	46,54
13	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC EM ENFERMAGEM	72
14	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	*****983	TÉC EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049094465

Portaria nº 3580 de 27 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.006740/2024-89

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	24
2	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	*****502	ENFERMEIRO	96
3	FABRICIO SILVA TEIXEIRA	*****159	FISIOTERAPEUTA	6
4	LUCILENE MARTINS SILVA PEREIRA	*****797	FONOAUDIÓLOGO	6
5	PATRICIA MAZIERO FURLANI	*****870	FARMACÊUTICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049127921

Portaria nº 3611 de 28 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006465/2024-64.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AGENTE ADMINISTRATIVO	47,46

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049166164

Portaria nº 3615 de 28 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006623/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO	78
2	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****877	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049174277

Portaria nº 3632 de 28 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005265/2024-94

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Assistência Médica Intensiva - AMI, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	AINÁ BARBOSA FEITOSA	*****738	PSICÓLOGO	80,41
2	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,29
3	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	12
4	GECE ROSA DA SILVA	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
10	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGO	82,2
11	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	72
12	NEUZA AMÉLIA TOLETINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	24
13	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

14	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	96
----	-------------------------------------	----------	----------------------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049204190

Portaria nº 3639 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006389/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	*****761	MÉDICO	72
2	BRUNNA YASMIN BORGES LÉRIAS	*****944	MÉDICO	24
3	LORRANY ALONSO QUENCA	*****162	MÉDICO	44,09
4	MAYARA FLORÃO	*****736	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049210972

Portaria nº 3642 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024953/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DAC TATIANE DA SILVA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AG. EM ATIV. ADM.	96
3	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AG. EM ATIV. ADM.	96

4	PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
---	------------------------------------	----------	--------------------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049211993

Portaria nº 3654 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024422/2024-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	*****980	PSICÓLOGO	12
2	WIGNER VICENTE NUNES	*****395	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049216634

Portaria nº 3657 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.022982/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	*****623	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049218046

Portaria nº 3755 de 03 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0049.006785/2024-53

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	MÉDICO	24,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049321986

Portaria nº 3797 de 05 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0053.002012/2024-39.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria 3678, de 04/06/2024, DOE 100, que autorizou o pagamento de **Horas Extras em Regime de Plantão** para a servidora JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR, matrícula *****774, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

Onde se lê:

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR	*****774	AUX OP DE SER DIVERSOS	72,00

Leia-se:

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR	*****651	AUX OP DE SER DIVERSOS	72,00

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049382372

Portaria nº 3762 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, alterada

pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de março de 2023, processo SEI n.º 0046.000504/2023-06, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Técnica para Avaliação Técnica das Propostas** assim como do **Planejamento** com fulcro ao art. 10º §§1º,2º do Decreto Estadual 28.874/24, § 1º do art. 3º, e Art. 8º da IN 58/2022, onde "*O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação*", oriundas do processo 0036.014212/2024-42, o qual irá analisar e emitir parecer técnico dos itens ofertados para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de uso laboratorial necessários à realização de procedimentos Analíticos (exames laboratoriais)**, para atendimento ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO e LAFRON, cujo recurso é proveniente e específico do Programa: **NOVO PAC - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA LABORATORIAL EM SAÚDE E AMBIENTES E RESPOSTA AS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE**, com o Componente: ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIOS DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS EM SAÚDE PÚBLICA, cujo OBJETO é: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para, quanto a realização de exames dos agravos de Notificação Compulsória que dizem respeito ao monitoramento das doenças/agravos emergentes/epidêmicos, preconizados pelo ministério da Saúde, por um período de 01 (um) ano, de forma continuada podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, tendo como coordenador e gestor do processo o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE	NOMENCLATURA
CICILEIA CORREIA DA SILVA	*****570	DIREÇÃO-GERAL	DIREÇÃO GERAL/LACEN/RO	MEMBRO
ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA	*****662	DIREÇÃO ADJUNTA	DIREÇÃO ADJUNTA/LACEN/RO	MEMBRO
JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ	*****897	GERENTE ADMINISTRATIVO	GAD/LACEN/RO	MEMBRO
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	*****760	CHEFE DE SETOR V	GAD/LACEN/RO	MEMBRO
JULIANA VIEIRA FREZZA BERNANDES COHEN	*****125	GERENTE TÉCNICA	GTEC/LACEN/RO	MEMBRO
ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON AVELINO	*****244	FARMACÊUTICA	GTEC/LACEN/RO	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049337953

Portaria nº 3768 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024672/2024-89 e o Despacho 0049055656;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Allan Robert Ramalho Moraes	*****784	Presidente
2.	Eberson Anschau	*****248	Membro
3.	Francilene Franco de Almeida	*****904	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESAU-SESMT.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049340692

Portaria nº 3773 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024716/2024-71 e o Memorando 293 (0049114369);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTIRUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Obras**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Lucas Mateus do Nascimento	*****379	Presidente
2.	Uilian Barros Ferreira	*****377	Membro
3.	Rafael do Nascimento Meireles	*****869	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da Coordenadoria de Obras SESAUCO.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAUCO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAUCO

Protocolo 0049346815

Portaria nº 3687 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1927/2018/SESAUCO-CRH, publicada na edição DOE nº 197, em 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022, publicada na edição DOE nº 131, em 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0036.011963/2024-15,

R E S O L V E:

Art. 1º- ALTERAR e atualiza a Portaria nº 1927/2018/SESAUCO-CRH, publicada na edição DOE nº 197, em 26/10/2018, altera a relação da Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022, publicada na edição DOE nº 131, em 12/07/2022, e atualiza e aprova a (Relação Estadual de Medicamentos) RESME/RO 2024.

O Artigo 7º da Portaria nº 1927/2018/SESAUCO-CRH, publicada na edição DOE nº 197, em 26 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Para a inclusão de medicamentos na RESME deverão ser observados os seguintes critérios:

1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
2. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
3. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;
4. Estabilidade em condições de estocagem e uso e facilidade de armazenamento;
5. Estar disponível no mercado nacional;
6. Preencher Formulário de Inclusão de medicamentos, conforme modelo Anexo I;
7. Deverá ser apresentado ATA da reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica local solicitando e aprovando inclusão de novo medicamento.
8. Apresentação da solicitação realizada pelo Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica local em reunião ordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica ESTADUAL, para posterior discussões, deliberações e votação na reunião ordinária ou extraordinária subsequente.
9. Aprovação por maioria simples, registrada em ATA, da Comissão de Farmácia e Terapêutica ESTADUAL.

Parágrafo único: para medicamentos já constantes na RESME, porém não contemplado para alguma unidade, não será necessário adotar o rito descrito no Art. 7. Neste caso, o Diretor da unidade enviará, em conjunto com a Comissão de Farmácia e Terapêutica local, justificativa para inclusão de sua unidade no item da RESME requerido, para decisão do Presidente da Comissão Estadual, ou se este desejar, para deliberação colegiada na Comissão Estadual".

Art. 2º Aprovar a atualização do Relatório - RESME/RO 2022, constante na Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022, publicada na edição DOE nº 131, em 12 de julho de 2022, e por este ato, agora denominado RESME/RO 2024.

Anexo I - Relatório RESME/RO 2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CPFT/SESAUCO		
RESME/RO 2024		

Denominação genérica	Forma farmacêutica	Unidade Padronizada
----------------------	--------------------	---------------------

1	ACARBOSE	COMPRIMIDO 100mg	HBAP, HRC, HEURO, POC
2	ACEBROFILINA	SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	HICD, HBAP, POC, HRE, HRB, CEMETRON, JPII, HRSF, HRR, HRC, HEURO
3	ACEBROFILINA	SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	HICD, HBAP, POC, HRE, HRB,
4	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO 250mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
5	ACETILCISTEÍNA	GRANULADO 200mg, ENVELOPE 5g	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
6	ACETILCISTEÍNA	GRANULADO 600mg, ENVELOPE 5g	JPII, POC, CEMETRON, HRC, HEURO, HBAP, HRE, HRB, HRR, HRSF
7	ACETILCISTEÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
8	ACETILCISTEÍNA	SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	HICD, POC, HRC, HEURO, JPII, CEMETRON, HBAP, HRE, HRB, HRSF, HRR
9	ACICLOVIR	POMADA OFTÁLMICA (0,03mg/g), BISNAGA 4,5g	HABP, CEMETRON, POC, HRB, HICD
10	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 200mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
11	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 400mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRE, HRB, HRR, HRC, HEURO
12	ACICLOVIR	CREME 5%, BISNAGA 10g	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRR
13	ACICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, HRB
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, POC-PROCED

15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 500mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRR
16	ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO 500mg	JPII, HBAP, HRE, HRC, POC
17	ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRB, HRSF, HRE, HRR
18	ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, JPII, HRB
19	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE
20	ÁCIDO FOLÍNICO	15MG - COMPRIMIDOS	CEMETRON
21	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, JPII, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
22	ÁCIDO FUSÍDICO + BETAMETASONA, VALERATO	CREME DERMATOLÓGICO (20 MG/G + 1MG/G), BISNAGA 15 G	POC, HBAP
23	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	150mg COMPRIMIDO	HRC, HEURO, HBAP, HICD
24	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA	LOÇÃO, FRASCO 100ml	JPII, HICD, HRC, HEURO, HRE, HRB, CEMETRON
25	ADENOSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR, CDI, POC-PROCED
26	AFLIBERCEPTE	40MG/ML - FR-AMP 2ML	POC-PROCED, HBAP
27	ÁGUA BIDESTILADA	AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, CDI
28	ÁGUA BIDESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
29	ÁGUA BORICADA	SOLUÇÃO 3%, FRASCO 100ml	JPII, HICD, POC, HRE, HRB
30	ÁGUA OXIGENADA	VOLUME 10, FRASCO 1.000ml	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HICD, HRR, POC-PROCED

31	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HICD, HRE, HRB, HRR
32	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 10ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, JPII, HRE, HRB
33	ALBUMINA HUMANA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/AMPOLA 50ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRSF, HRR, HRB
34	ALFAPORACTANTO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (80 MG/ML) AMPOLA 1,5 ML	HBAP, HRFSG, HRC, HEURO
35	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
36	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 300mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
37	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 0,5mg	POC, HRC, HEURO, HRE, CEMETRON, JPII, HBAP, HRR, HICD, HRB
38	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 1mg	JPII, HBAP, POC, HRE, HRB, HRR
39	ALPROSTADIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20 MCG) AMPOLA 1,2 ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO
40	ALPROSTADIL , ALFACICLODEXTRINA	PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 20 MCG	HICD, HBAP, HRC, HEURO, JPII
41	ALTEPLASE	PÓ LIOFILIZADO 10mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, CDA, HRR, CEMTRON
42	ALTEPLASE	PÓ LIOFILIZADO 20mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, CDA, HRR, CEMTRON
43	ALTEPLASE	PÓ LIOFILIZADO 50mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	JPII, HBAP, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRR, CEMTRON, HRB, HRSF
44	AMANTADINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100mg	HBAP, HRC, HEURO
45	AMBROXOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, JPII
46	AMBROXOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
47	AMBROXOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL / INALAÇÃO (7,5mg/ml), FRASCO 50ml	HICD, HRC, HEURO, HRB, HBAP, JPII

48	AMICACINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2mL	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, CDA
49	AMICACINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/ml), AMPOLA 2mL	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, CDA, HRR
50	AMICACINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ml), AMPOLA 2mL	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, POC, HRSF, HRR
51	AMINOFILINA	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR
52	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (24mg/ml), AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
53	AMINOFILINA	SOLUÇÃO ORAL (24mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	HICD, HBAP, CDA
54	AMIODARONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, CEMETRON
55	AMIODARONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 200mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, HRB
56	AMIODARONA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 3ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR, CDI, POC-PROCED
57	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
58	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 75mg	HRC, HEURO, HBAP, JPII, HRE
59	AMOXICILINA	CÁPSULA 500mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
60	AMOXICILINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, JPII
61	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	COMPRIMIDO REVESTIDO (500mg+125mg)	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
62	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	COMPRIMIDO REVESTIDO (875mg+125mg)	HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, JPII, HRE, HRB, HRR, POC
63	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml + COPO DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, JPII

64	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (1.000mg+200mg)/ POR FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
65	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (500mg+100mg)/ POR FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRSF, HRB
66	AMPICILINA	CÁPSULA 500mg	HBAP, HRC, HEURO, HRB
67	AMPICILINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 60ml + COPO DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB
68	AMPICILINA + SULBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (1g+0,5g), FRASCO/AMPOLA 1,5g	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
69	AMPICILINA + SULBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (2g+1g), FRASCO/AMPOLA 3g	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
70	AMPICILINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
71	AMPICILINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
72	ANFOTERICINA B	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, HRE, HRB
73	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL LIOFILIZADA	PÓ LIOFILIZADO 50mg (DE ANFOTERICINA B - B.P. ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), FRASCO/AMPOLA	HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HBAP
74	ANÍDULAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, FRASCO/AMPOLA	HBAP, HRE, HRR, JPII
75	ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
76	ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, POC-PROCED
77	ARIPIPRAZOL	10MG - COMPRIMIDO	POC
78	ARIPIPRAZOL	15MG - COMPRIMIDO	POC
79	ARIPIPRAZOL	1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR VC AMB - 100ML + SER DOS	POC

80	ATENOLOL	COMPRIMIDO 25mg	JPII, HBAP, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, POC-PROCED
81	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
82	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR
83	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRE, HRSF
84	ATRACÚRIO, BESILATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 5ml	JPII, HBAP, CEMETRON, HICD, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
85	ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR, CDI, POC-PROCED
86	ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, CEMETRON, HICD, HRC, HEURO, HBAP, CDA, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
87	ATROPINA, SULFATO	COLÍRIO 0,5%, FRASCO 5ml	JPII, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
88	ATROPINA, SULFATO	COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml	POC, HRC, HEURO, CEMETRON
89	AZATIOPRINA	COMPRIMIDO 50mg	HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HICD
90	AZITROMICINA	SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR	HBAP, HRC, HEURO, JPII, HICD, HRE, HRB
91	AZITROMICINA	COMPRIMIDO REVESTIDO 1g	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB
92	AZITROMICINA	COMPRIMIDO REVESTIDO 500mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HICD, HRE, HRB, HRSF, HRR, POC-PROCED
93	AZITROMICINA	PÓ PARA INFUSÃO I.V. 500mg, FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, CEMETRON, HBAP, HRE, HRB
94	AZTREONAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 3ml, FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, CEMETRON, JPII, HRR
95	AZUL DE METILENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1%, AMPOLA 10 ML	HRC, HEURO, HICD, JPII
96	AZUL DE TRYPAN	SOLUÇÃO ESTÉRIL 1 MCG/ML, FRASCO AMPOLA 1 ML	HBAP

97	AZUL PATENTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML (2,5%), AMPOLA 2 ML	HRC, HEURO, HBAP
98	BACLOFENO	COMPRIMIDO 10mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRB, HRR
99	BAMIFILINA, CLORIDRATO	DRÁGEA 600mg	JPII, POC, CEMETRON, HBAP
100	BASILIXIMABE	PÓ LIOFILIZADO 20mg, FRASCO/AMPOLA	HBAP (TX), JPII
101	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	SOLUÇÃO AEROSSOL 50MCG, + DISPOSITIVO ORAL - 200 DOSES	HICD
102	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 200mcg, FRASCO 100 DOSES	HBAP, HRC, HEURO, HICD, JPII
103	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 400mcg, FRASCO 100 DOSES	HBAP, HRC, HEURO
104	BENZILPENICILINA BENZATINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI - FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, POC-PROCED
105	BENZILPENICILINA BENZATINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI - FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF
106	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000.000UI - FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRSF
107	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10.000.000UI - FRASCO/AMPOLA	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRB
108	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI - FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB
109	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300.000UI + 100.000UI) - FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRR
110	BERACTANTO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25 MG/ML), 4 ML, FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DO PULMÃO BOVINO	HBAP, HRC, HEURO
111	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL (5mg + 2 mg)/ml, AMPOLA 1ml	HRC, HEURO, JPII, HBAP, HRE, HRB, HRSF
112	BETAMETASONA + CETOCONAZOL	(20mg+0,64mg)/g CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G	POC, HBAP, HRB, HRE, HRC, HEURO, HRR, JPII
113	BETAMETASONA, DIPROPIONATO	CREME 0,5 MG/G, BISNAGA 30 G	HRC, HEURO, HRB, HRE, HBAP, HICD
114	BICARBONATO DE SÓDIO	(8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPII, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HBAP, HRR, HICD, CDI, POC-PROCED
115	BICARBONATO DE SÓDIO	PÓ, FRASCO 100g	HRB, HRE, HICD, HBAP, CEMETRON

116	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRSF, HRR, CDI
117	BIMATOPROSTA	COLÍRIO (0,1mg/ml), FRASCO 3ml	HRC, HEURO, HBAP
118	BIPERIDENO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 2mg	HRB, HRE, CEMETRON, HRR, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO
119	BIPERIDENO, LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO
120	BISACODIL	DRÁGEA 5mg	HRB, HRE, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRSF, HRR
121	BISOPROLOL	COMPRIMIDO 2,5 MG	HRC, HEURO, CEMETRON, HBAP, JPII
122	BRIMONIDINA, TARTARATO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,15%, FRASCO 5 ML	HBAP
123	BRIMONIDINA, TARTARATO + MALEATO DE TIMOLOL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,2% + 0,5%, FRASCO 5 ML	HBAP, POC
124	BRINZOLAMIDA	SUSPENSÃO OFTÁLMICA 1%, FRASCO 5ml	HBAP, HRC, HEURO
125	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 3mg	HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO
126	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 6mg	POC
127	BROMEXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (4mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	HRB, HRE, HICD, HBAP
128	BROMEXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (8mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	HRB, HRE, JPII, HBAP
129	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10mg	HRB, HRE, JPII, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
130	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	HRB, HRE, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
131	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL (1 MG/ML), FRASCO 120 ML + DOSADOR	HRB, HRE, JPII, HBAP
132	BUDESONIDA	AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml	HRE, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRB, HRR
133	BUDESONIDA	400mcg, FRASCO 60 CAPSULAS + INALADOR	HBAP, HRE, HICD, HRC, HEURO, HRB, JPII
134	BUPIVACAINA + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	HRB, HRE, JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRR, POC-PROCED

135	BUPIVACAINA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+80mg/ml), AMPOLA 4ml	HRB, HRE, HRSF, JP II, HBAP, HRC, HEURO, HRR
136	BUPIVACAINA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	HRE, HRSF, JP II, HBAP, HRC, HEURO, HRR, POC-PROCED, HRB
137	BUPROPIONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 150 mg	HRE, JP II, POC, HRC, HEURO, HBAP, CEMETRON
138	BUSPIRONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10 mg	POC, HBAP
139	BUSPIRONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 5,0 mg	POC, HRC, HEURO
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	DRÁGEA 10mg	HRE, HRB, JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRSF, HRR, CDA
142	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	COMPRIMIDO (10mg+250mg)	HRE, HRB, JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
143	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/ml, AMPOLA 5ml	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRSF, HRR
144	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	SOLUÇÃO ORAL (6,67mg+333,4mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
145	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMPRIMIDO 10MG + 500MG	HRE, HRB, HRC, HEURO, HBAP, JP II
146	CABERGOLINA	COMPRIMIDO 0,5 MG	HBAP
147	CÁLCIO, CARBONATO + CÁLCIO, LACTOGLICONATO	COMPRIMIDO EFERVESCENTE 500mg (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO IONIZÁVEL)	HICD, HBAP, HRC, HEURO
148	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 12,5mg	HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR
149	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25mg	HRE, HRB, HRSF, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, CDA
150	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 50mg	HRE, HRB, JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR, POC-PROCED
151	CARBACOL	CLORETO DE CARBACOL 0,1% SOLUÇÃO INTRAOCULAR FRASCO AMPOLA ENTRE 2ML E 3ML EM EMBALAGEM ESTERILIZADA	HBAP

152	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200mg	HRE, HRB, JP II, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HICD, HRR
153	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 400mg	HRE, JP II, HBAP, HRR, JP II
154	CARBAMAZEPINA	SOLUÇÃO ORAL (100 MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR	HRE, HBAP, HRC, HEURO, HICD
155	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL	(500MG+400UI) - COMPRIMIDO	HBAP
156	CARBONATO DE CALCIO	1250MG - COMPRIMIDOS	HBAP
157	CARMELOSE SÓDICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5mg/ml,FRASCO 15 ML	POC, HRC, HEURO, HICD, HBAP, CEMETRON, HRR, JP II
158	CARVÃO ATIVADO	PÓ, POTE 25g	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRSF, HRR
159	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25mg	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR, CEMETRON
160	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5mg	HRSF, HRB, JP II, HBAP,HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
161	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25mg	HRB, HRR JP II, HBAP
162	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125mg	HRE, HRB, HRSF, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
163	CASPOFUNGINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
164	CASPOFUNGINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg, FRASCO/AMPOLA	JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, HICD
165	CEFACLOR	SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 80ml + COPO DOSADOR	HRE, HICD, POC, HRC, HEURO
166	CEFALEXINA	CÁPSULA 500mg	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, HRSF
167	CEFALEXINA, CLORIDRATO	SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	HRE, HRB, HICD, HBAP, JP II
168	CEFALOTINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO 1g FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, CDA, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRR

169	CEFAZOLINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDA, CEMETRON, HRR
170	CEFEPIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
171	CEFOTAXIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	HRB, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR, HRE
172	CEFOTAXIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP
173	CEFOXITINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
174	CEFTAZIDIMA	PÓ LIOFILIZADO 1g , FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
175	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM	2000MG + 500MG FRASCO AMPOLA	MEDICAMENTO PADRONIZADO PARA UNIDADES COM PROTOCOLO ESPECÍFICO APROVADO PELA CPFT
176	CEFTOLOZANA + TAZOBACTAN	1000MG + 500MG FRASCO AMPOLA	MEDICAMENTO PADRONIZADO PARA UNIDADES COM PROTOCOLO ESPECÍFICO APROVADO PELA CPFT
177	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 1g I.M. + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML), FRASCO/AMPOLA	HRE, JPII, HICD, HBAP, HRB
178	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 1g I.V., FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR, POC-PROCED, CDA
179	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 500mg I.M.+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML, FRASCO/AMPOLA	HRE, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB
180	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 500mg I.V., FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, HRR
181	CEFUROXIMA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (750mg/6ml), FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, HRR, CEMETRON, JPII
182	CETILPIRIDINO + GLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,12%	FRASCO 250ml	HRE, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR, CEMETRON
183	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO 200mg	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, HRR

184	CETOCONAZOL	CREME 2%, BISNAGA 30g	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRR
185	CETOCONAZOL	SHAMPOO (20mg/g), FRASCO 100ml	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO
186	CETOCONAZOL + BETAMETASONA	(20mg+0,64mg)/g CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G	HRE, HRB, HRC, HEURO, CEMETRON, POC, HICD, HRB, JPII
187	CETOPROFENO	CÁPSULA 50mg	HRE, HRB, JPII, HBAP, POC, HRC, HEURO
188	CETOPROFENO	PÓ LIOFILIZADO (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, POC-PROCED, HRR, CDA
189	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, HRR
190	CETOROLACO DE TROMETAMOL	5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	HBAP, HRR
191	CETOROLACO DE TROMETAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG, AMPOLA 1 ML	HRE, HRC, HEURO, HBAP, HRB
192	CIANOCOBALAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000MCG AMPOLA 2,5ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA
193	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10mg	HRE, JPII, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, HBAP
194	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 5mg	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR, HRE
195	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO	COLÍRIO (10mg/ml), FRASCO 5ml	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
196	CICLOFOSFAMIDA	PÓ EXTEMPORÂNEO INJETÁVEL 1000mg FRASCO/AMPOLA	HRC, HEURO, HBAP, HICD
197	CICLOSPORINA	100MG CÁPSULA	HBAP (TX), HRC, HEURO
198	CICLOSPORINA	25MG COMPRIMIDO	HBAP (TX), HICD
199	CICLOSPORINA	50MG CÁPSULA	HBAP (TX)
200	CICLOSPORINA	INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 1 ML	HRC, HEURO, HBAP
201	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HBAP, POC, CEMETRON, HRB
202	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 50mg	HRB, JPII, HBAP, POC, HRC, HEURO

203	CINARIZINA	COMPRIMIDO 75mg	HRE, HRB, HRSF, JP II, HBAP, CEMETRON, HICD
204	CIPROFIBRATO	COMPRIMIDO 100mg	JP II, CEMETRON, HRC, HEURO, HBAP, HRB
205	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA (3mg+1mg)/g, BISNAGA 3,5g	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
206	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA (3mg+1mg)/ml, FRASCO 5ml	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, CEMETRON
207	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 250mg	HRB, HICD, HBAP, HRC, HEURO
208	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 500mg	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
209	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COLÍRIO (3,5mg/ml), FRASCO CONTA-GOTAS 5ml	HRE, HRB, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO
210	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	POMADA OFTÁLMICA (3mg/g), BISNAGA 3,5g	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, CEMETRON
211	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	HRE, HRB, HRSF, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
212	CITALOPRAM, BROMIDRATO	COMPRIMIDO 20 mg	CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HBAP, HICD, JP II, HRR
213	CITRATO DE CAFÉINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	HBAP
214	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO 500mg	HRE, CEMETRON, HRC, HEURO, HBAP, JP II
215	CLARITROMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	HRE, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB
216	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
217	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 4ml	HRE, HRB, HRSF, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, HRR
218	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 300mg	HRE, HRB, JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
219	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10mg	HICD, HRC, HEURO, JP II

220	CLOBETASOL, PROPIONATO	CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g	HRE, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, POC, HRB
221	CLOBUTINOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	HICD, CEMETRON, HBAP
222	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA 75mg	HBAP, HRC, HEURO
223	CLOMIPRAMINA	DRÁGEA 10 mg	HICD, HRC, HEURO, HBAP
224	CLOMIPRAMINA	DRÁGEA 25mg	HBAP, HRC, HEURO
225	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 0,5mg	JP II, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, HBAP, HRB, POC-PROCED
226	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2mg	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
227	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, CEMETRON, JP II
228	CLONIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 0,200mg	JP II, HBAP, HICD, POC, HRC, HEURO, HRB, CDA
229	CLONIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 0,100mg	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRB, HRR, CDA
230	CLONIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mcg/ml), AMPOLA 1ml	JP II, HBAP, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRR
231	CLOPIDOGREL	COMPRIMIDO 75mg	JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR, POC-PROCED
232	CLORAFENICOL + COLAGENASE	POMADA (0,01g + 0,6U)/g, BISNAGA 30g	HBAP, POC, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, JP II, HICD, HRC, HEURO, CEMETRON
233	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE	POMADA (10mg+1U+666U), BISNAGA 30g	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
234	CLORANFENICOL + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (25mg+30mg)/ml, FRASCO 10ml	JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB
235	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO	PÓ LIOFILIZADO 1g , FRASCO/AMPOLA	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, JP II

236	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	HBAP, JPII, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
237	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRC, HRR, HRSF, HRE
238	CLORETO DE POTÁSSIO	600mg - VO - COMPRIMIDOS	HBAP
239	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO ORAL (60mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRE, HRC, HEURO, HRR
240	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10 ML	HBAP, HRC, HEURO, JPII
241	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRE, HRSF, HRR, HICD
242	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR
243	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 1.000 ML SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR
244	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EM SISTEMA FECHADO (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA), ACONDICIONADA EM BOLSA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VOLUME DE 1.000ML, EMBALADA COM ENVÓLUCRO PROTETOR (SOBEBOLSA) - COMPOSTA POR UM FILME POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE POSSUI ALTA BARREIRA A PERMEABILIDADE DE ÁGUA E OXIGÊNIO. GARANTINDO ESTERILIDADE DO PRODUTO. (PRODUTO COM CARACTERÍSTICA ESPECIAL PARA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES).	HBAP (TX)
245	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRSF, HRR
246	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRE, HRSF, HRR

247	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 50 ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	HBAP, HICD, HRE, HRB, JPII
248	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
249	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL 0,9%, FRASCO NEBULIZADOR 50ml	HICD, HRC, HEURO, HRE, CEMTROM, HBAP, HRSF, HRB
250	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300MG - VO - COMPRIMIDOS	HBAP
251	CLORIDRATO DE SOTALOL	160MG VO - COMPRIMIDO	HBAP
252	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR
253	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE,
254	CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR
255	CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO 20ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE,
256	CLORPROPAMIDA	COMPRIMIDO 250mg	HBAP, HRC, HEURO
257	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 25mg	HBAP, POC, HRC, HEURO, HRB, JPII
258	CLOSTEBOL + NEOMICINA	POMADA, BISNAGA 30 G	HRC, HEURO, HRE, CEMETRON, HBAP, HICD
259	CLOTRIMAZOL	CREME DERMATOLÓGICO (10mg/g), BISNAGA 20g	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRE, HRC, HEURO, HRR, HRB
260	CLOTRIMAZOL + DEXAMETASONA, ACETATO	CREME DERMATOLÓGICO (10mg+0,4mg)/g, BISNAGA 40g	JPII, HICD, HBAP, HRE, CEMETRON, HRR
261	CLOXAZOLAM	COMPRIMIDO 1,0 mg	POC
262	CLOZAPINA	COMPRIMIDO 100mg	HBAP
263	CODEÍNA	COMPRIMIDO 30mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRR
264	CODEÍNA, FOSFATO	SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO 120 ML + DOSADOR	CEMETRON, HRC, HEURO, JPII, HICD, HBAP

265	COLAGENASE	POMADA 1,2UI/g, BISNAGA 30g	HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, JPII, HBAP
266	COLCHICINA	COMPRIMIDO 0,5mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
267	COLESTIRAMINA	PÓ, ENVELOPE 4g	CEMETRON, HRC, HEURO, JPII, HBAP
268	COLECALCIFEROL	50.000UI VO - CÁPSULA	HBAP
269	COLECALCIFEROL	20.000UI VO - CÁPSULA	HBAP
270	COLECALCIFEROL	7.000UI VO - CÁPSULA	HBAP
271	COLISTIMETATO SÓDICO(POLIMIXINA E)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 160MG F/A	CEMETRON, HBAP, AMI, JPII, HRC, HEURO, HICD
272	COMPLEXO B	(B1 5mg B2 2mg B6 2mg B3 20mg e B5 3mg) COMPRIMIDO REVESTIDO NA FORMA DE SUPLEMENTO VITAMÍNICO	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, POC
273	COMPLEXO B	(B1, B2, B6, B5 e B3) SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V AMPOLA 2ml	HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRSF, JPII
274	COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml	HBAP, HRC, HEURO, HRB, JPII
275	COMPLEXO B	(B1, B2, B3, B5 e B6) SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30ml NA FORMA DE SUPLEMENTO VITAMÍNICO	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE
276	DABIGATRANA	CÁPSULA 150MG	HRC, HEURO, JPII, HBAP, HBAP
277	DANTROLENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG, FRASCO AMPOLA	HRC, HEURO, HBAP, HRSF
278	DAPTOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg, FRASCO/AMPOLA	HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, JPII, HRR, HICD
279	DELTAMETRINA	LOÇÃO 20mg, FRASCO 100ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
280	DELTAMETRINA	XAMPU 20mg, FRASCO 100ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
281	DESLANOSÍDEO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR, CDI
282	DESLORATADINA	SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR	HICD, HBAP, POC, HRR, HRB, HRE, JPII

283	DESMOPRESSINA, ACETATO	SPRAY NASAL (0,1mg/ml), FRASCO 2,5ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
284	DEXAMETASONA	CREME 0,1%, BISNAGA 10g	HBAP, JPII, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
285	DEXAMETASONA	ELIXIR (0,5mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, POC, HRB, JPII
286	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO 0,5mg	HICD, HBAP, CEMETRON, HRE
287	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/2,5ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR
288	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO 4mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, CEMETRON, HRB
289	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B	POMADA OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/g, BISNAGA 3,5g	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, HRE, HRB,
290	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B	SUSPENSÃO OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/ml, FRASCO 5ml	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, HRB, HRE
291	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRE, HRB, HICD
292	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	HICD, HBAP, HRE, HRB, HRSF, JPII
293	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 2 ML	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRSF, HRR, HRB
294	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE	COLÍRIO (0,1%+0,3%), FRASCO 15ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
295	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
296	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HICD, HRSF, HRR, POC-PROCED
297	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR, CDI, POC-PROCED

298	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, POC
299	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, RSF, HRR
300	DICLOFENACO RESINATO	SUSPENÇÃO ORAL (15mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	HICD
301	DICLOFENACO SÓDICO	COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
302	DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
303	DIGOXINA	ELIXIR (0,05mg/ml), FRASCO 60ml + DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON, POC
304	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
305	DILTIAZEM, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 30mg	JPII, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRB, HBAP, HRR
306	DILTIAZEM, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 60mg	JPII, POC, HRB, HBAP, HRR
307	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO (50mg+10mg)	CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, JPII, HBAP
308	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg+50mg)/ml, AMPOLA 1ml	CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, HRB, HRE, HICD, HRR, HBAP, HRR
309	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRSF, HRR
310	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO (450 mg + 50 mg)	JPII, POC, HRB, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR
311	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO 500mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR

312	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRR, HRSF, POC-PROCED
313	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRE, HRSF, HRB, HRR
314	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), XAROPE, FRASCO 100ml + COPO DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB
315	DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (12,5mg/ml), AMPOLA 20ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, POC-PROCED, HRE, HRB, HRSF, HRR, CDI
316	DOMPERIDONA	SUSPENSÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRE, HICD, HRB, JPII
317	DOMPERIDONA	COMPRIMIDO 10mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
318	DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRR, CDI
319	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO	COLÍRIO 2%, FRASCO 5ml	HBAP, HRC, HEURO
320	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO	COLÍRIO (20mg+5mg)/ml, FRASCO 5ml	HBAP, HRC, HEURO
321	DOXAZOSINA, MESILATO	COMPRIMIDO 2mg	JPII, HRC, HEURO, HRE, HBAP
322	DOXICICLINA, CLORIDRATO	DRÁGEA 100mg	HBAP, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, JPII, HRE
323	DROPROPIZINA	SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, JPII, HRSF, HRR, HRB
324	DULOXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 30 mg	POC, HRC, HEURO, CEMETRON, JPII, HBAP
325	DULOXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 60 mg	HBAP, JPII, POC, HRC, HEURO
326	EBASTINA	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), XAROPE, FRASCO 60 ML + DOSADOR	HICD, POC, HRE, HRC, HEURO, HBAP

327	EFEDRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML	HRC, HEURO, HRE, HBAP, HICD, HRR, JP II, HRB
328	ENALAPRIL, MALEATO	COMPRIMIDO 20mg	JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRE, HRR
329	ENALAPRIL, MALEATO	COMPRIMIDO 5mg	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRSF, HRR
330	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
331	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
332	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDA
333	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
334	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 1ml	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDI
335	ERITROMICINA, ESTOLATO	COMPRIMIDO 500 MG	HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, JP II

336	ERITROMICINA, ESTOLATO	SOLUÇÃO ORAL (250 MG/5 ML), FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	HBAP, HRB, HICD
337	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 1ml	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HICD, CEMETRON
338	ERTAPENEM SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB,HRE, HRR
339	ESCETAMINA, CLORIDRATO	PÓ LIOFILIZADO (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, POC PROC, HRR
340	ESCINA + SAL DE ESCINA POLISSULFONADO + SALICILATO DE DIETILAMINA	GEL (1 g + 1g + 5g)/100g, BISNAGA 30g	JPII, HICD, POC, HRC, HEURO, HBAP, HRE, HRR
341	ESCITALOPRAM	10MG - COMPRIMIDO	HBAP
342	ESCITALOPRAM	20MG - COMPRIMIDO	HBAP
343	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	JPII, HRC, HEURO, HBAP, HRE, HRR, JPII
344	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), BOLSA 250ML	JPII, HBAP, HRR
345	ESPIRAMICINA	COMPRIMIDO 1.500.000 UI	HBAP
346	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
347	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 50mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB,HRR
348	ETANOLAMINA, OLEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 2ml	HBAP, CEMETRON
349	ETILEFRINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
350	ETOMIDATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR, CEMETRON, HRR, CDI
351	EVEROLIMO	COMPRIMIDO 0,5MG	HBAP (TX)
352	EVEROLIMO	COMPRIMIDO 0,75MG	HBAP (TX)
353	EVEROLIMO	COMPRIMIDO 1MG	HBAP (TX)
354	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO	DRÁGEA 100mg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR
355	FENILEFRINA	COLÍRIO 10 % (100 MG/ML), FRASCO 5ml	HBAP, HRC, HEURO, POC

356	FENITOÍNA	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
357	FENITOÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDI, POC-PROCED
358	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRR
359	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (100mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HICD, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDI
360	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (200mg/ml), AMPOLA 1ml	HICD, CDA, CEMETRON, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
361	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL 4%, GOTAS, FRASCO 20ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR, JPII
362	FENOTEROL, BROMIDRATO	SOLUÇÃO ORAL / NEBULIZAÇÃO (5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	JPII, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRE, HRR, HBAP, POC-PROCED
363	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	JPII, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR, HBAP
364	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRE, HRR
365	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDA, CDI
366	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR, JPII
367	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
368	FINASTERIDA	COMPRIMIDO 5mg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE

369	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, CEMETRON, HBAP, HRB, HRSF, HRE, HRR, HRC, HEURO
370	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
371	FLUCONAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
372	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDI
373	FLUNARIZINA	COMPRIMIDO 10mg	JPII, HICD, HBAP, POC, HRE, HRB
374	FLUOCINOLONA, ACETONIDO + POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (0,250mg+10.000UI+3,50mg+20mg)/ml, FRASCO 5ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
375	FLUORESCEÍNA SÓDICA	COLÍRIO 1%, FRASCO 3ml	HBAP
376	FLUORESCEÍNA SÓDICA	COLÍRIO 2%, FRASCO 5ml	HBAP, POC, HRC, HEURO
377	FLUORMETALONA, ACETATO	COLÍRIO (1mg/ml), FRASCO 5ml	POC, HRC, HEURO
378	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
379	FLUOXETINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml, FRASCO 20ml	HICD, HRC, HEURO, HRE
380	FORMOTEROL, FUMARATO	CÁPSULA DE PÓ INALÁVEL 12mcg + INALADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, JPII
381	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA	CÁPSULA (12mcg+400mcg) + INALADOR	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
382	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mEq/ml), AMPOLA 10ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, JPII, CEMETRON
383	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO	ENEMA (16g+6g)/100ml, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR

384	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
385	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDI, POC-PROCED
386	GABAPENTINA	CÁPSULA 300mg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRC, HEURO, HICD, CEMETRON
387	GABAPENTINA	CÁPSULA 400mg	HBAP, JPII, HRC, HEURO, CEMETRON
388	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG PARA INFUSÃO I.V., BOLSA/FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO (1 MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	HICD, HBAP, CEMETRON
389	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG PARA INFUSÃO I.V., BOLSA/FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO (1MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
390	GATIFLOXACINO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3mg/ml), FRASCO 5ml	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, HRE
391	GENTAMICINA	COLÍRIO (5mg/ml), FRASCO 5ml	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, POC-PROCED
392	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, HRC, HEURO, HRB, HBAP
393	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB
394	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRR, CDA
395	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRR
396	GENTAMICINA, SULFATO + BETAMETASONA, FOSFATO SÓDICO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3mg+1mg)/ml, FRASCO 10ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRE, POC-PROCED

397	GENTAMICINA, SULFATO + BETAMETASONA, DIPROPIONATO	CREME 1 MG + 0,5 MG/G, BISNAGA 30 G	HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, POC, JPPII
398	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5mg	JPPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
399	GLICERINA	SUPOSITÓRIO 1,40g	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRSF, HRR
400	GLICERINA	SUPOSITÓRIO 2,30g	HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRE, CEMETRON, HICD, HRR, JPPII
401	GLICO-FISIOLÓGICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	HBAP, HRE
402	GLICO-FISIOLÓGICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	HBAP, CEMETRON, HRE, JPPII
403	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	JPPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDI, POC- PROCED
404	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO	CÁPSULAS (500MG + 400MG)	POC, HRC, HEURO, HBAP
405	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPPII, HICD, HBAP, POC- PROCED, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
406	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
407	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	JPPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR

408	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR, HICD
409	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR, CDI
410	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	HBAP, HRC, HEURO
411	GLIMEPIRIDA	COMPRIMIDO 1mg	HBAP, POC, HRC, HEURO, HRR, JPII
412	GLUCAGON	1 UI/MG PO LIOF SOL INJ EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HBAP, JPII
413	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 1mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE
414	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 5mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
415	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, CDI, HRR, POC-PROCED
416	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), FRASCO 20ml	HICD, HRC, HEURO
417	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	POC-PROCED, HBAP, HRB, HRSF, HICD
418	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
419	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRE, HRR, HRB
420	HIALURONATO DE SÓDICO	0,10 A 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML	HBAP
421	HIALURONATO SÓDICO	20 MG, SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	HBAP, POC-PROCED, HRC, HEURO, HRB, HRE
422	HIDRALAZINA	DRÁGEEA 25mg	JPII, HBAP, HICD, HRC, HEURO, HRB, HRR, POC-PROCED

423	HIDRALAZINA	DRÁGEA 50mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
424	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRSF, HRE, HRR
425	HIDRATO, CLORAL	SOLUÇÃO ORAL 20%, XAROPE, FRASCO 150 ML	HBAP, HRC, HEURO, HICD
426	HIDROXICLOROQUINA	400MG - VO - COMPRIMIDOS	HBAP
427	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 50mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
428	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
429	HIDROCORTISONA, ACETATO	CREME 1% , BISNAGA 30g	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
430	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
431	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, CDA, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR, POC-PROCED
432	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO ORAL (615mg/10ml), FRASCO 240ml + DOSADOR	HBAP, HRB, HRE, HRR
433	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (153mg+200mg+25mg)	HBAP, HRE, HRB, HRR, JPII
434	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA	SUSPENSÃO ORAL (37mg+40mg+5mg)/ml, FRASCO 240ml + DOSADOR	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
435	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 100mg (EQUIVALENTE A 100mg FERRO ELEMENTAR)	JPII, HBAP, POC, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR, CEMETRON
436	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO ORAL (50 MG DE FE III/ML), (NA FORMA DE FERRI POLIMALTOSE), GOTAS, FRASCO DE 30 ML	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, HRSF, HRE, JPII
437	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	SUSPENSÃO ORAL (400mg/5ml), FRASCO 240ml + DOSADOR	JPII, HICD, HRR

438	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, HRR
439	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA 2%, SERINGA 1,5 ML + CÂNULA ESTÉRIL	HBAP
440	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA 2%, SERINGA 2,5 ML + CÂNULA ESTÉRIL	HBAP, HRC, HEURO
441	HIDROXIZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	HICD, POC, HRE, HRB, JPII
442	HIPROMELOSE	COLÍRIO (5mg/ml), FRASCO 10ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, JPII
443	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 300mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR
444	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRE, HRR, HRSF
445	IBUPROFENO	SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	HICD, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRE, JPII
446	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO HRE, HRB, HRR
447	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25 mg	POC, HICD, HBAP
448	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 75 mg	POC, HBAP
449	IMUNOGLOBULINA HUMANA	2,5G FRASCO/AMPOLA 50ML	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
450	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g, FRASCO/AMPOLA 100ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
451	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 6g, FRASCO/AMPOLA 200ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON
452	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB
453	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITICO	FRASCO AMPOLA 25 MG	HBAP (TX), HRC, HEURO
454	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
455	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR

456	IODETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	HICD, HRE, CEMETRON, HJPII, HRR, HBAP
457	IPRATRÓPIO, BROMETO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25mg/ml), FRASCO 20ml	JPII, HICD, CEMETRON, CDA, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HBAP, HRR
458	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB
459	ISOSSORBIDA, DINITRATO	COMPRIMIDO 10 MG	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRR
460	ISOSSORBIDA, DINITRATO	COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, CDA HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
461	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 20mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRR
462	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 40mg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRR
463	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMPRIMIDO 5mg	HBAP, HRB, CEMETRON, HICD, HRR, POC-PROCED, JPII
464	ITRACONAZOL	CÁPSULA 100mg	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRSF, HRB, HRR, JPII
465	IVADRADINA	5MG - VO - COMPRIMIDOS	HBAP
466	IVERMECTINA	COMPRIMIDO 6mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
467	LACTULOSE	SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRSF, HRR, HRB
468	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100mg	HICD, HBAP, HRC, HEURO
469	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 25mg	HBAP, HRC, HEURO, HICD
470	LATANOPROSTA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (50mcg/ml), FRASCO 2,5ml	HBAP, HRC, HEURO
471	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	JPII, HBAP, HRE, HRR, HRB

472	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	JPII, HBAP, HRE, HRR, HRB
473	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO (200mg+50mg)	HRC, HEURO, HBAP, JPII
474	LEVODROPROPIZINA	SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	JPII, HICD, POC, HRC, HEURO, HRE, CEMETRON, HBAP
475	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 500mg	JPII, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRE, HRB, HICD, HRR
476	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 750mg	JPII, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRE, HRB
477	LEVOFLOXACINO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR
478	LEVOMEPRMAZINA	COMPRIMIDO 25mg	JPII, HBAP, HICD, POC, HRC, HEURO, HRE, CEMETRON
479	LEVOMEPRMAZINA	SOLUÇÃO ORAL 4% (40mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	HBAP, HICD
480	LEVOMEPRMAZINA	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HBAP, HICD, HRC, HEURO, CAPSII, HRE, CEMETRON, POC, HRR
481	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 100mcg	HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR
482	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 150mcg	HBAP, HRC, HEURO, HRR
483	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 25mcg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE,
484	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 50mcg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRR
485	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 75mcg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRR
486	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	JPII, HBAP
487	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC- PROCED, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR
488	LIDOCAINA, CLORIDRATO	SPRAY (100 MG/ML), FRASCO 50 ML	JPII, HBAP, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED

489	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	GELÉIA 2%, BISNAGA 30g	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
490	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
491	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + POLIMIXINA B, SULFATO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (45,4mg+12.000UI)/ml, FRASCO 10ml	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, POC-PROCED
492	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	HBAP, HRC, HEURO
493	LINEZOLIDA	COMPRIMIDO 600mg	HBAP, CEMETRON
494	LINEZOLIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 600mg, BOLSA/FRASCO 300ml SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) COM (2mg/ml), (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA), SISTEMA FECHADO	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
495	LÍTIO, CARBONATO	COMPRIMIDO 300mg	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, CEMETRON, HICD
496	LÍTIO, CARBONATO	COMPRIMIDO 450 mg	POC, HRC, HEURO, HBAP
497	LOPERAMIDA	COMPRIMIDO 2MG	JPII, HRC, HEURO, CEMETRON
498	LORATADINA	COMPRIMIDO 10mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, HICD
499	LORATADINA	SOLUÇÃO ORAL (5mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF
500	LORAZEPAM	COMPRIMIDO 1mg	HICD, HBAP, HRC, HEURO
501	LORAZEPAM	COMPRIMIDO 2mg	POC, HRC, HEURO, HBAP, HICD, JPII
502	LOSARTANA POTÁSSICO	COMPRIMIDO 25 MG	HRC, HEURO, HBAP, HRE, HRB, HICD, HRR, JPII
503	LOSARTANA POTÁSSICO	COMPRIMIDO 50 MG	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, HICD, CDA

504	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, POC-PROCED
505	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, HRSF, POC-PROCED
506	MANITOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC-PROCED, HRC, HEURO, CDA, HRE, HRB, HRSF, HRR
507	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO 100mg	HICD, HBAP, HRE, HRB
508	MEBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL (100mg/5ml), FRASCO 30ml + DOSADOR	HICD, HBAP, HRE, HRB
509	MELOXICAN	COMPRIMIDO 15mg	HBAP, POC, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, JPII
510	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRSF, HRR, CDA
511	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
512	METADONA	COMPRIMIDO 10 MG	HRC, HEURO, JPII, HICD, HBAP
513	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	HRC, HEURO, JPII, HICD, HBAP, HRB
514	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 MML	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRSF, HRR
515	METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 500mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
516	METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 850mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
517	METIL ERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF
518	METILDOPA	COMPRIMIDO 250mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, CEMETRON, HRR, POC-PROCED

519	METILDOPA	COMPRIMIDO 500mg	JPII, HRC, HEURO, HBAP, CEMETRON, HRE, HRB, CEMETRON, HRR, CDA
520	METILFENIDATO, CLOROIDRATO	COMPRIMIDO 10 MG	POC, HRC, HEURO, JPII
521	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	JPII, HBAP, HRC, HEURO
522	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, CEMETRON, HRR, HRSF
523	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
524	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10mg	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR, HICD
525	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
526	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, CEMETRON, POC, HRR, JPII
527	METOPROLOL, TARTARATO	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HRC, HEURO, HRB, CEMETRON, HBAP, HRR
528	METOPROLOL, TARTARATO	COMPRIMIDO 25mg	HRC, HEURO HRB, JPII, HBAP, HRR
529	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	JPII, CEMETRON, HRC, HEURO, HBAP, HRE, HRB, HRSF, HRR, POC-PROCED
530	METRONIDAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	HBAP, JPII, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
531	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250mg	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
532	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 400mg	HRC, HEURO, HRE, HRB, JPII, HBAP, HRR
533	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 500mg	CEMETRON, HRE, HRB, POC, HBAP, HICD, JPII

534	METRONIDAZOL	CREME VAGINAL (100mg/g), BISNAGA 50g + APLICADORES	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRR
535	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HICD, HRR
536	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HICD
537	MICOFENOLATO DE MOFETILA	COMPIMIDO 500 MG	HRC, HEURO, HBAP
538	MICOFENOLATO SÓDICO	180MG COMPRIMIDO	HBAP (TX)
539	MICOFENOLATO SÓDICO	360MG COMPRIMDO	HBAP (TX)
540	MICONAZOL, NITRATO	CREME VAGINAL 2% (20mg/g), BISNAGA 80g + APLICADORES	HBAP, HRR, JPII, HRB
541	MICONAZOL, NITRATO	LOÇÃO CREMOSA 2%, FRASCO 80ML	JPII, HICD, HBAP, HRE, HRR
542	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	HICD, HRC, HEURO, HBAP
543	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	HBAP, HRE, HRB, JPII, HRR, POC-PROCED, HRC, HEURO
544	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
545	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR, CDI
546	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 7,5mg	HBAP, HRE
547	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 15mg	HBAP
548	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR, JPII
549	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO 25 MCG	HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF
550	MISOPROSTOL	COMPRIMIDO 200 MCG	HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRB, HRSF, HRR
551	MONOSSULFIRAM	SABONETE (50mg/g), SABONETE 80g	HBAP, CEMETRON, HICD, HRC, HEURO, HRE, HRB
552	MONOSSULFIRAM	SOLUÇÃO TÓPICA, 25%, FRASCO 100ml	HRB, HBAP, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO
553	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, CEMETRON, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO

554	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, HRSF, HBAP, CDA, JPII, HRC, HEURO, HRR
555	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR, POC-PROCED
556	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO 30mg	HBAP, JPII, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO
557	MOXIFLOXACINO	5,0 MG/ML SOL OFT CT FR X 5 ML	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, POC-PROCED
558	NALBUFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 mg/ml), ampola 1 ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRSF, JPII
559	NALOXONA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
560	NARATRIPTANA	COMPRIMIDO 2,5 MG	POC, HRC, HEURO, HBAP
561	NEOMICINA + ZINCICA, BACITRACINA	POMADA (5mg + 250 UI)/g, BISNAGA 15g	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, POC, CEMETRON, HRC, HEURO, HRSF
562	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
563	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO GRADUAL 20 MG	HRE, HRB, HRSF, HRR, HBAP, JPII, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, CDA
564	NIMODIPINO	COMPRIMIDO 30mg	HRE, HRB, HRSF, CDA, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRR
565	NISTATINA	CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
566	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL (100.000UI/ml), FRASCO 50ml + CONTA-GOTAS	HRE, HRB, POC, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR

567	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	POMADA (100.000 UI + 200 MG)/G BISNAGA 60 G	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
568	NITAZOXANIDA	COMPRIMIDO 500mg	HRE, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
569	NITRAZEPAN	Comprimido 5 mg	HICD, POC
570	NITROFURAL (NITROFUZAZONA)	SOLUÇÃO 0,2%, CONTENDO 200mg DE NITROFUZAZONA EM VEÍCULO DE POLIETILENOGLICOL, FRASCO 30ml	HRB, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE
571	NITROFURAL (NITROFUZAZONA)	2 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	HRB, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR, HRE
572	NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA 100mg	HRE, HRB, CEMETRON, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR
573	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML	HRE, HRB, CEMETRON, JPII, HBAP, HRC, HEURO, HICD, HRR
574	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	HRB, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
575	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, HRSF, CEMETRON, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR
576	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	PÓ LIOFILO INJETÁVEL (50mg/ml) + AMPOLA 2ml DE DILUENTE	HRE, HRB, CEMETRON, HBAP, HRC, HEURO, HRR
577	NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/4ml), AMPOLA 4ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
578	NORFLOXACINO	COMPRIMIDO 400mg	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO
579	OCITOCINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 UI/ML), AMPOLA 1 ML	HRE, HRB, HRSF, HBAP, HRC, HEURO
580	OCTREOTIDA	SOLUÇÃO INJETAVEL 0,1 mg/1ml	JPII, CEMETRON, HRC, HEURO, HICD, HRB
581	OFLOXACINO	COLÍRIO (3mg/ml), FRASCO 5ml	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO
582	OLANZAPINA	COMPRIMIDO 5mg	HRE, JPII, HBAP, HRC, HEURO
583	OLANZAPINA	COMPRIMIDO 10mg	HRE, HBAP, HRC, HEURO

584	ÓLEO MINERAL	100% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	HRE, HRB, HRSF, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
585	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20mg	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRSF
586	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, HRSF, HRR, CDA, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA
587	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	HRE, HRB, CEMETRON, JPII, POC, HRC, HEURO, HBAP
588	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	HRE, HRB, HRSF, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, POC-PROCED
589	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	HRE, HRB, HRSF, HRR, CEMETRON, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO
590	ORNITINA, ASPARTATO	ENVELOPE, 3 G	CEMETRON
591	ORNITINA, ASPARTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5g/ ml, AMPOLA 10ML	CEMETRON, HRC, HEURO
592	OXACILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
593	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO 600 MG	HBAP, POC
594	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO 300 MG	POC, HBAP
595	OXCARBAZEPINA	SOLUÇÃO ORAL (6%) , FRASCO C/ 100ML	HRE, HICD, POC, HRC, HEURO, JPII
596	OXIBUPROCAÍNA	4MG/ML - 0,4% - SOL OFTÁLMICA	HBAP, HRC, HEURO, POC-PROCED, HRSF
597	OXIBUTININA, CLORETO	COMPRIMIDO 5mg	JPII, POC, HRC, HEURO, HBAP
598	OXIBUTININA, CLORETO	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	HICD, POC, HRC, HEURO
599	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL	POMADA (150mg+5.000UI+900UI)/g, BISNAGA 45g	HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRE
600	PANCURÔNIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR

601	PANTOPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, HRR, CDA, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA
602	PARACETAMOL	10MG/ML - BOLSA 50ML	HBAP
603	PARACETAMOL	10MG/ML - BOLSA 100ML	HBAP, HRSF, JPII, CEMETRON, HRB
604	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	HRE, HRB, HRSF, HICD, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
605	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500mg	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
606	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 750mg	HRE, HRB, HRSF, POC, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
607	PARACETAMOL + CODEÍNA	COMPRIMIDO (500mg+7,5mg)	HRE, JPII, HBAP, HRR
608	PARACETAMOL + CODEÍNA	COMPRIMIDO (500mg+30mg)	HRE, JPII, HBAP, POC, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRR
609	PAROXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 20 mg	HRE, CEMETRON, JPII, POC, HRC, HEURO, HBAP, HRB
610	PASTA D'ÁGUA	PASTA, POTE 120 G	HRE, CEMETRON, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR, HRB
611	PENTOXIFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/5ml), AMPOLA 5ml	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
612	PENTOXIFILINA	CÁPSULA 400mg	HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO
613	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO COM 20 ML - GOTAS	HICD, POC, HRC, HEURO
614	PERICIAZINA	COMPRIMIDO 10 mg	HICD
615	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 100 mg	HRE, HRB, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
616	PETIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, JPII, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
617	PICOSSULFATO SODICO	SOLUÇÃO ORAL, 7,5mg/ml FRASCO	HRE, HRB, JPII, HICD, HRC, HEURO
618	PILOCARPINA, CLORIDRATO	COLÍRIO 2%, FRASCO 10ml	HBAP, HRC, HEURO

619	PILOCARPINA, CLORIDRATO	COLÍRIO 1%, FRASCO 10ml	HBAP, HRC, HEURO
620	PILOCARPINA, CLORIDRATO	COLÍRIO 4%, FRASCO 10ml	HRC, HEURO
621	PIMOZIDA	COMPRIMIDO 1mg	HRC, HEURO
622	PIPERACILINA + TAZOBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, HRC, HEURO, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRSF, HRR
623	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO	DRÁGEA (100 MG + 50 MG + 50 MG)	HBAP, HRC, HEURO
624	PIRACETAM	CÁPSULA 400 MG	HRB, HBAP, POC, JPII
625	PIRACETAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1000 MG/5 ML), AMPOLA 5 ML	HRB, HBAP, HRE
626	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO	COMPRIMIDO 60mg	HBAP, JPII
627	PIRIDOXINA	COMPRIMIDO 50mg	HBAP, HRB, CEMETRON
628	PIRIDOXINA	COMPRIMIDO 300mg	HRE, JPII, HBAP, CEMETRON
629	POLIDOCANOL	0,5 % FRASCO/ AMPOLA 2ML INJETÁVEL/ INTRAVENOSO PH ENTRE 5 E 7,5	HBAP
630	POLIDOCANOL	1 % FRASCO/ AMPOLA 2ML INJETÁVEL/ INTRAVENOSO PH ENTRE 5 E 7,5	HBAP, HRC, HEURO
631	POLIDOCANOL	3 % FRASCO/ AMPOLA 2ML INJETÁVEL/ INTRAVENOSO PH ENTRE 5 E 7,5	HBAP, HRC, HEURO
632	POLIETILENOGLICOL	3350 - 8,5 GRAMAS - SACHÊ	HICD
633	POLIMIXINA B	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI FRASCO/AMPOLA	HRE, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, HRB
634	PREDNISOLONA	COMPRIMIDO 5 MG	HRE, CEMETRON, HBAP, HICD, POC, HRC, HEURO
635	PREDNISOLONA, ACETATO	COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
636	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	HRE, HRB, JPII, HBAP, HICD, HRC, HEURO, HRR
637	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, HRR
638	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5mg	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
639	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20mg	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO

640	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, HRSF, HRC, HEURO, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, CDA, HRR
641	PROMETAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25mg	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRR
642	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10 MG	JPII, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HBAP, HRR
643	PROPILTIOURACILA	COMPRIMIDO 100mg	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR
644	PROPOFOL	EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	HRE, HRB, HRR, CEMETRON, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDI
645	PROPOFOL	EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 20ml	HRE, HRB, HRSF, HRR, HICD, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDI
646	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10mg	HICD, HRC, HEURO, HBAP, JPII
647	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 40mg	HRE, HRB, HRSF, HRR, CDA, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
648	PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/5ml), AMPOLA 5ml	HRB, CEMETRON, JPII, HBAP, HRC, HEURO, CDA
649	QUETIAPINA	25MG - VO - COMPRIMIDOS	HBAP, HRR
650	QUETIAPINA	50MG - VO - COMPRIMIDOS	HBAP
651	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 100mg	HRE, HBAP, HRC, HEURO, HICD, JPII, HRR, CEMETRON
652	QUELATO DE FERRO + ÁCIDO FÓLICO + CIANOCOBALAMINA	SOL ORAL 150MG/ML + 0,25MG/ML + 7,5 MCG/ML FRASCO 20ML	HRE, HRC, HEURO, JPII, HBAP
653	RANIBIZUMABE	10mg/ml FRASCO-AMPOLA 0,23ml C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO (SERINGA + AGULHA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA)	HBAP, POC-PROCED
654	REMIFENTANILA	AMPOLA - 2MG/ML	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRE, HRR, HRB
655	RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL + METIONINA	POMADA OFTÁLMICA (10.000UI+25mg+5mg+5mg)/g, BISNAGA 3,5g	HRB, JPII, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO

656	RETINOL, PALMITATO+ COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	SOLUÇÃO ORAL (10.000UI+800UI + 15MG) AMPOLA ORAL 3ml	HICD, HBAP
657	RETINOL, PALMITATO+ COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	SOLUÇÃO ORAL, (20.000UI+1.600UI+30MG) GOTAS, FRASCO 15ml	HICD, HRC, HEURO
658	RIFAMICINA SV SÓDICA	SOLUÇÃO TÓPICA (10mg/ml), SPRAY, FRASCO 20ml	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
659	RINGER LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	HRE, HRB, HRSF, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
660	RISPERIDONA	SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml, FRASCO 30ml	HICD, HRC, HEURO, JPII, HBAP
661	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1mg	HRE, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
662	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2mg	HRE, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
663	RITUXIMABE	10MG/MLSOL DIL INFUS IV FRASCO/AMPOLA 50ml	JPII, HBAP (TX), HRC, HEURO
664	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG	HRC, HEURO, HBAP, JPII, CEMETRON
665	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO REVESTIDO 15 MG	HRE, HRC, HEURO, HBAP, JPII, CEMETRON
666	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG	HRC, HEURO, HBAP, JPII, HRE
667	ROCURÔNIO, BROMETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml) FRASCO/ AMPOLA 5ML	HRR, HRE, HRB, CEMETRON, HICD, JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRSF
668	SACCHAROMYCES CEREVISAE	SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), FLACONETE 5ml	HRR, HRE, HRB, JPII, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO
669	SACCHAROMYCES CEREVISAE	SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FLACONETE 5ml	HRE, HRB, JPII, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HICD, HRR, HRSF
670	SACUBITRIL + VALSARTANA HIDRATADA	100MG - VO - COMPRIMIDOS	HBAP
671	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	PÓ PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE DE 27,9G	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR

672	SALBUTAMOL, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR
673	SALBUTAMOL, SULFATO	COMPRIMIDO 2mg	JP II, HBAP
674	SALBUTAMOL, SULFATO	SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO
675	SALBUTAMOL, SULFATO	100mcg/DOSE, AEROSSOL FRASCO COM 200 DOSES	HRE, HRB, CEMETRON, HBAP, CDA, HRSF, HRR, HICD, POC-PROCED, HRC, HEURO, JP II
676	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO 1.000mg	HRE, HRB, HICD, HRC, HEURO, JP II, HBAP, CEMETRON
677	SECNIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL (30mg/ml), FRASCO 30ml + DOSADOR	HRE, HRB, HICD, JP II
678	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 25mg	HRE, HRB, JP II, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO
679	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	HRE, HRB, CEMETRON, HRR, JP II, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
680	SEVOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (1 mg/mL), FRASCO 250ml	HRE, HRB, HRSF, JP II, HBAP, HRC, HEURO, HRR
681	SIBUTRAMINA, CLOROIDRATO	CÁPSULA 10 MG	HBAP, HRC, HEURO, POC, JP II
682	SILDENAFILA	SUSPENSÃO ORAL (1 MG/ML) FRASCO 50 ML	HICD, HBAP, HRC, HEURO, JP II
683	SILDENAFILA	COMPRIMIDO 25 MG	HICD, HBAP
684	SILDENAFILA	COMPRIMIDO 50 MG	HICD, HBAP, HRC, HEURO
685	SIMETICONA	COMPRIMIDO 40mg	HRE, HRB, HRR, JP II, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
686	SIMETICONA	SOLUÇÃO ORAL (75 MG/ML), GOTAS, FRASCO 10 ML	HRE, HRB, HRSF, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
687	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 10mg	HRB, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO
688	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20mg	HRE, HRB, HRSF, HRR, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO

689	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40mg	HRE, HRB, CEMETRON, HRR, JPII, HBAP, HRC, HEURO
690	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	(6,371 + 0,746 + 0,515 + 0,305 + 3,950 + 1,670)mg/ml BOLSA/FRASCO 500ml SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	POC-PROCED, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
691	SOMATOSTATINA	3mg PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CEMETRON
692	SOMATROPINA	PÓ LIOFILIZADO 4 UI + DILUENTE, FRASCO AMPOLA	JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
693	SUFENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MCG/ML AMPOLA 5 ML	HBAP, HRC, HEURO, HRR, JPII
694	SUGAMADAX, SODICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml, FRASCO/AMPOLA 2ml	HRE, JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRSF, HICD, HRR, HRB
695	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME (10mg/g), BISNAGA 50g	HRE, HRB, HRSF, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
696	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADA 1% POTE 400 G	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
697	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	HRE, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRR
698	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO (400mg+80mg)	HRE, HRB, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
699	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO (800mg+160mg)	HRE, HRB, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
700	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL (200mg+40mg)/5ml, FRASCO 100ml + DOSADOR	HRE, HRB, HICD, HBAP
701	SULFASSALAZINA	COMPRIMIDO 500mg	HBAP, HICD, HRC, HEURO

702	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO REVESTIDOS 40mg NA FORMA DE SUPLEMENTO MINERAL	HRE, HRR, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
703	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL (250mg/10ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR NA FORMA DE SUPLEMENTO DE MINERAL	HRE, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
704	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL (25mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml NA FORMA DE SUPLEMENTO MINERAL	HRE, HICD, HBAP
705	SUXAMETÔNIO, CLORETO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, HRSF, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
706	SUXAMETÔNIO, CLORETO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
707	TACROLIMO	CÁPSULA 1MG	HBAP (TX)
708	TACROLIMO	CÁPSULA 5MG	HBAP (TX)
709	TANSULOSINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 0,4 MG	HRC, HEURO, HBAP, JP II
710	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO 200mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE 3ML	HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
711	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO 400mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE 3ML	JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
712	TENECTEPLASE	FRASCO AMPOLA 8000U (40 MG) SERINGA PRÉ-CARREGADA 8 ML DE DILUENTE	HRE, JP II, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRR
713	TENECTEPLASE	FRASCO AMPOLA 10000U (50 MG) SERINGA PRÉ-CARREGADA 10 ML DE DILUENTE	JP II, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRR
714	TENOXICAM	PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE 2ml	HRE, HRB, CDA, HRSF, JP II, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, CDA
715	TEOFILINA	CÁPSULA 100mg	HBAP, HRC, HEURO, JP II
716	TERBUTALINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, CEMETRON, JP II, HRSF, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR, POC-PROCED
717	TERLIPRESSINA	PÓ LIOFILIZADO 1mg PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE 5ml	JP II, CEMETRON, HRC, HEURO, HBAP
718	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	COLÍRIO (10mg+1mg)/ml, FRASCO 10ml	HBAP, POC, HRC, HEURO, HRB
719	TETRACICLINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 500mg	HRE, HRB, CEMETRON, POC

720	TIABENDAZOL	POMADA 5%, BISNAGA 45g	HRE, HRB, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
721	TIABENDAZOL	COMPRIMIDO 500mg	HRE, HRB, HICD, HBAP
722	TIABENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 40ml +DOSADOR	HRE, HRB, HICD
723	TIAMINA	COMPRIMIDO 300 mg	HRE, CEMETRON, HRC, HEURO, JPII, HBAP, HICD, HRB, HRR
724	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg+100mg+5.000mcg), AMPOLA I 1ml + AMPOLA II 1ML	HRE, HBAP, JPII, HICD, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, CDA
725	TICARCILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	PÓ ESTÉRIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3g+0,1g), FRASCO/AMPOLA	HRE, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON
726	TIGECICLINA	PÓ LIOFILIZADO 50mg, FRASCO/AMPOLA	JPII, HRC, HEURO, HICD, HBAP, CEMETRON, HRR
727	TIMOLOL, MALEATO	COLÍRIO 0,25%, FRASCO 5ml	POC, HBAP, HRC, HEURO
728	TIMOLOL, MALEATO	COLÍRIO 0,5%, FRASCO 5ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO
729	TINIDAZOL + TIOCONAZOL	CREME VAGINAL (150mg+100mg)/5g, BISNAGA 35g + 7 APLICADORES	HRE, HRB, CEMETRON, JPII, HBAP, HRC, HEURO
730	TIROFIBANA, CLORIDRATO	0,25MG/ML INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 50 ML	HRC, HEURO
731	TIOPENTAL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRR
732	TIORIDAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100 mg OU DRÁGEA	POC
733	TOBRAMICINA, MALEATO	COLÍRIO (3mg/ml), FRASCO 5ml	HRE, HRB, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO, JPII
734	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (100mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	HRB, HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
735	TRAMADOL, CLORIDRATO	CÁPSULA 50mg	HRE, HRR, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, POC, HRC, HEURO, HRB
736	TRAMADOL, CLORIDRATO	CÁPSULA 100mg	HBAP, JPII, CEMETRON, HRB
737	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	HRE, HRB, CDA, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR, CDA
738	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR

739	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	HRE, HRB, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
740	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	COMPRIMIDO 250mg	HRE, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRR, CEMETRON, JPII
741	TRAVOPROSTA	COLÍRIO (0,040mg/ml), FRASCO 2,5ml	POC, HBAP, HRC, HEURO
742	TROPICAMIDA	COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml	HICD, HBAP, POC, HRC, HEURO
743	URÉIA	LOCÃO 10%, FRASCO 120ml	HRE, HBAP, HICD, CEMETRON, HRC, HEURO, JPII
744	VALGANCICLOVIR	450MG COMPRIMIDO	CEMETRON, HBAP (TX)
745	VALPROATO DE SÓDIO E/OU VALPRÓICO ÁCIDO	COMPRIMIDO 250mg	HRE, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
746	VALPROATO DE SÓDIO E/OU VALPRÓICO ÁCIDO	COMPRIMIDO 500mg	HRE, JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO
747	VALPROATO DE SÓDIO E/OU VALPRÓICO ÁCIDO	SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR	HICD, HBAP, HRC, HEURO, JPII
748	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg FRASCO/AMPOLA	HRE, HRB, CDA, HRSF, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRR
749	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA	HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRR
750	VARFARINA SÓDICA	COMPRIMIDO 5mg	HRE, HRB, JPII, HICD, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
751	VASOPRESSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 U/ML, AMPOLA 1 ML	HBAP, HICD, JPII, CEMETRON, HRC, HEURO, HRSF, HRB, HRR
752	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 75 mg	POC, HBAP, JPII
753	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 150 mg	POC
754	VERAPAMIL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	HRE, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, CDA, HRB, HRR
755	VERAPAMIL, CLORIDRATO	DRÁGUA 80mg	HRE, JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO, HRB, HRR

756	VIT. A + VIT. B1 + VIT. B2 + VIT. B6 + VIT. C + VIT. D2 + VIT. E + BIOTINA (VIT. B8) + DEXPANTENOL (VIT. B5) + NICOTINAMIDA (VIT. B3)	SOLUÇÃO ORAL (3.000UI+2mg+1,5mg+2mg+80mg +900UI+15mg+0,2mg+10mg+15mg)/ML, GOTAS, FRASCO 20ml	HRE, HRB, HRC, HEURO, JPII, HICD, HBAP
757	VIT. A + VIT. D3 + VIT. E + VIT. C + VIT B1 + VIT B2 + VIT B6 + VIT B12 + VIT B9 + VIT H + VIT PP + DEXPANTENOL	(3.500UI + 220UI + 11,2 UI + 125 mg + 3,51 mg + 4,14 mg + 4,53 mg + 0,006mg + 0,414 mg + 0,069 mg + 46mg + 16,15mg) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, JPII
758	(VIT. B2 + VIT. B6 + VIT. B12 + NICOTINAMIDA) + (FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg+4mg+50mcg+20mg) AMPOLA 10ML +(750mg+1.000mg), AMPOLA 10ML	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, HRB, HRR
759	VORICONAZOL	PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO 200 MG	JPII, CEMETRON, HRC, HEURO, HBAP, HICD
760	VORICONAZOL	COMPRIMIDO 50mg	HBAP, JPII, HICD
761	VORICONAZOL	COMPRIMIDO 200mg	HBAP, HRC, HEURO, JPII, CEMETRON

CONTRASTE RADIOLÓGICO

1	BÁRIO, SULFATO	SUSPENSÃO ORAL (100%) 1g, VEÍCULO q.s.p. 1ml - COPO OU FRASCO 150ml	HICD, HBAP, HRC, HEURO
2	IOXITALAMATO DE MEGLUMINA	300MG I/ML FRASCO/AMPOLA 100ML	HBAP, HRC, HEURO, CDI
3	IOXAGLATO DE MEGLUMINA + IOXAGLATO DE SÓDIO	59% FRASCO/AMPOLA 50ML	HBAP, JPII, CDI
4	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO	300MG I/ML FRASCO 50ML	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDI, CEMETRON
5	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO	300MG I/ML FRASCO 100ML	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDI, CEMETRON
6	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO	370MG I/ML FRASCO 50ML	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDI, CEMETRON
7	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO	370MG I/ML FRASCO 100ML	JPII, HICD, HBAP, HRC, HEURO, CDI, CEMETRON
8	CONTRASTE RADIOLÓGICO, A BASE DE ÁCIDO GADOLÍNICO	0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10 ML	HRC, HEURO, CDI, HBAP
9	CONTRASTE RADIOLÓGICO, A BASE DE ÁCIDO GADOLÍNICO	0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 15 ML	HRC, HEURO, CDI
10	CONTRASTE RADIOLÓGICO, A BASE DE ÁCIDO GADOLÍNICO	0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 20 ML	CDI, HBAP

NUTRIÇÃO PARENTERAL

1	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, COM LIPÍDIOS PARA INFUSÃO I.V./E.V CENTRAL, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRIPLA CÂMARA) - DO TIPO 3:1, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES/MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS E ENTRE: AMINOÁCIDOS: 51 a 57(g/l); GLICOSE: 100 a 130 (g/ml); NITROGÊNIO: 8,0 a 9 (g/l); Kcal/mL: 1,00 a 1,10; Kcal Totais: 1.000 a 1.100; Relação Kcal não PTN/g N: 90 a 115; Osmolaridade: 1.300 a 1.500(mOsmol/L);Eletrólitos: Sim e Volume: 900 a 1.250mL (OBS: Indicada para pacientes críticos, com sepse, traumas).	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRR, HRB, CEMETRON
2	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDIOS PARA INFUSÃO I.V./E.V CENTRAL, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRIPLA CÂMARA) - DO TIPO 3:1, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES/MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE: AMINOÁCIDOS: 100 a 115(g/l); GLICOSE: 200 a 270 (g/ml); NITROGÊNIO: 14 a 19 (g/l); Kcal/mL: 1,00 a 2,00; Kcal Totais: 2100 a 2500; Relação Kcal não PTN/g N: 90 a 120; Osmolaridade: 1.300 a 1.600 (mOsmol/L); Eletrólitos: Sim e Volume: 1.800 a 2.100mL (OBS: Indicada para pacientes críticos, com sepse, traumas)	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRR, HRB
3	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDIOS PARA INFUSÃO I.V./E.V CENTRAL, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRIPLA CÂMARA) - DO TIPO 3:1, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES/MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE: AMINOÁCIDOS: 60 a 85(g/l); GLICOSE: 120 a 250 (g/ml); NITROGÊNIO: 8 a 12(g/l); Kcal/mL: 0,99 a 1,60; Kcal Totais:1.500 a 2.400; Relação Kcal não ptn/g N: 145 a 165; Osmolaridade: 1.050 a 1.250 (mOsmol/L); Eletrólitos: Sim e Volume: 1.800 a 2.100mL (OBS: Indicada para pacientes Crônicos, nos casos de síndrome do intestino curto).	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HRR, CEMETRON
4	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDIOS PARA INFUSÃO I.V./E.V PERIFÉRICA, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRIPLA CÂMARA) - DO TIPO 3:1, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES/MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE: AMINOÁCIDOS: 22 a 40 (g/l); GLICOSE: 60 a 100 (g/ml); NITROGÊNIO: 3,5 a 6,0 (g/l); Kcal/mL: 0,60 a 90; Kcal Totais: 600 a 1.200; Relação Kcal não ptn/g N: 130 a 160; Osmolaridade: 750 a 1.100 (mOsmol/L); Eletrólitos: Sim e Volume: 1.000 a 1.250mL (OBS: Indicada para nutrição periférica e/ou suplementar).	CEMETRON
5	POLIAMINOÁCIDOS	SOLUÇÕES TOTAIS 10%, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PARA PACIENTES ADULTOS, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCO 500ML	HBAP, JPII, HRC, HEURO

6	POLIAMINOÁCIDOS	SOLUÇÕES TOTAIS 10%, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCO 100ML	HBAP, HRC, HEURO
7	POLIAMINOÁCIDOS	SOLUÇÕES TOTAIS 10%, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCO 250ML	HRC, HEURO, HBAP
8	EMULSÃO LIPÍDICA	SOLUÇÃO TOTAL 20%. EMULSÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MCT E/OU MCT/LCT ESTÉRIL E APIROGÊNICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - FRASCO DE 100ML	HBAP, HRC, HEURO
9	EMULSÃO LIPÍDICA	SOLUÇÃO TOTAL 20%. EMULSÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MCT E/OU MCT/LCT, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - FRASCO DE 500ML	HBAP
10	OLIGOELEMENTOS	USO ADULTO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 2ML: Sulfato de Zinco heptaidratado (equivalente a 5,0mg de zinco) 22,00 mg, Sulfato de Manganês monoidratado (equivalente a 0,8 mg de manganês) 2,46 mg, Sulfato Cúprico pentaidratado (equivalente a 1,6 mg de cobre) 6,30 mg, Cloreto de Crômico hexaidratado (equivalente a 20 mcg de cromo) 102,50 mcg, Água para injetáveis q.s.p. 2 mL	JPII, HBAP, CEMETRON, HRC, HEURO
11	OLIGOELEMENTOS	PEDIÁTRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 4ML: Sulfato de Zinco heptaidratado (equivalente a 2,0 mg de zinco) 8,80 mg, Sulfato de Manganês monoidratado (equivalente a 40 mcg de manganês) 123,04mcg, Sulfato Cúprico pentaidratado (equivalente a 0,4 mg de cobre) 1,60 mg, Cloreto de Crômico hexaidratado (equivalente a 4 mcg de cromo) 20,50 mcg, Água para injetáveis q.s.p. 4 mL	JPII, HBAP, HRC, HEURO, HICD

SOLUÇÃO DE HEMODIÁLISE

1	SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE (BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%), COMPONENTES ADICIONAIS, FRAÇÃO BÁSICA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÕES DE 5 LITROS	HBAP, HRC, HEURO, CDA
2	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPONENTES SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO (CÁLCIO (CA 3 a 3,5); POTÁSSIO (K 2); SÓDIO (NA 138), ambos nas concentração MEQ/L SOL HEMO; SEM GLICOSE; DILUIÇÃO 1:44)	GALÕES DE 5 LITROS	HBAP, HRC, HEURO, CDA

SOLUÇÃO DE CONSERVAÇÃO

1	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ORGÃO ABDOMINAIS (FÍGADO, RINS e PANCREAS)	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DESTINADA AO ARMAZENAMENTO HIPOTÉRMICO DE ORGÃOS ABDOMINAIS (FIGADO, PANCREAS E RINS) BOLSA DE 1000ML	HBAP-TX, HRC, HEURO
2	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE Córnea	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE Córnea, COMPOSIÇÃO: SISTEMA ANTIMICROBIANO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, FRASCO 20ML.	HBAP-TX, HRC, HEURO

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	Denominação genérica	Forma farmacêutica	PROTOCOLOS CLÍNICOS DE DIRETRIZES TERAPÊUCIAS ATENDIDOS
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	OSTEOPOROSE ESTADUAL - PORTARIA Nº 231/2020/SESAU-CRH 20/02/2020
2	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL	PÓ INALATÓRIO (FR DE 30 DOSES) 62,5MCG + 25MCG	DPOC ESTADUAL - Portaria nº 2111 de 27 de março de 2024 - DIOE - Nº 58 DE 01/04/2024

3	DAPAGLIFLOZINA	10MG - COMPRIMIDOS	DIABETES TIPO 2 - NOTA TÉCNICA Nº 5/2022/SESAU-COEAF
4	INSULINA DEGLUDECA	100 UI/ML INJ (FR) 3 ML	DIABETES TIPO 1 ESTADUAL - PORTARIA Nº 1725/2019/SESAU-CRH - 18/09/2019
5	INSULINA GLARGINA	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	DIABETES TIPO 1 ESTADUAL - PORTARIA Nº 1725/2019/SESAU-CRH - 18/09/2019
6	MICOFENOLATO DE MOFETILA	500 MG COMPRIMIDO	SÍNDROME NEFRÓTICA, SÍNDROME NEFRÍTICA, LUPUS ERITEMATOSO - PORTARIA Nº 138/GAB/SESAU 18/02/2014
7	MICOFENOLATO DE SÓDIO	180 MG COMPRIMIDO	SÍNDROME NEFRÓTICA, SÍNDROME NEFRÍTICA, LUPUS ERITEMATOSO - PORTARIA Nº 138/GAB/SESAU 18/02/2014
8	MICOFENOLATO DE SÓDIO	360 MG COMPRIMIDO	SÍNDROME NEFRÓTICA, SÍNDROME NEFRÍTICA, LUPUS ERITEMATOSO - PORTARIA Nº 138/GAB/SESAU 18/02/2014
9	TACROLIMO	1 MG CÁPSULA	IMUNOSSUPRESSÃO NO TRANSPLANTE CARDÍACO E PULMONAR - PORTARIA Nº 0041/GAB/SESAU 02/01/2014
10	TACROLIMO	5 MG CÁPSULA	IMUNOSSUPRESSÃO NO TRANSPLANTE CARDÍACO E PULMONAR - PORTARIA Nº 0041/GAB/SESAU 02/01/2014
11	TERIPARATIDA	250 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4 ML	OSTEOPOROSE ESTADUAL - PORTARIA Nº 231/2020/SESAU-CRH 20/02/2020
12	TIOTRÓPIO, BROMETO	2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	DPOC ESTADUAL - PORTARIA Nº 551/GAB/SESAU - 23/09/2013

Anexo II - Catálogo de medicamentos da Policlínica Oswaldo Cruz

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CPFT/SESAU		
CATÁLOGO POC		
	Denominação genérica	Forma farmacêutica
1	ACARBOSE	COMPRIMIDO 100mg
2	ACEBROFILINA	SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR
3	ACEBROFILINA	SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR
4	ACETILCISTEÍNA	GRANULADO 600mg, ENVELOPE 5g
5	ACETILCISTEÍNA	SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR
6	ÁCIDO FUSÍDICO + BETAMETASONA, VALERATO	CREME DERMATOLÓGICO (20 MG/G + 1MG/G), BISNAGA 15 G
7	ÁGUA BORICADA	SOLUÇÃO 3%, FRASCO 100ml
8	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 0,5mg
9	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 1mg
10	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	COMPRIMIDO REVESTIDO (875mg+125mg)

11	ARIPIPAZOL	10MG - COMPRIMIDO
12	ARIPIPAZOL	15MG - COMPRIMIDO
13	ARIPIPAZOL	1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR VC AMB - 100ML + SER DOS
14	ATROPINA, SULFATO	COLÍRIO 0,5%, FRASCO 5ml
15	ATROPINA, SULFATO	COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml
16	BACLOFENO	COMPRIMIDO 10mg
17	BAMIFILINA, CLORIDRATO	DRÁGEA 600mg
18	BETAMETASONA + CETOCONAZOL	(20mg+0,64mg)/g CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G
19	BRIMONIDINA, TARTARATO + MALEATO DE TIMOLOL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,2% + 0,5%, FRASCO 5 ML
20	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 3mg
21	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 6mg
22	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10mg
23	BUPROPIONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 150 mg
24	BUSPIRONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10 mg
25	BUSPIRONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 5,0 mg
26	CARMELOSE SÓDICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5mg/ml,FRASCO 15 ML
27	CEFACLOR	SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 80ml + COPO DOSADOR
28	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO 200mg
29	CETOCONAZOL + BETAMETASONA	(20mg+0,64mg)/g CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G
30	CETOPROFENO	CÁPSULA 50mg
31	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 5mg
32	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO	COLÍRIO (10mg/ml), FRASCO 5ml
33	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 100mg
34	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 50mg
35	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA (3mg+1mg)/g, BISNAGA 3,5g
36	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA (3mg+1mg)/ml, FRASCO 5ml
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COLÍRIO (3,5mg/ml), FRASCO CONTA-GOTAS 5ml
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	POMADA OFTÁLMICA (3mg/g), BISNAGA 3,5g
39	CITALOPRAM, BROMIDRATO	COMPRIMIDO 20 mg
40	CLOBETASOL, PROPIONATO	CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g
41	CLONIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 0,200mg
42	CLONIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 0,100mg
43	CLORAFENICOL + COLAGENASE	POMADA (0,01g + 0,6U)/g, BISNAGA 30g
44	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO ORAL (60mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR
45	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 25mg
46	CLOXAZOLAM	COMPRIMIDO 1,0 mg
47	COLCHICINA	COMPRIMIDO 0,5mg

48	COMPLEXO B	(B1 5mg B2 2mg B6 2mg B3 20mg e B5 3mg) COMPRIMIDO REVESTIDO NA FORMA DE SUPLEMENTO VITAMÍNICO
49	DES Loratadina	SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR
50	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B	POMADA OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/g, BISNAGA 3,5g
51	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B	SUSPENSÃO OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/ml, FRASCO 5ml
52	DIGOXINA	ELIXIR (0,05mg/ml), FRASCO 60ml + DOSADOR
53	DILTIAZEM, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 30mg
54	DILTIAZEM, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 60mg
55	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO (450 mg + 50 mg)
56	DOMPERIDONA	SUSPENSÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR
57	DOMPERIDONA	COMPRIMIDO 10mg
58	DULOXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 30 mg
59	EBASTINA	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), XAROPE, FRASCO 60 ML + DOSADOR
60	ESCINA + SAL DE ESCINA POLISSULFONADO + SALICILATO DE DIETILAMINA	GEL (1 g + 1g + 5g)/100g, BISNAGA 30g
61	FENILEFRINA	COLÍRIO 10 % (100 MG/ML), FRASCO 5ml
62	FLUNARIZINA	COMPRIMIDO 10mg
63	FLUORESCÉINA SÓDICA	COLÍRIO 2%, FRASCO 5ml
64	FLUORMETALONA, ACETATO	COLÍRIO (1mg/ml), FRASCO 5ml
65	GATIFLOXACINO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3mg/ml), FRASCO 5ml
66	GENTAMICINA, SULFATO + BETAMETASONA, DIPROPIONATO	CREME 1 MG + 0,5 MG/G, BISNAGA 30 G
67	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO	CÁPSULAS (500MG + 400MG)
68	GLIMEPIRIDA	COMPRIMIDO 1mg
69	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 100mg (EQUIVALENTE A 100mg FERRO ELEMENTAR)
70	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO ORAL (50 MG DE FE III/ML), (NA FORMA DE FERRI POLIMALTOSE), GOTAS, FRASCO DE 30 ML
71	HIDROXIZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR
72	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25 mg
73	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 75 mg
74	LEVODROPROPIZINA	SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR
75	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 500mg
76	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 750mg
77	LEVOMEPRMAZINA	COMPRIMIDO 25mg
78	LEVOMEPRMAZINA	SOLUÇÃO ORAL 4% (40mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml
79	LÍTIO, CARBONATO	COMPRIMIDO 450 mg
80	LORAZEPAM	COMPRIMIDO 2mg

81	MELOXICAN	COMPRIMIDO 15mg
82	METILFENIDATO, CLOROidrATO	COMPRIMIDO 10 MG
83	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 500mg
84	NARATRIPTANA	COMPRIMIDO 2,5 MG
85	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO GRADUAL 20 MG
86	NIMODIPINO	COMPRIMIDO 30mg
87	NITRAZEPAN	Comprimido 5 mg
88	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG
89	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO 600 MG
90	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO 300 MG
91	OXCARBAZEPINA	SOLUÇÃO ORAL (6%) , FRASCO C/ 100ML
92	OXIBUTININA, CLORETO	COMPRIMIDO 5mg
93	OXIBUTININA, CLORETO	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR
94	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL	POMADA (150mg+5.000UI+900UI)/g, BISNAGA 45g
95	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 750mg
96	PARACETAMOL + CODEÍNA	COMPRIMIDO (500mg+30mg)
97	PAROXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 20 mg
98	PENTOXIFILINA	CÁPSULA 400mg
99	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO COM 20 ML - GOTAS
100	PIRACETAM	CÁPSULA 400 MG
101	PREDNISOLONA, ACETATO	COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml
102	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10 MG
103	RIFAMICINA SV SÓDICA	SOLUÇÃO TÓPICA (10mg/ml), SPRAY, FRASCO 20ml
104	SACCHAROMYCES CEREVISAE	SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), FLACONETE 5ml
105	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg
106	SIBUTRAMINA, CLOROidrATO	CÁPSULA 10 MG
107	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	COLÍRIO (10mg+1mg)/ml, FRASCO 10ml
108	TETRACICLINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 500mg
109	TIABENDAZOL	POMADA 5%, BISNAGA 45g
110	TIMOLOL, MALEATO	COLÍRIO 0,25%, FRASCO 5ml
111	TIORIDAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100 mg OU DRÁGUA
112	TOBRAMICINA, MALEATO	COLÍRIO (3mg/ml), FRASCO 5ml
113	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (100mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml
114	TRAMADOL, CLORIDRATO	CÁPSULA 50mg
115	TRAVOPROSTA	COLÍRIO (0,040mg/ml), FRASCO 2,5ml
116	TROPICAMIDA	COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml
117	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 75 mg

118	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 150 mg
-----	-------------------------	-------------------

Art. 3º - O elenco de medicamentos previstos pela Relação Estadual de Medicamentos (RESME) não limita os medicamentos necessários à assistência, que em situações clínicas específicas, constantes em protocolos do Ministério da Saúde e RENAME, seguirão o fluxo de acesso definido.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049241389

Portaria nº 3794 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Fiscalização do Contrato nº CNT/1270/SESAU/PGE/2023 (0044638816), cujo objeto é serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde nos termos da lei vigente.

Nome Completo	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Jaqueline de Lima Pereira	*****369	Chefe do Setor	Protocolo	Fiscal
Ludevaldo do Nascimento Garcia	*****091	Agente administrativo	Protocolo	Suplente
Agnaldo de Oliveira Alves	*****049	Agente administrativo	Protocolo	Membro
Lana Assis de Astre	*****744	Assessora	Protocolo	Membro
Lidia Mara de Carvalho	*****799	Auxiliar em atividades administrativas	Protocolo	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049376971

Portaria nº 3798 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 49/2023 HEURO-ASGAB (0037625252), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA
UANDER CHALEGRA SILVA	ASSESSOR	*****540
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	*****918
LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****496
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		

LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA	*****998
UANDER CHALEGRA SILVA(Suplente)	ASSESSOR	*****540

Art. 2º- Tornar sem efeito a Portaria nº 1744 de 05 de maio de 2023, publicada em 10 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049387169

Portaria nº 3799 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços previstos no Termo de Contrato nº 188/2024/PGE-SESAU(0046744009), que tem como objetoserviços/procedimentos inseridos no subgrupo diagnóstico em laboratório clínico, **no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LABORATÓRIO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	*****732
BRUNA LORRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRA	*****977
JHONATHAN FELIPE PEREIRA	ENFERMEIRO	*****467
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
VANESSA F. SANTOS (Fiscal)	ENFERMEIRA	*****900
BRUNA LORRAINE DA ROCHA EBERT (Suplente)	ENFERMEIRA	*****977

Art. 2º -Tornar sem efeito a Portaria nº 1992 de 22 de março de 2024, publicada em 25 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 3 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049389090

Portaria nº 3801 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 397/2023 HEURO-ASGAB (0043427945), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO), com disponibilização de instrumental em comodato, por meio do CONTRATO Nº 412/2024/PGE-SESAU (**0047908286**), processo SEI nº 0036.035772/2023-50, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO CME-CLASSE II (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA	TEC SERV SAUDE	*****779
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	*****135
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
NILTON SANTOS SOUSA(Fiscal)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*****661
JOBISSON LAGASSI DIAS (Suplente)	ENFERMEIRO	*****135

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 4 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049390393

Portaria nº 3802 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024483/2024-14 e o Despacho **ID 0049269781**;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º- INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1. Moises António dos santos	*****625	Presidente
2. Vinicius Fontenele Feitosa	*****878	Membro
3. Abdon José da Silva Sales	*****938	Membro
4. Mario Teixeira da Silva	*****818	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-CLAP.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 3806 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024837/2024-12 e o Despacho **ID 0049158762**;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1. Claudia Maria Marques das Neves	*****245	Presidente
2. Luzivera Mosquini Nogueira	*****723	Membro
3. Silvana da Silva Braga	*****079	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa CAIS-GPES.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049402050

Notificação nº 194/2024/SESAU-EPC

Servidor: FRANCISCO DE OLIVEIRA PORDEUS

CPF: *.931.93****

Notificamos Vossa Senhoria (oua quem a substitua, a saber, seus sucessores e/ou herdeiros) a comparecer nesta Equipe de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde [SESAU-EPC], localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das **7:30 às 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação.

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

ÉVEN XAVIER PALHANO
Chefe de Equipe de Prestação de Contas

Protocolo 0049407400

Portaria nº 2991 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.059474/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º. - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1121 de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 46 de 12 de março de 2024, em que concedeu o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (vinte por cento), a servidor (a) LEANDRO DE MIRANDA SILVA, ocupante do cargo de chefe de setor II, matrícula nº *****943, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048374684

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0057/SESAU/NAP/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 02.023.290/0001-14, com endereço na Rua Afonso Pena nº1012 Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto velho- RO, neste ato representado pelo, Senhor: Robson de Souza Monteiro, inscrito no CPF/MF nº XXX.314.817-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº **0036.020695/2024-14** e à Justificativa (0048450504), aos termos do Parecer nº 331/2024/PGE-SESAU (0049038967) e Despacho SESAU-SC (0049301560), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 101.543,50 (cento e um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, proveniente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização, indexação, de forma continuada, para atender as necessidades desta SESAU, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado nos documentos id.(0048357883, 0048395965, 0048450122), correspondente ao período de **01/03/2024 à 30/04/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0049038967).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

ROBSON DE SOUZA MONTEIRO

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049321807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0063.001501/2023-73

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT), COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E TROCA DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER A POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR
OFTSERVICE COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	05.438.137/0001-46	Serviços	R\$14.995,00
		Peças	R\$ 191.260,00
VALOR TOTAL			R\$ 206.255,00

Conforme a Autorização SESAU-GECOMP (0042897094), Informação Nº 5041/2023/SESAU-NPPS (0042892232), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0047622722), Justificativa SESAU-GECOMP (0048072150), Relatório da Dispensa Eletrônica 90130/2024(0048064723), Parecer Nº 332/2024/PGE-SESAU (0049055118), Despacho SESAU-GECOMP (0049168833) e Análise nº 176/2024/SESAU-NAP (0049205965). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 206.255,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 639/2023
PROCESSO Nº 0062.000054/2023-45

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 639/2023 visando Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES HEMOSTASIA, COM VISTAS NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL PELOS LABORATÓRIOS DESTAS UNIDADES, A FIM DE GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MAIOR COMPLEXIDADE ALÉM DE EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ASSIM COMO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO DE FORMA CONTINUADA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	ITENS	VALOR
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	47.774.122/0001-07	01.	01, 02 e 03.	R\$ 280.457,10
VALOR TOTAL				R\$280.457,10

No valor total de **R\$ 280.457,10 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**. Conforme a Autorização LEPAC-ASTEC (0036933757), Termo de Referência LEPAC-ASTEC (0046078254), SAMS LEPAC-ASTEC (0038238887), Parecer nº 1097/2023/PGE-SESAU (0044121265), Instrumento Convocatório nº 639/2023/SUPEL/RO (0045584958), Aviso de Licitação SUPEL-NP (0047403167), Relatório Final PE 639/2023 SUPEL-NP(0048362100), Certidão nº 985 SUPEL-NP (0048362338), Despacho SUPEL-CAP (0048875289), Despacho LEPAC-ASTEC (0049026594) e Análise nº 165/2024/SESAU-NAP (0049062780). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049062801

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7166 de 04 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2024 a 15/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ATINELLE TELES NOVAIS, MÉDICO**, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 7167 de 04 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 197 de 04 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04.04.2022; o **PLANTÃO EXTRA**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº 0052.001772/2024-39

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Joselina Alves Saraiva Arlino	*****000	96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Portaria nº 196 de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinado por meio da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 96, no qual consta que o levantamento dos bens imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado, que dispõe sobre mensuração, avaliação e evidenciação de bens imóveis, em especial o Art. 07, alínea f, que trata sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo encaminhar inventário físico-financeiro dos bens imóveis no modelo de anexo TC-16;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do Art.7º, inciso III, alínea e, ao recomendar que as unidades gestoras encaminhem impreterivelmente na Prestação de Contas Anual, o inventário físico-financeiro dos bens imóveis;

Considerando como referencial o Acórdão APL TC00176/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

Por fim, considerando o DECRETO nº 22.670, de 16/03/2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado, nos casos que especifica e dá outras providências; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001190/2024-52).

RESOLVE:

Art. 1º Dar composição à Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos bens imóveis (Terrenos e Edificações), sob responsabilidade dos Bens Imóveis pertencentes a **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de 2024. Objetivando o cumprimento do DECRETO nº 22.670, de 16/03/2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado, nos casos que especifica, e dá outras providências, conforme designação abaixo:

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Raimunda Félix de Oliveira	*****463	Presidente
Nivaldo Amorim de Oliveira	*****888	Membro
Lucas Deboni da Silva	*****824	Membro

Art. 2º Os membros deverão atuar em número mínimo de três, com competência para realizar e assegurar o cumprimento das ações de regularização documental cartorária e municipal dos bens imóveis(Terrenos e Edificações), pertencentes à **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, devendo atuar em conformidade com os itens abaixo:

1. Levantamento qualitativa e quantitativa com solicitação de documentações e informações detalhadas dos Imóveis - Terrenos, junto aos setores de Receitas e Cadastros Imobiliários das Prefeituras Municipais, quanto a expedição de cópias condicionadas aos BIC - Boletim de Inscrição Cadastral ou Cadastro Municipal dos Bens Imóveis, com detalhamento da Inscrição Cadastral Imobiliária destacadas aos Setores, Quadras e Lotes, bem como, a correção e inserção na ficha cadastral como: Proprietário à "**FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**", no CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, extensiva a liberação das cópias de Lei de doação, Decreto de doação ou Termo de doação, Certidão de Valor Venal, Certidão Narrativa ou Informativa, Peças Técnicas compostas de: CROQUI e MEMORIAL DESCRITIVO, Boletim de Inscrição Cadastral dos Bens Imóveis-Terreno e Edificação, para composição das informações na elaboração do inventário de reavaliação dos bens imóveis no cumprimento do TC 16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;

2. Levantamento de informações relacionadas as Taxas de Resíduos Sólido Doméstico - TRSD'S, Taxas de Titulação ou Alienação no módulo de transferência do Município para à **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**", no CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, Dívidas Ativas ou Judicial, bem como, solicitar imunidade tributária, prescrição de dívidas ativas, baixa de dívidas ajuizadas oriundas de Taxas de Resíduos Sólidos Domésticos-TRSD'S e outras quando houver;

3. Avaliação qualitativa e quantitativa com a identificação documental através de LISTA DE PRESENÇA e CHECK LIST dos Projetos para elaboração e execução sob responsabilidade e coordenação da INFRA OBRAS junto aos bens Imóveis-Terrenos e Edificações pertencente ao Estado de Rondônia, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, sob responsabilidade da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

4. Levantamento de informações de titularidades e donatários dos Bens Imóveis ocupados pelos Hemocentros, seja Coordenador e Regionais, bem como, as Agências Transfusionais de Sangue no levantamento junto aos Cartórios de Lavratura e Cartórios de Registros dos bens imóveis nas jurisdições das comarcas dos municípios, sob responsabilidade dos Hemocentros;

5. Levantamento de forma qualitativa e quantitativas nos Imóveis - Edificações representadas como Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusional de Sangue, que tangencialmente comprove a existências ou ausências dos Projetos Arquitetônico das Edificações com AS BUILT, Projetos de Combate à Incêndio, Projetos de Acessibilidade, Projetos de Sistemas de Descargas Atmosférica, que serão descritos e anotados no CHECK LIST apresentado durante as visitas técnicas;

6. A Comissão através dos seus membros deverão cumprir as metas e diretrizes de forma tácita do Plano Anual de Gestão de Regularização Documental Cartorária e Municipal, referente ao exercício de 2024, objetivando a coleta de dados e informações para elaboração do Inventário de Reavaliação dos Bens Imóveis, pertencentes à **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**", no CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, com autonomia de elaborar, emitir, protocolar ofícios junto aos setores de Arrecadação e Receita, bem como, setor de Inscrição Imobiliária pertencentes as Prefeituras Municipais das jurisdições dos Hemocentros e Agências Transfusional de Sangue, como também, solicitar junto aos Cartórios de Lavratura e Escritura Pública, Cartório de Registros de Imóveis, sendo aplicada as primícias de retificação, correções, inclusões e averbações, quando da necessidade técnica e documental.

Art. 3º Os servidores que compõe a referida comissão não serão afastados das suas funções regulares, até a conclusão do relatório final de Inventário de Bens Imóveis da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON** , que será entregue até 31 de dezembro de 2024 à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Controladoria-Geral do Estado - CGE, em cumprimento ao Art. 1º, alínea b, do Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0049286222

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0048043864): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.004755/2023-68 científica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa LIFE TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.84.738.632/0001-47, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, para atender as necessidades da GTVSAT, visando ampliar as atividades de saúde pública atinentes à execução de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, na quantidade e especificações constante no Termo de Referência, no valor total de R\$ 50.018,84(Cinquenta mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), observando o Estudo Técnico, Quadro Comparativo de Preços e Justificativa, cuja despesa está prevista na PAS-2023 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2024.2263-01 - Fonte de Recurso: 1.7.00.000001 - Elementos de Despesa: 44.90.52. Porto Velho, 23 de abril de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0048043942

Portaria de férias nº 7180 de 05 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (13/06/2024 a 22/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2024 a 29/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26084

Portaria de férias nº 7181 de 05 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE**, ENFERMEIRO, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 31/07/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26085

Portaria de férias nº 7189 de 05 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO**, SECOM - Gerente de Fotografia e Vídeo - CDS-08 *, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024) e (22/09/2024 a 01/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26092

Portaria de férias nº 7197 de 05 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STELLA MARIS PESSOA GARCIA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/06/2024 a 23/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26099

Portaria de férias nº 7208 de 05 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SURLANGE FREIRE RAMALHAES**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26108

EXTRATO

1. TERMO DE DOAÇÃO nº 25/2024/AGEVISA-ASJUR (0049283662) - 2. DOADORA: AGEVISA, inscrita no CNPJ nº 07.864.604/0001-25 - 3. DONATÁRIA: II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO, inscrita no CNPJ nº 04.287.520/0001-88 - 4. OBJETOS: 7 (sete) Cadeiras sob os tombamentos nº. 02076, 02168, 02178, 02184, 02197, 02079 e 02094 - **5. VALOR CONTÁBIL:** R\$ 1.184,40 - **6. DATA:** 05/06/2024 - **7. ASSINAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral da AGEVISA e SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES - Gerente da II GRS de Cacoal - RO. Porto Velho, 05 de junho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0049396120

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 39 de 03 de junho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023 e considerando o Memorando nº 19/2024/CETAS-NAPAT (0049006026) e a Errata (0049353368), constantes no Processo Sei nº 0055.000110/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias no período de **18, 19, 20, 23 e 24/09/2024**, a servidora, **DAIANE REIS BRAGA**, matrícula *****619, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada neste CETAS, sem prejuízo da sua remuneração, referentes às horas excedentes trabalhadas durante a elaboração do inventário de 2023 deste CETAS, nos meses de novembro/2023 e dezembro/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0049292273

Portaria nº 40 de 03 de junho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023 e considerando os autos do processo 0055.000432/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias no período de **14, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25 de junho de 2024**, a servidora, **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE**, matrícula *****319, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada neste CETAS, sem prejuízo da sua remuneração, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, conforme Lei nº 3922 de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0049292310

Portaria nº 38 de 03 de junho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de (08/07/2024 a 17/07/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (26/06/2024 a 05/07/2024).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0049290762

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria de férias nº 6837 de 21 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 20/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 20/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2024 a 20/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25746

Portaria nº 4812 de 11 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH** CNPJ nº 01.773.569/0001-52, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Ilza Cassemiro da Costa

Membros: Ester Barreto da Silva

Membros: Pedrina Rodrigues Lima

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 0047655032

Portaria nº 4813 de 11 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH** CNPJ nº 01.773.569/0001-52, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** Magna Célis Guimarães dos Santos

2 - **Membro:** Edivana Pinheiro de Oliveira

3 - **Membro:** Eleuza Maria de Paula Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 0047655050

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios DE: **1º Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, 2º- Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos).Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, 3º- Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), 4º- Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), 5º - Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção., 6º- Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg., 7º Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto., 8º Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente

do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 10.492,06 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 06 de maio de 2024

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 0048406380

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL**, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º** Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. **2º** Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas. **3º** Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). **4º**- Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. **5º**- Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **032/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.765,19 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**

PROCESSO: 0029.004340/2024-77

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 22 de abril de 2024

FLÁVIO ANTÔNIO DA GRAÇA
Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0048527355

Portaria nº 6873 de 23 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0049066528), e o Requerimento (0049064403), contidos no Processo SEI 0029.031658/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, a **Iolanda Carbonera Pinho**, Técnico Educacional N1, matrícula *****789, lotada na SEDUC-GAB, que estavam programadas para gozo no período de **8 a 22/1/2024**, referentes ao exercício de 2024, e foram interrompidas por interesse da Administração Pública por meio da Portaria de férias n. 6870-SID, de 23/5/2024, publicada na Edição n. 95 do DOE de 23/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049092610

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, DA EEEF. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$5.049,67** (CINCO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

PROCESSO: 0029.020777/2024-58

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cerejeiras, 29 de maio de 2024.

Protocolo 0049206501

Portaria nº 7052 de 29 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.030396/2023-04,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março, abril e maio de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio
*****494	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA KUNDE NAITZ	Professor Classe C	14	19	19	5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049222112

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ nº 84.559.327/0001-98, situada na Rua Robson Ferreiranº 2936, Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **STAR COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 05.252.941/0001-36**, fornecer os produtos abaixo relacionados:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	MARCA	QTD LIBERADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	DETENTORA DO REGISTRO
14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	26	36,84	957,84	STAR COMÉRCIO LTDA
15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	28	35,25	987,00	STAR COMÉRCIO LTDA
18	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	AVENORTE	34	17,91	608,94	STAR COMÉRCIO LTDA

29	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	ABSOLUT NUTRITION	1	19,07	19,07	STAR COMÉRCIO LTDA
30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	NAGA	6	17,07	102,42	STAR COMÉRCIO LTDA
34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	4	13,33	53,32	STAR COMÉRCIO LTDA
35	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LITRO	COPRA	1	19,96	19,96	STAR COMÉRCIO LTDA
36	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	UNID	NATURAL LIFE	1	24,81	24,81	STAR COMÉRCIO LTDA

37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	5	25,27	126,35	STAR COMÉRCIO LTDA
Total Geral R\$ 2.899,71							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº277/2023, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07 .

A descrição da NF-e deverá ser em nome do "Cons. Esc. Jerônimo Garcia de Santana-FNDE PNAE."

CNPJ: 84.559.327/0001-98

Endereço: Rua Robson Ferreira, nº 2936 Bairro Anchieta

Cerejeiras, 04 de junho de 2024.

Evani Venturini Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 4509/2024 SEDUC-NTFG

Protocolo 0049206584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº0048167217 PROCESSO SEI Nº 0029.023804/2024-44

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05.06.2024 a 10.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05.06.2024 a 10.06.2024 pelo endereço eletrônico escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade

Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048167291** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 05.06.2024 a 10.06.2024 **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ**

OTINO DE FREITAS devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048167291

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Presidente do Conselho Escolar

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048167217

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: P R FARONI LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 18.780.053/0001-38.

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de limpeza e produção de higienização.

VALOR: R\$1.529,48 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Paulo Renato Faroni (Contratada).

Protocolo 0049301590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar EEEFM Colina Verde

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do

proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na

planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras,

em favor da empresa: B F DE CASTRO ATACADO LTDA CNPJ Nº 44.623.407/0001-40

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	MARATA	KG	1	R\$ 26,84	R\$26,84
02	10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	AMALIA	KG	2	R\$ 9,49	R\$18,98
03	26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	ITALAC	KG	1	R\$39,84	R\$39,84
04	30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	NAGA	KG	2	R\$ 17,07	R\$ 34,14
05	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	COPRA	KG	1	R\$ 13,33	R\$13,33
06	36	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	NATURAL LIFE	KG	1	24,81	24,81

07	42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	KG	1	R\$24,13	R\$24,13	
08	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	KG	4	R\$ 3,88	R\$15,52	
09	49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	ABC	KG	3	R\$ 6,59	R\$	
10	50	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	BERNARDO	KG	2	R\$2,80	R\$5,60	
11	74	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	IRMÃO	KG	1	R\$ 22,83	R\$ 22,83	
TOTAL							R\$	242,99

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023 Pregão Eletrônico nº389/2023, Processo Administrativo nº .0029.102835/2022-07

Edna Melo de Jesus

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Port. nº 1606/05/02/2024

Leila Santana Vieira Alves

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Port. nº 1606/05/02/2024

Leidiane Scheuermann

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Port. nº 1606/05/02/2024

Maciel Alves Gois

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 22 de abril de 2024

Protocolo 0049205333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar EEEFM Colina Verde

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da

licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor		
						Unitário	Total	
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	Areia branca	KG	6	R\$36,84	R\$ 221,04	
02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	Areia branca	KG	4	R\$35,25	R\$141,00	
03	18	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Avenorte	KG	14	R\$ 17,91	R\$250,74	
04	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	FUGINI	KG	1	R\$25,27	R\$ 25,27	
TOTAL								R\$638,05

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023 Pregão

Eletrônico nº389/2023, Processo Administrativo

nº .0029.102835/2022-07

Edna Melo de Jesus

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Port. nº 1606/05/02/2024

Leila Santana Vieira Alves

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Port. nº 1606/05/02/2024

Leidiane Scheuermann

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Port. nº 1606/05/02/2024

Maciel Alves Gois

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 22 de abril de 2024
Protocolo 0049207876**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$ 23.671,34 (vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 31/012/2024 210 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva e Ledoal Soares de Brito.

Protocolo 0049372341

Portaria nº 7085 de 29 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023, a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e ainda, considerando o Processo n. 0029.032987/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, **para gozo no período de 3 a 17/6/2024**, da servidora **Ana Paula da Silva Souza**, Engenheira Eletricista, matrícula n. *****812, lotada na SEDUC-COINFRA, os quais estavam programados para fruição de 4 a 18/3/2024, porém foram interrompidos por meio da Portaria de férias n. 4897-SID, publicada no DOE de 5/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0049255810

Portaria nº 7083 de 29 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme consta o processo n. 0029.032766/2024-11;

Considerando o art. 3º do Decreto n. 26.739, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 254 de 28/12/2021;

Considerando o art. 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 01 de 05/01/2021;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas as unidades no período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Secretaria de Estado da Educação, durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Secretária de Estado da Educação - Seduc;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período de 27 a 31/5/2024, recesso administrativo, referente ao exercício de 2022, a servidora **Nathalia Lima Melo**, matrícula *****878, lotada na SEDUC/SE, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto n. 26.739, de 28 de dezembro de 2021 e o Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0049255267

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025225/2024-36

Objeto: produtos Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/05/2024 a 24/05/2024.

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Inácio de Loyola, C.N.P.J nº 84.651.447/0001-10 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/05/2024 a 24/05/2024, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências que compõe o cardápio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEF Inácio de Loyola;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/05/2024 a 24/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0048891844

Ji-Paraná/RO, 17 de maio de 2024

Rogério Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048898906

Portaria nº 4118 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549299/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAS DEDE DE SOUSA**, matrícula **300051438**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/04/2014 a 06/04/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457085

Portaria nº 7219 de 04 de junho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO - Fone: (69) 3541-1029

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) perecíveis e não perecíveis para confecção de merenda escolar para os alunados a ser preparados na dependência da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO).

1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049372422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1218/2024 (0048605697), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048605698) e o Resultado da Análise (0048605699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	André Carvalho de Brito	Limpeza do reservatório de água 3.000 Lt.	R\$ 150,00
Valor Total			R\$ 150,00

Cerejeiras/RO, 04 de junho de 2024.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048605701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves,, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024] (ID 0048947115), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049159362) e o Resultado da Análise (ID 0049299406), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VITORIA AGUA E GAS E MERCADO LTDA, CNPJ: 13.124.940/0001-34.	-	R\$ 0,00
2	SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI -EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13	01;	R\$ 5.580,00
3	COMERCIO DE PRODUTOS MAIS EIRELI. CNPJ: 08.450.385/0001-09	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 5.580,00

Rolim de Moura, 04 de Junho de 2024

Dorcas Vieira Dias Avila

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0049366748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID0049191505), o Quadro Comparativo (ID0049191553) e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID0049191585), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Paco Materiais para Construção	Caixa acoplada para vaso sanitário, Cimento 50kg, Dobradiça zincada, Fechadura popline reta, Fechadura popline extra, Ferro construção C 5/16 (8.00mm), Fita asfáltica multiuso 10 cm peça com 10 mt, Fita veda rosca 18x10m, Lâmpada Led 20W tubular, Pincel para pintura tamanho médio, Porta lisa compensado 70cm, Portal liso compensado 70cm, Pregos 18x24, Regulador gás com mangueira 1,20cm, Sifão Sanfonado 1.50 mt bco, Tijolo 06 furos, Tinta para madeira (verniz) 3,600 ml, Tomada Universal 20A, Torneira cozinha parede alta bc 1/4, Torneira lavatório plástica bc, Tubo esgoto 100MM.	5.000,00
Valor Total			R\$ 5.000,00

Ouro Preto do Oeste, 04 de junho de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para

Protocolo 0049191614

Portaria nº 3805 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.601260/2021-11**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIVA PIMENTEL DA SILVA**, matrícula **300054596**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 02/08/2004 a 02/08/2009, 03/08/2009 a 03/08/2014 e 04/08/2014 a 04/08/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319829

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0049106015, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049374119 e o Resultado da Análise 0049374149, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil)	R\$ 10.875,00

Valor Total	R\$ 10.875,00
-------------	------------------

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2024.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0049376134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID (0048702509), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0049095577) e o Resultado da Análise ID (0049323088), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	Beterraba, Café, Cenoura, Leite de Coco, Maçã, Milho Verde, ovo de galinha.	R\$ 3.740,80
2	TM COMERCIO ATACADISTA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA	Açúcar, Alho, Arroz, Aveia em flocos, Biscoito Salgado, carne bovina em cubos, Carne Bovina Moída, Cebola, Creme de leite, Extrato de Tomate, Farinha de mandioca, Feijão, Frango coxa sobrecoxa, Frango Peito, Leite UHT, Macarrão espaguete, Óleo, Pão Francês, Sal, Torrada.	R\$ 20.317,82
Valor Total			R\$ 24.058,62

Rolim de Moura/RO, 04 de Junho de 2024.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049372068

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:EDSON NATALI DOS SANTOS, CPF/MF Nº ***.238.632-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 1.994,08 (Um mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049103115

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024980/2024-01

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios com o Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/06/2024 a 07/06/2024

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Bairro Centro-Espigão do Oeste/RO - 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição merenda (gêneros alimentícios)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/06/2024 a 06/06/2024, pelo endereço eletrônico 7desetembro@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Bairro Centro -Espigão do Oeste/RO - 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/06/2024 a 07/06/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sete de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveria

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0048506655

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031031/2024-70

Objeto: **Materiais de Expediente 33.90.30.63**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de material de expediente: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico [eefmaurelio@educ.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049317921.

Monte Negro-RO, 04 de junho de 2024

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Odete Paulus

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049318013

EXTRATO

CONTRATO Nº **001/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: **Supermercado Sanchez LTDA-EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: **É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada, Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, congelada e Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.**

VALOR: **R\$10.558,42 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **29/05/2024**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**

Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0049167153

EXTRATO

CONTRATO Nº **002/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: **JEEDÁ Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **19.269.250/0001-50**

OBJETO: **É objeto desta contratação: Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.**

VALOR: **R\$2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **29/05/2024**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e Edlamar Barbosa Silva.**

Protocolo 0049229845

EXTRATO

CONTRATO Nº **003/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: **MS Distribuidora e Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: **É objeto desta contratação: Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas.**

VALOR: **R\$584,97 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **29/05/2024**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e Marisa de Souza Oliveira.**

Protocolo 0049229983

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes**

CONTRATADA: **ZQUE COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **38.542.295/0001-09**

OBJETO: **É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.**

VALOR: **R\$17.857,01 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e um centavo).**

VIGÊNCIA: **04/06/2024 a 31/012/2024 210 dias.**

DATA DA ASSINATURA: **04/06/2024**

ASSINAM: **Edriana Ferreira da Silva e Maria Vilma Santos dos Reis.**

Protocolo 0049377622

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031862/2024-41

Objeto: Fornecimento de **Serviço de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa d' água).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/06/2024 a 10/06/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Serviço de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa d' água)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Serviço de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa d' água)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 04 de Junho de 2024.

Janileide Alves dos Santos Avila

Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049377568

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Contratação de serviços Gráficos de Adesivos para Janelas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 07/06/2024**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços gráficos-Adesivo para janela medindo 2.00x1.24 colorido, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 07/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços gráficos de Adesivos para Janelas, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta /Pesquisa de Preços (0048997551) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 07/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0048997551)

Porto Velho - RO, 04 de junho de 2024.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0048997595

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.547.319/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

ASSINAM: EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS E IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO

Protocolo 0049261340

ANÁLISE

Análise nº 1/2024/SEDUC-CAM

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 5248 (0047910944), torna público o resultado preliminar do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais, para atuarem como formadores no âmbito do PROGRAMA PROALFA RONDÔNIA.

Os candidatos deverão acessar o sistema do processo seletivo, disponível em <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, para ciência da análise proferida, podendo interpor recurso administrativo, devidamente motivado e via sistema, nos dias **05 e 06/06/2024**, nos termos do item 8 do Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM - RETIFICADO (0049330268).

A desclassificação de candidatos se deu em razão da não apresentação de, pelo menos, um dos documentos basilares previstos nos itens 4.3.1. ao 4.3.4. do edital e/ou não atendimento ao perfil definido para a função.

Nº Insc.	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
56427	CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	19

56535	ELAINE DE OLIVEIRA NUNES	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	7
56431	IONIRA MELO	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	4
56631	DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	3
56456	ELENITA EVANGELISTA RAMOS	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56522	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56641	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56654	EFRAIN ALVES WELIKA	Formador Estadual em Alfabetização	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56510	ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA	Formador Estadual em Gestão da Política	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	9
56460	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	Formador Estadual em Gestão da Política	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	3
56489	CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO	Formador Estadual em Matemática	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	11
56432	EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS	Formador Estadual em Matemática	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Classificado	0
56505	KARLA CRISTINA XAVIER DA SILVA	Formador Estadual em Matemática	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56523	ALZILENE FONSECA DE FRANCA	Formador Estadual em Matemática	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56451	ALINE GOMES DE SOUZA	Formador Estadual em Matemática	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56453	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	Formador Estadual em Matemática	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	Desclassificado	0
56536	SORAIA ALVES RODRIGUES SELEPENQUE	Formador Municipal em Alfabetização	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	Classificado	18
56542	RVANDA MARIA DA SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	Classificado	3
56504	ELAINE DUARTE ALVES	Formador Municipal em Alfabetização	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	Classificado	7
56513	MARIA APARECIDA LOSS ULIANA	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Alto Paraíso	Classificado	7
56517	CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Ariquemes	Classificado	15
56578	GISELE BERTUANI CREMASCO LIMA	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Ariquemes	Classificado	3
56493	ELISANGELA NORATO BASTOS	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Ariquemes	Classificado	2
56476	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Ariquemes	Classificado	0
56437	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Cacaulândia	Desclassificado	0
56520	FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Cujubim	Classificado	7

56531	EDINEUSA DA COSTA FREITAS	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Cujubim	Classificado	2
56486	DANIELI BASSETO TREVIZAN	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Monte Negro	Classificado	15
56579	HOZANA RIBEIRO DOSSANTOS	Formador Municipal em Alfabetização	ARIQUEMES/Rio Crespo	Classificado	7
56586	LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER	Formador Municipal em Alfabetização	BURITIS/Buritis	Classificado	15
56602	MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA	Formador Municipal em Alfabetização	CACOAL/Cacoal	Classificado	7
56503	SUZANA BARBOSA BORGES MONTEIRO	Formador Municipal em Alfabetização	CACOAL/Cacoal	Classificado	5
56611	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	Formador Municipal em Alfabetização	CACOAL/Cacoal	Classificado	2
56620	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	Formador Municipal em Alfabetização	CACOAL/Ministro Andreazza	Classificado	8
56533	VIVIANE	Formador Municipal em Alfabetização	CEREJEIRAS/Cerejeiras	Classificado	10
56543	CLENIA SOUZA FERREIRA	Formador Municipal em Alfabetização	CEREJEIRAS/Corumbiara	Classificado	7
56599	CLEIDE CASSUPÁ PINTO LEITE	Formador Municipal em Alfabetização	CEREJEIRAS/Pimenteiras do Oeste	Classificado	2
56559	LOIDE CARMEM DE MOURA	Formador Municipal em Alfabetização	COSTA MARQUES/Costa Marques	Classificado	7
56588	MARILENE WEBER	Formador Municipal em Alfabetização	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	Classificado	10
56554	GERACI RODRIGUES DE SOUZA	Formador Municipal em Alfabetização	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	Classificado	2
56601	HERMA ASSUNCAO LEIGUE	Formador Municipal em Alfabetização	GUAJARÁ-MIRIM/Guajará-Mirim	Classificado	7
56645	HELOANA LUIZA DE CARVALHO BRASIL	Formador Municipal em Alfabetização	GUAJARÁ-MIRIM/Guajará-Mirim	Desclassificado	0
56652	JARDEL RODRIGUES DE ARAÚJO	Formador Municipal em Alfabetização	GUAJARÁ-MIRIM/Guajará-Mirim	Desclassificado	0
56452	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	Formador Municipal em Alfabetização	GUAJARÁ-MIRIM/Nova Mamoré	Classificado	16
56549	VALDETE SOUZA PORTUGAL	Formador Municipal em Alfabetização	JARU/Governador Jorge Teixeira	Classificado	18
56552	KEILA MARTINS DIAS	Formador Municipal em Alfabetização	JARU/Governador Jorge Teixeira	Classificado	6
56555	PATRICIA FALTZ	Formador Municipal em Alfabetização	JARU/Governador Jorge Teixeira	Desclassificado	0
56568	LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA	Formador Municipal em Alfabetização	JARU/Jaru	Classificado	18
56648	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	Formador Municipal em Alfabetização	JARU/Jaru	Classificado	7
56464	FABRICIO TAVARES DE AGUIAR	Formador Municipal em Alfabetização	JARU/Jaru	Classificado	0
56539	MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO	Formador Municipal em Alfabetização	JARU/Theobroma	Classificado	7

56563	NAIR FRANCELINO LUNA	Formador Municipal em Alfabetização	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	Classificado	3
56488	LUCINEIDE BATISTA PEREIRA	Formador Municipal em Alfabetização	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	Classificado	2
56487	BRUNA MONTEIRO MARINHO	Formador Municipal em Alfabetização	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	Classificado	1
56569	SILVANIR VILELA MACHADO FIGUEIREDO	Formador Municipal em Alfabetização	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	Classificado	7
56484	PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA	Formador Municipal em Alfabetização	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	Classificado	2
56479	ROZELI DE SOUZA BARCELOS	Formador Municipal em Alfabetização	Jl-PARANÁ/Presidente Médici	Classificado	4
56587	DENISE SARAIVA GUIDAS	Formador Municipal em Alfabetização	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	Classificado	18
56627	ZÉLIA MARTES FERREIRA	Formador Municipal em Alfabetização	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	Classificado	14
56583	QUENIA LUCAS RIBEIRO	Formador Municipal em Alfabetização	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	Classificado	2
56616	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	Formador Municipal em Alfabetização	MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari	Classificado	2
56628	MARIA DUARTE BULHÕES	Formador Municipal em Alfabetização	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	Classificado	10
56483	CLEIDE MAGELA LOPES	Formador Municipal em Alfabetização	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	Classificado	15
56537	NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA	Formador Municipal em Alfabetização	OURO PRETO DO OESTE/Teixeirópolis	Classificado	18
56548	MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	Formador Municipal em Alfabetização	OURO PRETO DO OESTE/Urupá	Classificado	18
56623	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	Formador Municipal em Alfabetização	OURO PRETO DO OESTE/Urupá	Desclassificado	0
56447	ANAGENES ZANI	Formador Municipal em Alfabetização	OURO PRETO DO OESTE/Vale do Paraíso	Desclassificado	0
56508	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	PIMENTA BUENO/Parecis	Classificado	7
56434	VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	Formador Municipal em Alfabetização	PIMENTA BUENO/Parecis	Classificado	2
56502	MARCIA CRISTINA L COUTINHO	Formador Municipal em Alfabetização	PIMENTA BUENO/Primavera de Rondônia	Classificado	2
56632	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	Formador Municipal em Alfabetização	PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste	Desclassificado	0
56556	ILSA TENÓRIO DA SILVA CARVALHO	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	Classificado	2
56551	GLEIDENIRA LIMA SOARES	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Classificado	11
56635	JANE LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Classificado	3
56438	EVA JULIANA TROVÓ DA SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Classificado	0
56636	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Desclassificado	0

56646	ILCILENE DA SILVA GERMANO	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Desclassificado	0
56650	ARTEMISA FARIAS DA SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Desclassificado	0
56429	ILLANIA MARTINS SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Desclassificado	0
56455	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Desclassificado	0
56557	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Desclassificado	0
56499	CHENZANA LUCENA VIANA	Formador Municipal em Alfabetização	PORTO VELHO/Porto Velho	Desclassificado	0
56617	CELMA REGGIANI	Formador Municipal em Alfabetização	ROLIM DE MOURA/Nova Brasilândia do Oeste	Classificado	15
56585	VALDIVIA MARTINS GUSMÃO	Formador Municipal em Alfabetização	ROLIM DE MOURA/Nova Horizonte do Oeste	Classificado	7
56590	ELIANE DE BRITO LIRA	Formador Municipal em Alfabetização	ROLIM DE MOURA/Nova Horizonte do Oeste	Classificado	2
56637	WAGNER FERREIRA SOARES	Formador Municipal em Alfabetização	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	Classificado	15
56593	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO	Formador Municipal em Alfabetização	ROLIM DE MOURA/Santa Luzia do Oeste	Classificado	3
56433	WALAS MATIAS DE SOUZA	Formador Municipal em Alfabetização	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	Classificado	3
56507	ANGÉLICA DALMORO	Formador Municipal em Alfabetização	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	Classificado	3
56516	ALEXANDRA APARECIDA RECH	Formador Municipal em Alfabetização	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	Classificado	18
56538	CRISLLAINY THAINA BINI	Formador Municipal em Alfabetização	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	Classificado	7
56607	QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Chupinguaia	Classificado	2
56480	EDIVÂNIA DIAS MARTINS	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Colorado do Oeste	Classificado	11
56615	ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Colorado do Oeste	Classificado	7
56509	SANDRA APARECIDA MISSIATTO DE SOUZA	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Colorado do Oeste	Classificado	2
56643	MARINALVA DA SILVA SOUZA	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Colorado do Oeste	Desclassificado	0
56463	JUAN SCHLOSSER	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Vilhena	Classificado	18
56475	PATRÍCIA DE SÁ COSTA	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Vilhena	Classificado	10
56530	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	Formador Municipal em Alfabetização	VILHENA/Vilhena	Classificado	2
56462	LUCIANA GILMARA VIVAN	Formador Municipal em Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	Classificado	10
56490	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	Formador Municipal em Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	Classificado	3

56528	JOLAR VIEIRA LOPES	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Alto Paraíso	Classificado	7
56443	VICENTE PAULO DE SOUZA	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Ariquemes	Classificado	18
56436	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Ariquemes	Classificado	7
56444	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Cacaulândia	Classificado	2
56524	MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Cujubim	Classificado	2
56511	ROMILDA DE FÁTIMA RAYMUNDO ALMEIDA	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Monte Negro	Classificado	11
56482	EDUARDO QUIMAS DE ARAJO	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Rio Crespo	Classificado	3
56624	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	Formador Municipal em Matemática	ARIQUEMES/Rio Crespo	Classificado	3
56566	ERONI FERREIRA DA COSTA	Formador Municipal em Matemática	BURITIS/Buritis	Classificado	18
56655	MARCELA PIRES BRAGA	Formador Municipal em Matemática	CACOAL/Cacoal	Classificado	0
56565	EDSON GONÇALVES DA SILVA	Formador Municipal em Matemática	CACOAL/Campo Novo de Rondônia	Classificado	2
56540	MARIA DA PENHA AGUIAR	Formador Municipal em Matemática	CEREJEIRAS/Cerejeiras	Desclassificado	0
56514	ELIAS OLIVEIRA FRANCO	Formador Municipal em Matemática	CEREJEIRAS/Corumbiara	Classificado	3
56605	WILSON JOS DE ALBUQUERQUE	Formador Municipal em Matemática	CEREJEIRAS/Pimenteiras do Oeste	Classificado	2
56541	LUCIANE GALLO	Formador Municipal em Matemática	COSTA MARQUES/Costa Marques	Classificado	7
56595	SEBASTIANA AUGUSTA MARQUES DA SILVA	Formador Municipal em Matemática	COSTA MARQUES/Costa Marques	Classificado	0
56553	CRISTIANE MIRANDA PESSOA	Formador Municipal em Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	Classificado	3
56600	EDILENE MARTINS DOS SANTOS	Formador Municipal em Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	Classificado	2
56614	ROSILAINE MARAFON	Formador Municipal em Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	Classificado	2
56596	MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN	Formador Municipal em Matemática	GUAJARÁ-MIRIM/Guajará-Mirim	Classificado	7
56501	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU	Formador Municipal em Matemática	GUAJARÁ-MIRIM/Nova Mamoré	Classificado	0
56515	ORTENCIA APARECIDA SOUZA DASILVA	Formador Municipal em Matemática	JARU/Governador Jorge Teixeira	Classificado	3
56629	EUDALIA ALVES DA SILVA PEREIRA	Formador Municipal em Matemática	JARU/Jaru	Classificado	3
56575	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	Formador Municipal em Matemática	JARU/Jaru	Classificado	2
56512	IRINIA SEIDEL	Formador Municipal em Matemática	JARU/Theobroma	Classificado	3

56591	GEISIMARA ROCHA DA SILVA	Formador Municipal em Matemática	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	Classificado	18
56494	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Formador Municipal em Matemática	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	Classificado	2
56633	LUCIMAR VIEIRA	Formador Municipal em Matemática	Jl-PARANÁ/Presidente Médici	Classificado	2
56610	JOCILENE FÁTIMA KONZEN NAUE	Formador Municipal em Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	Classificado	3
56598	LUCIANA ALVES RODRIGUES	Formador Municipal em Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	Classificado	2
56547	TRAUDELINDA HOLZ	Formador Municipal em Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari	Classificado	0
56491	ADIVALDO JOAO DA SILVA SANTOS	Formador Municipal em Matemática	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	Classificado	2
56656	DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	Formador Municipal em Matemática	OURO PRETO DO OESTE/Nova União	Desclassificado	0
56606	ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA	Formador Municipal em Matemática	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	Classificado	18
56550	MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA	Formador Municipal em Matemática	OURO PRETO DO OESTE/Urupá	Classificado	18
56435	NATALIA MARIA SOARES	Formador Municipal em Matemática	OURO PRETO DO OESTE/Vale do Paraíso	Classificado	5
56468	PAULO CESAR BEZERRA	Formador Municipal em Matemática	PIMENTA BUENO/Parecis	Classificado	10
56558	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO	Formador Municipal em Matemática	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	Classificado	11
56500	FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO	Formador Municipal em Matemática	PIMENTA BUENO/Primavera de Rondônia	Classificado	3
56630	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Formador Municipal em Matemática	PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste	Classificado	0
56519	NAJILA PEREIRA DA SILVA BATISTA	Formador Municipal em Matemática	PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	Classificado	2
56492	ANDRÉA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Formador Municipal em Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	Classificado	10
56529	MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN	Formador Municipal em Matemática	ROLIM DE MOURA/Castanheiras	Classificado	5
56608	GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS	Formador Municipal em Matemática	ROLIM DE MOURA/Nova Horizonte do Oeste	Classificado	0
56574	ADRIANA FEITOSA ROQUE FERREIRA	Formador Municipal em Matemática	ROLIM DE MOURA/Santa Luzia do Oeste	Classificado	3
56478	RENATO MOURA LAZZAROTTI	Formador Municipal em Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	Classificado	4
56525	CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS	Formador Municipal em Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	Classificado	7
56544	UANDERSON ALVES DOS REIS	Formador Municipal em Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	Classificado	7
56581	FABIANA EGGERT	Formador Municipal em Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	Classificado	3
56526	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	Formador Municipal em Matemática	VILHENA/Chupinguaia	Classificado	0

56567	LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS	Formador Municipal em Matemática	VILHENA/Colorado do Oeste	Classificado	18
56592	KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	Formador Municipal em Matemática	VILHENA/Colorado do Oeste	Classificado	7
56597	SIRLENE MARTINS DIAS	Formador Municipal em Matemática	VILHENA/Colorado do Oeste	Classificado	3
56466	PETERON DA PAZ	Formador Municipal em Matemática	VILHENA/Vilhena	Classificado	6
56584	MARINES DE SOUZA SILVA	Formador Municipal em Matemática	VILHENA/Vilhena	Classificado	3
56450	SANDRA GOMES SOARES	Formador Municipal em Matemática	VILHENA/Vilhena	Classificado	2
56457	MARIA MADALENA DA SILVA QUEIROZ	Formador Regional em Alfabetização	ALTA FLORESTA DO OESTE	Classificado	7
56430	SANDRA MARA DA SILVA SANTOS	Formador Regional em Alfabetização	ARIQUEMES	Classificado	2
56440	ADRIANA MARIA CARNEIRO FROTA	Formador Regional em Alfabetização	ARIQUEMES	Classificado	0
56470	ANDRÉIA CRISTINA DALESSI	Formador Regional em Alfabetização	ARIQUEMES	Desclassificado	0
56613	GLAUCIA TRISTAO TETZNER	Formador Regional em Alfabetização	CACOAL	Classificado	2
56560	MARLI DA SILVA MOTA GENTILE	Formador Regional em Alfabetização	CEREJEIRAS	Classificado	7
56612	RUTH FAGUNDES DA SILVA	Formador Regional em Alfabetização	CEREJEIRAS	Classificado	0
56546	JACKSIRLENE DE AZEVEDO SANTOS	Formador Regional em Alfabetização	COSTA MARQUES	Classificado	5
56465	ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI	Formador Regional em Alfabetização	EXTREMA	Classificado	10
56594	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	Formador Regional em Alfabetização	GUAJARÁ-MIRIM	Classificado	7
56532	NEIDE MARIZA RIBEIRO DOS SANTOS CABRAL	Formador Regional em Alfabetização	JARU	Classificado	18
56527	JOSLENE DE CAMPOS TRAVEZANI	Formador Regional em Alfabetização	JARU	Classificado	7
56471	PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA	Formador Regional em Alfabetização	JI-PARANÁ	Classificado	7
56445	WAGNER REZENDE DIAS	Formador Regional em Alfabetização	JI-PARANÁ	Classificado	5
56562	ANDREIA CORREA	Formador Regional em Alfabetização	MACHADINHO DO OESTE	Classificado	7
56545	NEIVA APARECIDA MOREIRA	Formador Regional em Alfabetização	MACHADINHO DO OESTE	Classificado	2
56477	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	Formador Regional em Alfabetização	PIMENTA BUENO	Classificado	2
56564	EDILEIA FERREIRA GAMA	Formador Regional em Alfabetização	PORTO VELHO	Classificado	10
56449	PATRÍCIA VICTOR DA SILVA SOUZA	Formador Regional em Alfabetização	PORTO VELHO	Desclassificado	0

56638	JOYCE GAMA SOARES MUNIZ	Formador Regional em Alfabetização	PORTO VELHO	Desclassificado	0
56474	MARIA MADALENA LEMES MENDES	Formador Regional em Alfabetização	ROLIM DE MOURA	Desclassificado	0
56518	ELIZETE GOMES DA SILVA	Formador Regional em Alfabetização	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Classificado	2
56506	ELIANE MARQUES DA SILVA BARROS	Formador Regional em Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE	Classificado	0
56469	EDLEUZA DE ALMEIDA CATRICH OLIVEIRA	Formador Regional em Matemática	ARIQUEMES	Classificado	2
56461	CLODOALDO CENTURION GAMBARRA	Formador Regional em Matemática	EXTREMA	Classificado	10
56619	ROSINEIA TOMÉ DOS SANTOS GUIMARÃES	Formador Regional em Matemática	GUAJARÁ-MIRIM	Classificado	7
56467	LEILA MELO DE CARVALHO	Formador Regional em Matemática	JI-PARANÁ	Classificado	11
56570	ANDREIA MARIA PEREIRA	Formador Regional em Matemática	JI-PARANÁ	Classificado	4
56473	CALEBE BRITO DA COSTA	Formador Regional em Matemática	OURO PRETO DO OESTE	Desclassificado	0
56603	SIMONE LEITE DE FREITAS	Formador Regional em Matemática	ROLIM DE MOURA	Classificado	3

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Coordenador de Articulação com os Municípios
Presidente da Comissão de Seleção

Protocolo 0049332129

ORDEM PARALISAÇÃO

Com base na Solicitação (0049370606) da Empresa C.A. MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.597.968/0001-94, representada por meio de seu responsável técnico, o Sr. CHRISTIAN FERREIRA MARTINS, Engenheiro Civil CREA 17.128-D/RO, responsável pela execução do Contrato Nº 01/2024/SEDUC-EEEMJGV regido pela Lei Nº 8666/93, cujo objeto é **REPARO E ADEQUAÇÃO NA EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA**, no Município de Ji-Paraná/RO e Justificativa (0049169230), esta fiscalização determina a **paralisação imediata de todos os trabalhos**, relacionados à obra em virtude da necessidade da entrega do material (0049344386), tramites do aditivo de prazo (0049169230) e pedido de paralisação da obra pela construtora (0049370606).

Sendo assim, a obra da **REPARO E ADEQUAÇÃO NA EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** fica **PARALISADA**, a contar do dia **04/06/2024**, até a regularização das pendências e a obtenção da autorização para retomada dos trabalhos pela Gerência de Fiscalização de Obras.

Ji-Paraná - Data e Hora do Sistema.

Katrielly Pietrobon dos Reis Dri

Gerência de Fiscalização de Obras
Engenheira Civil - CREA 18998D RO
Luciano Santos Alcântara
Gerência de Fiscalização de Obras
Engenheiro Eletricista - CREA 6068D MS

Protocolo 0049327789

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.033205/2024-39**

Objeto: Materiais de Expediente**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 04 de junho de 2024.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049379537

ERRATA

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA Localizado na Avenida João Batista Figueiredo nº 3540 - Bairro União, CEP: 76.868-000, Machadinho D' Oeste/RO Na pessoa de sua Presidente Janete Gaeski torna pública a Errata nos seguintes documentos:

Contrato 008/2024/PNAE ID: 0049261257

Extrato 4365 ID: 0049261375 Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99 Disponibilização: 31/05/2024, Publicação: 03/06/2024

Ordem de Fornecimento 4865 ID: 0049261389

Termo de Recebimento ID: 0049270446

Processo SEI de Compras Agricultura Familiar ID: 0029.031998/2024-51.

Onde se lê WANDERSON ANDRE ALVES SAITER, Leia-se: ANDERSON ROGERIO SAITER.

CPF: Onde se lê: 023.***.***-10. Leia-se 386.***.***-87

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

JANETE GAESKI

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049380467

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030458/2024-51

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 07/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorun@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Corumbiara/RO, 05 de junho de 2024.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048901086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.033620/2024-92**

Objeto: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/06/2024 a 07/06/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguaí, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção de ar condicionado, visando atender a estrutura manutenção e desinstalação de ar condicionados, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 04/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049336413

Buritis-RO 04 de junho de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0049380910

Portaria nº 7229 de 05 de junho de 2024

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PROAFI Escola- Regular, PEALE e Excêlencia** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - NEIVA GIMENEZ LEME, matrícula nº ***** 562, Presidente;

2 - ADELCIY ROMLO, matrícula nº *****683, Membro;

3 - RAIMUNDO FELIX SILVA, matrícula nº *****902, Membro;

4 - RAQUEL VICENTE NOGUEIRA, matrícula nº *****461, Suplente.

5 - MARIA DOS ANJOS DA SILVA matrícula nº *****644, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049381548

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [06/2024] (ID 0049065545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049319997) e o Resultado da Análise (ID 0049380873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	REGINALDO PAULO DE FARIA	Serviço de limpeza e manutenção em 24 (vinte e quatro) centrais de condicionadores de ar modelo split, 24.000 BTU'S, tomb:1.214.311; 1.214.312; 1.214,313; 1.214.317; 1.214.322; 1.214.333; 1.214.342; 1.214,343; 1.214.344; 1.214.367; 1.214.3721; 1.214.373; 1.214.374; 1.214.377; 1.214.378; 1.214.380; 1.214.381; 1.214.393; 1.214.396; 1.214.397; 1.214.398. 1.245.124, 1.245.125, 1.214.367, 1.245.143, 1.245.146, 1.245.1.256.	R\$6.750,00

02	REGINALDO PAULO DE FARIA	Serviço de limpeza e manutenção centrais de condicionador de ar modelo split, 18.000 BTU'S, tombamento : 030.599.067-030. 599.068; 030.599.148-030.599.149;030.538.349; 030.552.468; 030.552.484	R\$1.400,00
03	REGINALDO PAULO DE FARIA	Serviço de limpeza e manutenção centrais de condicionador de ar Agratto 12 mil BT'US, tombamento; 030.055.799; 030055.800; 030.055..801;	R\$ 450,00
Valor Total			R\$8.600,00

Rolim de Moura/RO, 05 de Junho de 2024

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0049380670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0048598961), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048598962) e o Resultado da Análise (0048598963), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	AVEIA EM FLOCOS	10.898,35
4		FEIJÃO CARIOQUIMHA - TIPO 1	
6		CARNE BOVINA DE 2ª (EM CUBO)	
9		BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER	
10		EXTRATO TOMATE	
11		LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO	
17		SAL - MARINHO, IODADO, REFINADO	
20		MAÇÃ NACIONAL VERMELHA	
22		TOMATE 1ª QUALIDADE	
23		ALHO NACIONAL BRANCO	
1	SUPERMERCADO SANTIAGO - EIRELI EPP	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1	9.936,31
5		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	
8		FRANGO CONGELADO, INTEIRO 1ª QUALIDADE	
12		MILHO VERDE EM CONSERVA	
14		AÇAFRÃO 1ª QUALIDADE	
15		AÇUCAR TIPO CRISTAL	
16		ÓLEO DE SOJA VEGETAL - TIPO 1	
18		BANANA COMPRIDA (DA TERRA	
19		LARANJA PERA - MADURO	
24	CEBOLA NACIONAL (BRANCA)		

13	COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO (FRANCÊS) 50G	1.731,25
----	--	-------------------	----------

ALIMENTÍCIOS			
7	PAULO CESAR DE JESUS ANDREATTA	CARNE BOVINA 2ª (MOÍDA)	4.952,50
3	OLÍVIOMIRANDA EPP	CAFÉ EM PÓ	1.624,50
21		MAMÃO MADURO	
Valor Total			29.142,91

Cerejeiras/RO, 05 de junho de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049381795

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030310/2024-16

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/06/2024 a 11/06/2024 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 A 11/06/2024 , pelo endereço eletrônico **jprseduc@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D Oeste Rondônia- 76868-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/06/2024 a 11/06/2024 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Machadinho D' Oeste/RO, 04 de junho de 2024

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0049354332

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA, CPF/MF Nº ***.884.882-**,**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 486,34 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Diretora/Presidente

Protocolo 0049103039

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0047335064)/2024

ADITIVO DE CONTRATO (0049273381)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **COOAPROVIR** - COOPERATIVA AGRO.DE PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO, CNPJ: **12.***.***/****-09**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 0029.005950/2024-98, que deu origem ao Chamamento Público 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$6.006,26** (seis mil seis reais e vinte e seis centavos)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0049374162

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0047336204)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**

CONTRATADA: **ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI**, CPF: **419.***042-00** e RG nº **463.*** SSP/RO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005950/2024-98, que deu origem ao Chamamento Público 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$6.184,00** (seis mil cento e oitenta e quatro reais)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI
Representante / Contratada

Protocolo 0049374700

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0047336204)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**

CONTRATADA: **SIDNEY SILVA SANCHES**, CPF nº. 643.***.***-42 e RG nº 58.***.***-2 SSP/SP

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005950/2024-98, que deu origem ao Chamamento Público 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 944,20** (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
SIDNEY SILVA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 0049374982

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

CONTRATADA: PRIMAVERA COMERCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 84.637.321/0001-91.

OBJETO: É objeto desta contratação de Recarga de gás liquefeito de Petróleo(gás de cozinha) botija 13kg.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)

VIGÊNCIA: 10 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

ASSINAM: Bruno Henrique da Silva e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049381611

Portaria nº 7230 de 05 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 001/2024 celebrados entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e R.T.B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA que tem por objeto a Contratação de Material de Consumo -Material de Expediente: a serem executados nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

1 - Célia Klein, matrícula nº *****6234, Fiscal de Contrato;

2 - Lídia Maria da Silva, matrícula nº *****8444, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049383071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº001/2024 (ID 0048251509) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048955640 e o Resultado da Análise ID 0049210491, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 46.891.108/0001-12	26, 27	R\$ 4.396,06
2	TM COMERCIO ATACADISTA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 01.991.491/0001-42	1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29.	R\$ 38.693,54
3	MERCADO FORTALEZA LTDA CNPJ: 13.129.091/0001-01	5, 7, 12, 13, 15, 22.	R\$ 6.520,93
Valor Total			R\$ 49.610,53

Rolim de Moura/RO, 05 de Junho de 2024.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

Protocolo 0049210571

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.031758/2024-57****Objeto:** Aquisição de materiais de Limpeza no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 07/06/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J n. 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 07/06/2024** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de Limpeza e Higienização

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Estudo e Trabalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 07/06/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "*pdf*" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 04 de junho de 2024

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0049111428

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.031758/2024-57

Objeto: Aquisição de materiais de materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétrico eletrônico no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 07/06/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J n. 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Materiais elétrico eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 07/06/2024** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e materiais elétrico eletrônico

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Estudo e Trabalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 07/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 04 de junho de 2024

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0049110859

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 47.593.222/0001-29

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 998,84 (Novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Robes Alves Canoff.

Representante da Empresa

Protocolo 0049351061

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.033702/2024-37**

Objeto: Serviços de Serralheria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de serralheria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de serralheria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049385190.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Junho de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0049385562

EXTRATO

EXTRATO Nº 4551 DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA, CNPJ: 06.339.174/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.029037/2024-87, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.029037/2024-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.867,50 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.

EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0049386157

EXTRATO

EXTRATO Nº 4552 DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI, CNPJ: 32.758.391/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.029037/2024-87, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.029037/2024-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.867,49 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.**BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0049386495

Portaria nº 7232 de 05 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e LUKAS SOARES MOURA, CNPJ: 50.813.264/0001-32, que tem por objeto a prestação dos serviços: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Bebedouros, a ser executado nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

1 - Célia Klein, matrícula nº *****6234, Fiscal de Contrato;

2 - Lídia Maria da Silva, matrícula nº *****8444, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escola

Protocolo 0049386817

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Síría Amaral Jacob

CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentício.

VALOR: R\$ 6.313,00 (seis mil trezentos e treze reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Jose Carlos Pereira de Andrade

Representante/Contratada

Protocolo 0049366313

EXTRATO**EXTRATO Nº 4553 DO CONTRATO Nº 003/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: INCOPAN IND. E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME, CNPJ: 84.624.006/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.029037/2024-87, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.029037/2024-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.291,50 (um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.

BERNADETE PINTO - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0049387523

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.017492/2024-30

Objeto: Carga de Gás GLP P45

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andrezza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andrezza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 10/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049388108.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Junho de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0049388272

Portaria nº 7234 de 05 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, CNPJ nº 00.684.792/0001-60, que tem por objeto a prestação dos serviços de **Material de Consumo-material de limpeza e produção de higienização**, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, localizada no município de Jaru.

1 - Dayene Cristina Maia Oliveira, matrícula nº *****369, Fiscal de Contrato;

2 - Raimundo Vieira da Silva, matrícula nº *****740, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049389412

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024.CONTRATANTE: **Conselho Escolar 13 de Setembro.**CNPJ DO CONTRATANTE: **01.069.342/0001-20.**CONTRATADA: **S M DE JESUS**CNPJ DA CONTRATADA: **46.004.053/0001-51**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de consumo -GÁS ENGARRAFADO para confecção da merenda escolar.

VALOR: **R\$2.298,00** (dois mil duzentos e noventa e oito reais).VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **04/06/2024.**

ASSINAM:

ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.

Senhor Sidnei Monteiro de Jesus inscrito no CPF sob nº 021.527.*****. Representante da Contratada.

Protocolo 0049113951

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1749/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.033950/2024-88**

Objeto: Material de Papelaria e Expedientes

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 07/06/2024**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Papelaria e Expedientes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Papelaria e Expedientes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 05 de Junho de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0049383513

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032735/2024-60

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEF Maria Lourenço Cassiano, Açúcar Cristal, Alho, Arroz, Carne Bovina Moída, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Frango Inteiro, Leite, Macarrão, Manteiga, Milho Verde, Óleo de soja, Pão Francês e Sal Refinado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/06/2024 a 10/06/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**, C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (Açúcar Cristal, Alho, Arroz, Carne Bovina Moída, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Frango Inteiro, Leite, Macarrão, Manteiga, Milho Verde, Óleo de soja, Pão Francês e Sal Refinado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico mlcassiano@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Acúcar Cristal, Alho, Arroz, Carne Bovina Moída, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Frango Inteiro, Leite, Macarrão, Manteiga, Milho Verde, Óleo de soja, Pão Francês e Sal Refinado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste/RO, 05 de junho de 2024

ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

NILZA RIBEIRO EMERICH

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0049383008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61**

Objeto: Canecas em vidro temperado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/06/2024 à 13/06/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de :Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2024 à 13/06/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Consumo(Canecas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 03/06/2024 à 13/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 03 de junho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049287251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.033992/2024-19

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andrezza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andrezza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049392000.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Junho de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0049392620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0047336204)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **GILSON SILVA ADRIANO**, CPF nº. 013.7**.*-65 e RG nº 10.****6 SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005950/2024-98, que deu origem ao Chamamento Público 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.974,00** (dois mil novecentos e setenta e quatro reais)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
AGILSON SILVA ADRIANO
Representante / Contratada

Protocolo 0049374852

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032179/2024-21

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem simples de veículos automotivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/06/2024 à 10/06/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de lavagem simples de veículos automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes e lavagem dos para-lamas, lavagem externa em geral, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 à 10/06/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de lavagem simples de veículos automotivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/06/2024 à 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta
Anexo II - Minuta do Contrato
Cerejeiras, 05 de junho de 2024.
Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049377054

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017893/2024-90

Objeto: **Material de Consumo - Gás Engarrafado GLP 13 Kg.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/06/2024 a 12/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Consumo - Gás Engarrafado GLP 13 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 12/06/2024, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo - Gás Engarrafado GLP 13 Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 05/06/2024 a 12/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 05 de junho de 2024.

Hélia Oliveira Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049336394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0048292038), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048325540) e o Resultado da Análise (ID 0049286347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX GRILL LTDA - ME	1,2	9.118,77
2	RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME	-	-
3	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
4	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
Valor Total			9.118,77

Espigão do Oeste/RO, 05 de Junho de 2024

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049394697

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADA: JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME

OBJETO: Cancelamento dos itens carne bovina em cubos e carne bovina moída.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

ASSINAM: Silmara Cristina Marun Nunes Vieira e Edlamar Barbosa Silva

Protocolo 0049315341

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Povo no Poder - EEEFM Colina Verde

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 5.893,48 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100(cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM:

Maciel Alves Gois - Presidente Conselho Escolar

Manoel Neves de Souza - Comercial Manoel Neves de Souza

Protocolo 0049344498

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1765/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034004/2024-59**

Objeto: Material Educativo Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 07/06/2024**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material Educativo Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Educativo Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 05 de Junho de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0049396631

AVISO

UNIDADE EXECUTORA UEX COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022935/2024-12

Objeto: **Gêneros Alimentícios, Material para Festividade, Material de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **Imediato**

A UNIDADE EXECUTORA UEX COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA], C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros de Alimentação, Materiais para Festividade, Materiais de Copa e Cozinha, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Materiais de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Imediato**, pelo endereço eletrônico crevilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros de Alimentação, Materiais para Festividade, Material de Copa e Cozinha, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Materiais de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *crevilhena@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049335991** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crevilhena@educ.ro.com.br, dentro do prazo **Imediato** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049335991

Vilhena/RO, 05 de junho de 2024.

Líria Cristina da Silva Moraes

Membro da Comissão de Contratação

Anandrea Trovó

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049335835

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1253/2024 (ID 0048680595), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048877668) e o Resultado da Análise (ID 0048879599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rodrigues e Rodrigues LTDA.	Recargas de Botijas de Gás.	5.400,00
Valor Total			5.400,00

Nova União/RO, 20 de Maio de 2024.

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0048880812

Portaria nº 7244 de 05 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e DIONE ALVES DA SILVA, CNPJ nº 21.666.251/0001-80, que tem por objeto a prestação dos serviços: Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, a ser executado nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

1 - Célia Klein, matrícula nº *****6234, Fiscal de Contrato;

2 - Lídia Maria da Silva, matrícula nº *****8444, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escola

Protocolo 0049402080

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº : 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.

CONTRATADA: IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.559.280/0001-26

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.159,04 (Dois mil e cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos) .

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Terezinha de Fatima Moura Brito
Representante da Empresa

Protocolo 0048661443

Portaria nº 7246 de 05 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa Rolim Net Serviços & Internet Ltda, CNPJ nº 09.337.446/001-80, que tem por objeto o fornecimento de internet fibra óptica 400 megas com instalação completa, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - [Hozana Batista Marques Ribeiro], matrícula nº *****[671], Fiscal de Contrato;

2 - [Eli Araujo de Sousa], matrícula nº *****[375], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Carolinade Oliveira dosReis
 Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0049402716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2024] (ID 0049050226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049093240) e o Resultado da Análise (ID 0049095148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.M.S.S. INSTALADORA LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	5.560,43
2	DIMATEL MATERIAIS ELÉTRICOS	-	-
3	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
Valor Total			5.560,43

Espigão do Oeste/RO, 06 de Junho de 2024

Simone Ferreira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049094995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024(ID 0049080697), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049243152) e o Resultado da Análise (ID 0049309128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Açúcar Cristal	187,00
2	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Alho	85,50
3	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Arroz Agulhinha	1.875,00
4	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Beterraba	106,80
5	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Café em pó	119,60

6	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Cebola	190,00
7	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Cenoura	594,00
8	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Colorau	37,50
9	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Creme de Leite	82,50
10	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Extrato de Tomate	262,50
11	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Feijão Cariquinha	310,00
12	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Leite de Coco	44,70
13	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Macarrão Espaguete	360,00
14	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Óleo de Soja	34,95
15	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Repolho	195,00
16	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Sal Refinado	20,00
17	M. S. Distribuidora e Serviços LTDA	Tomate	237,50
Valor Total			4.742,55
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Panificadora Alvorada Fabricação de Pães LTDA	Pão Francês	2.198,90
Valor Total			2.198,90

Alvorada do Oeste/RO, 03 de junho de 2024

]

Rosangela Sebben da Silva
 Presidente da Associação Conselho Escolar
 Euclides da Cunha

Protocolo 0049394653

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024**CONTRATANTE:** ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI**CONTRATADO:** ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI**CPF DO CONTRATADO:** Nº 419.238.042-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 4.983,00 (valor Quatro mil novecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 15 de julho de 2024 .

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mellero - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI - **Representante legal**.

Protocolo 0049350499

EXTRATO

EEEFM FELIPE CAMARÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.(0049115297)**

PARTES:O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃO CNPJ : 01.214.434/0001-40 E CONTRATA A EMPRESA R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS

LTDA, CNPJ: 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.016,81 (cinco mil e dezesseis reais e oitenta e um centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2024 - *Fonte de Recurso:* 1.500.0.0000.01 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 .61** do ano de 2024.

pré empenho (0047523607) (0047523647)(0047523675)(0047523815).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . (0029.032059/2024-24)

ASSINAM: Deivid Ronier Pauli - Presidente do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049115299

EXTRATO

EEEE. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEE. BOM SUCESSO** E CONTRATADA A EMPRESA R. V. A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.091517/2022-03 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 113/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.651,90** (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.032525/2024-71

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049405053

EXTRATO

EEEE. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEE. BOM SUCESSO** E CONTRATADA A EMPRESA FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº **13.504.249/0001-86.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.091517/2022-03 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 113/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.923,04 (um mil novecentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.032525/2024-71

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049405495

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: **R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ DO CONTRATADO: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$7.931,00(sete mil novecentos e trinta e um real).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos da EEEFM. Orlando Bueno da Silva

Protocolo 0049393035

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO:13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$5.561,06(cinco mil quinhentos e sessenta e um real e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos da EEEFM. Orlando Bueno da Silva

Protocolo 0049393178

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024876/2024-17

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, manutenção do imóvel em geral e adequação de espaço para o Projeto de Robótica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/06/2024 à 10/06/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, manutenção do imóvel em geral e adequação de espaço para o Projeto de Robótica , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 à 10/06/2024 , pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, manutenção do imóvel em geral e adequação de espaço para o Projeto de Robótica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 06/06/2024 à 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Califórnia - RO, 05 de junho de 2024.

Fabiano Matta da Silva
Responsável pelo levantamento
Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049391625

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034009/2024-81**

Objeto: **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 10/06/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2024

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg	Unid.	13		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0049396867

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A EMPRESA CONTRATADA:FENIX GRILL LTDA ME, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas no **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 113/2023/NP/SUPEL/RO e Termo de Referencia**, Programa PNAE

VALOR: RR\$ 6.117,20 (Seis mil cento e dezessete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0049404604

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A EMPRESA CONTRATADA:R. V. A COMERCIO DE AIMENTOS LTDA CNPJ/MF n.º38.306.886/0001-79**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas no **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 113/2023/NP/SUPEL/RO e Termo de Referencia**, Programa PNAE

VALOR: R\$ 10.337,24 (Dez mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos centavos)

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0049405874

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

CONTRATADA: Leidyamar Comercial e Distribuidora LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Agua e Bebedouro

VALOR: R\$ 1.558,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

ASSINAM: Elias Ferreira da silva e Leidyamar Comercial e Distribuidora LTDA-ME

Protocolo 0049398487

Portaria nº 7249 de 05 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 00.838.558/0001-40, que tem por objeto a prestação dos serviços:Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Impressoras, a ser executado nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

1 - Célia Klein, matrícula nº *****6234, Fiscal de Contrato;

2 - Lídia Maria da Silva, matrícula nº *****8444, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escola

Protocolo 0049410935

Portaria nº 7099 de 31 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material de Manutenção de Bens Imóveis a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0049265594

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

CONTRATADA: Paulino Portel ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.059.635/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação **Recarga de Gás engarrafado/Extintores**

VALOR: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

ASSINAM: Elias Ferreira da silva e Paulino Portel

Protocolo 0049409731

Portaria de férias nº 7182 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE EISING DE ALMEIDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024)** e **(08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 16/01/2024)** e **(30/07/2024 a 13/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 7183 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FATIMA TAVARES DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024) e (07/10/2024 a 21/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 27/07/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2024** (ID 0047194906), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049205772) e o Resultado da Análise (ID 0049205788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Assento sanitário simples branco	140,00
02	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Argamassa ACIII 20 kg	41,00
03	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Bandeja para pintura plástica grande	23,00
04	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cabo para rolo 23cm	26,00
05	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cadeado pado 40mm	156,00
06	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cola para cano 75 gramas	36,00
07	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Conexões PVC soldável 50 mm	80,00
08	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Curvas PVC soldável 50 mm	25,00
09	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cimento saco de 50 kg	265,00
10	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Desempenadeira de aço lisa	15,00
11	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Espátula cabo plástico 10 cm	18,00
12	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Fechadura interna para porta	930,00
13	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Fechadura externa em inox	885,00
14	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Fita crepe para pintura 50MMX50MT	70,00
15	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Filtro de linha 04 tomadas 127-220 volts 01 metro	210,00
16	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Joelho PVC soldável 50 mm	30,00
17	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Lâmpada de led 15W 6500k	395,20

18	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Lâmpada de led 20W 6500k	645,00
19	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Lixa papel madeira e massa 100	28,00
20	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Mangueira trançada 3/4	328,00
21	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Massa corrida 25 kg	176,00
22	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Rolo Lã 23cm extra carneiro	260,00
23	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Rolo Lã 09 cm cabo antirrespingo	15,00
24	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Sifão sanfonado 1,5 m	104,00
25	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	TEE PVC soldável 50 mm	80,00
26	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Tinta Esm. Sint. 3,6 litros Branca	2.064,00
27	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Tinta Esm. Sint. 3,6 litros cinza médio	1.806,00
28	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Torneiras metal ½ e ¾	260,00
29	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Thiner 1 litro	88,00
Valor Total			R\$9.199,20

Monte Negro - RO, 05 de junho de 2024.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049205809

Portaria de férias nº 7184 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELINTON DOS ANJOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/08/2024 a 31/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/09/2024 a 03/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26088

Portaria de férias nº 7185 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICAELY EVANGELISTA VALES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024) e (02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2024 a 23/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26089

Portaria de férias nº 7186 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERLANE DE LIMA CRUZ**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26090

Portaria de férias nº 7188 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 22/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERLANE DE LIMA CRUZ**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024 (0049182759)

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**CONTRATADA: **Hd Produtos de Limpeza Ltda-Me**CNPJ DA CONTRATADA: **19.677.787/0001-59**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$.**2.335,50 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:**10 (dez) meses.**DATA DA ASSINATURA: **29/05/2024e 05/06/2024**ASSINAM: **Deivid Ronier Pauli**

Protocolo 0048559949

Portaria de férias nº 7211 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA PEREIRA BARBOSA**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26112

Portaria nº 7250 de 05 de junho de 2024

A Presidente da **UNIDADE EXECUTORA - UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Cathiusse Daiane da Luz Barreto, matrícula nº *****753, Presidente;

Líria Cristina da Silva Moraes - Matrícula: *****400, Membro;

Roselaine Pereira da Silva Hack - Matrícula: *****387, Membro;

José Venâncio da Silva - Matrícula: *****287, Suplente;

Marina Felini Catânio, matrícula nº *****273, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anandréia Trovó

Presidente da **Unidade Executora - UEx.**
Coordenadoria Regional de Educação - CRE/VHA

Protocolo 0049414509

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH****DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº0029.021176/2024-62**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/06/2024 a 11/06/2024

O **Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, endereço: RUA. das crianças, 4686 - floresta, Município de Porto Velho RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 a 11/06/2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: RUA. das crianças, 4686 - floresta, Município de Porto Velho RO, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho**

Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047655131** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/06/2024 a 11/06/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047655131

Porto Velho, 05 de Junho de 2024.

Liliany Aurora Moreira

Responsável pelo levantamento

Ilza Casemiro da Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047655168

ORDEM DE REINÍCIO

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Fiscalização SEDUC-GFIS em conjunto com o Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril, autoriza nesta data o reinício da obra: **Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a Adequações e Reparos da EEEF 21 de Abril**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, através de carta convite de PROAFI Adicional e conforme proposta da contratada e TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024/SEDUC-EEEF21A (0045533473) com seu respectivo 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (0047927995).

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

JÚLIO FRANCISCO CARVALHO NETO

Representante Legal da Contratada

FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR

Engenheiro Civil - Fiscal

Portaria Nº 1356/2024

SEDUC-GFISC

MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO

Engenheiro Eletricista - Fiscal

Portaria Nº 1356/2024

SEDUC-GFISC

Protocolo 0049352617

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.000130/2024-89, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break em atendimento aos eventos desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia, - FUNCER, conforme

Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0048363281), em favor da Empresa I S DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n. 41.932.289/0001-64, no valor de R\$ 21.630,00 (vinte um mil seiscentos e trinta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R\$ 21.630,00 (vinte um mil seiscentos e trinta reais) com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0048843637

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048743076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048987666) e o Resultado da Análise (ID 0049253012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. Comércio de alimentos LTDA	01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40	R\$ 71.712,18
2	Luamar com. de alimentos e serviços LTDA	-----	R\$ ----
3	ML Soares Com. de alimentos LTDA	-----	R\$ ----
4	Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Eireli	04, 07, 11, 12, 13, 20, 23, 24, 25, 26 e 29	R\$ 29.287,41
Valor Total			R\$ 100.999,59

Pimenta Bueno/RO, 05 de Junho de 2024.

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0049387971

Portaria nº 100 de 04 de junho de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016

CONSIDERANDO Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o processo SEI Nº 0048.001606/2023-11, que visa a seleção de candidatos a serem credenciados objetivando à contratação temporária de Professores-Instrutores para prestação de serviços no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e em suas Unidades Executoras, nos Municípios de Pimenta Bueno e Porto Velho, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de **Professores-Instrutores**, a serem credenciados para contratação temporária no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos Municípios de Pimenta Bueno e Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Servidores	Matricula	Função	Capacitação de Heteroidentificação
Flávio Antônio Rodrigues Abraão	*****700	Presidente	-
Erika Cristina Oliveira dos Santos	*****425	Membro	(0049374518)
Antônio Pércles de Souza Sobrinho	*****546	Membro	(0049374518)
Edileuza Farias Alves	*****915	Membro	(0049374518)
Jovelina Gonçalves Reis da Silva	*****874	Membro	(0049374518)

Art. 3º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica a comissão responsável por todo acompanhamento do edital desde o momento de sua publicação à sua conclusão, respeitando todo o estabelecido no mesmo.

Art. 5º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativo, serão definidos pela Comissão, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Junho de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0049373380

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 115 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o que dispõe a LEI Nº 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014 e DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016, dentre outras coisas, acerca da celebração de parceria através do poder público na forma de regime de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final, dispondo do aprovado, no EDITAL Nº 8/2024/SEJUCEL-CODEC de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de celebração de Termo de Colaboração visando a realização da **"40ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2024"**, previsto para ocorrer no período de 21 a 30 de junho de 2024, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais e mão de obra), conforme descrito no Edital e seus anexos, após análise dos projetos pela Comissão de Seleção designada através da Portaria nº 108 de 23 de maio de 2024, segue o aprovado:

Proponente	CNPJ	Município/UF	Documentos	Situação
SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO	30.613.725/0001-16	Porto Velho/RO	A Proponente apresentou todas as documentações exigidas no Instrumento Convocatório	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de seus efeitos, a partir de 04 de Junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049344143

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº

50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000891/2024-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de nº 30.613.725/0001-16, no valor de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Circuito Junino na Periferia 2024", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0049352190).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049358428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003541/2023-17

VALOR: R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Juliana Molina Romano, SUELEN FEITOSA GOMES e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza com base no **Parecer 27** Id. (0045100849), que foi fundamentado na Autorização ID (0044463534). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045245108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003063/2023-45

VALOR: R\$ 5.607,00 (cinco mil seiscentos e sete reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) TIAGO PEREIRA MEDEIROS (MOTORISTA), SHERIDA ELZA DA C. LOBATO E SUELEN FEITOSA GOMES com base no **Parecer 58** Id. (0045122106), que foi fundamentado na Autorização ID (0043071297). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 04 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045243524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003599/2023-61

VALOR: R\$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Juliana Molina Romano, Deise Fabiana Kerkhoff de Souza e Suelen Feitosa Gomes com base no **Parecer 408** Id. (0048817272), que foi fundamentado na Autorização ID (0044795732). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 03 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0049299335

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 818 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 63/2024/SEAS-COHAB (0049139844), contido nos autos de n. 0026.003333/2024-88;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **06/06/2024 à 15/06/2024**, a servidora **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****075, para responder pela Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, COORDENADOR, CDS-14, matrícula n. *****251, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0049151630).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049332596

Portaria nº 824 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a aquisição de material informática para atender o programa Primeira Infância no SUAS, processo 0026.006266/2023-72.

- TAMIR SILVA DE PAULA**, Matrícula nº *****518, (Presidente);
- DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA**, Matrícula *****874, (Vice-Presidente);
- CÉSAR COSTA MUNIZ DE SOUZA**, Matrícula *****401, (Membro);
- UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA**, Matrícula *****236, (Membro);
- FELIPE SANTANA LOPES**, Matrícula nº *****914, (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049372436

Portaria nº 800 de 29 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 297/2024/SEAS-GISP, 22 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 e 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Fábio de Souza Mota	*****335	Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049244221

Portaria nº 810 de 03 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 271/2024/SEAS-GISP, 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	*****698	Porto Velho
Luis Henrique Pessoa Reis	*****484	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049282917

Portaria nº 807 de 03 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 272/2024/SEAS-GISP, 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ludney de Queiroz Alvares Mendes	*****222	Porto Velho
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049276138

Portaria nº 788 de 28 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 277/2024/SEAS-GISP, 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 08 e 09/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson da Silva	*****941	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049178695

Portaria nº 798 de 29 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 278/2024/SEAS-GISP, 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Vanilce Chaves Capoucho	*****579	Porto Velho
Ariane Zimmermann Barakat	*****461	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049230936

Portaria nº 789 de 28 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 287/2024/SEAS-GISP, 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município Primavera de Rondônia. Com o objetivo de para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 08 e 09/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal
Francinete Maria de Oliveira	*****075	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049182074

Portaria nº 791 de 28 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 289/2024/SEAS-GISP, 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Ariane Garcia Guimarães Freire	*****742	Porto Velho
Letícia Fagundes Brito	*****669	Porto Velho
Graciele Varnou da Silva	*****254	Porto Velho
Magno Moraes De Carvalho	*****763	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049204015

Portaria nº 817 de 04 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 305/2024/SEAS-GISP, 29 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 08 e 09/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ismael Alves dos Reis	*****569	Pimenta Bueno
Tiago Henrique de Souza França Leão	*****320	Pimenta Bueno

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049330772

Portaria nº 806 de 03 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 27/2024/SEAS-GERJAR, de 28 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste, para realizar entrega dos Kits Natalidade. A concessão de diárias no período de 04 e 07/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Phabiana de Oliveira	*****371	Jaru
Lídia Miler Martins	*****504	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049274089

Portaria nº 816 de 03 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Efetuar a doação permanente e sem ônus do bem abaixo mencionado, cedido por meio do Termo de Convênio nº 421/PGE-2012 (0016699940), repassado à Associação de Cristãos para Ação na Rua, no Município de Porto Velho, em 2012, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0016699579).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340.004.148	14617	Caminhão Ford Cargo 816, cor prata	OHU 1668	00567328082	9BFVEADSDXDBS41427	R\$ 57.810,00	R\$ 57.810,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Associação terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049316989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001935/2024-09.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 705/2024/SEAS-CI** (0049063160) e **Certificado SEAS-GDS** (0049249191), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Marcelo dos Santos Borges, Sirley Rosário Corsino do Carmo e Janderson Santos da Silva, no valor total de **R\$ 11.570,00 (Onze mil e quinhentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049249589

EDITAL Nº 10/2024/SEAS-CONSEDH

REABERTURA DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O CONSEDH/RO PARA O BIÊNIO 2024-2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS/RO) anuncia, com base nas disposições do artigo 4º, inciso X e § 4º da Lei Complementar 709, de 19 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013 e 869, de 09 de maio de 2016, a **REABERTURA DO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** que integrarão o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH)** no período de 2024-2026. Este Edital é dirigido às **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**, envolvidas no atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia com sede em **Cacoal ou região**.

CONSIDERANDO a divulgação dos Editais nº 1/2024/SEAS-CONSEDH em 25/01/2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, e nº 4/2024/SEAS-CONSEDH, em 29/02/2024, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, e constatando que não foi atingido o número de inscrições necessárias para o processo eleitoral do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH, na seleção dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho durante a Gestão 2024/2026, em especial a vaga destinada da Cacoal e região.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, instituída pela Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2024, deliberou acerca dos novos prazos para inscrição, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

Art. 1º A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 01 (um) representante da Sociedade Civil e seu respectivo suplente indicados por entidades de defesa dos direitos humanos, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

I - 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;

Art. 2º Após a conclusão do processo eleitoral, o Representante Legal da Instituição da Sociedade Civil Organizada, eleito no Processo de Escolha, terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar, por meio de ofício, a indicação dos Conselheiros que irão representá-la no Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH. A Instituição deverá indicar 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente.

Art. 3º Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º Fica estabelecido que a Coordenação do processo de chamamento público será conduzido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º Poderão habilitar-se para o processo eleitoral todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher e enviar o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.

Art. 6º O formulário e os documentos comprobatórios (lista abaixo) devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/xQ6hdHwnpQ47hVALA>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (Anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

I - Requerimento de Inscrição;

II - Cadastro da Pessoa Jurídica;

III - Estatuto Social da Instituição;

IV - Relatórios das atividades desenvolvidas na área de Defesa dos Direitos Humanos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do Presidente da Instituição;

VI - Registro junto a órgãos públicos;

§ 1º Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é requisito obrigatório possuir uma conta no [Google](https://www.google.com).

§ 2º A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma gov.br.

§ 3º Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do artigo 6º.

Art. 7º Qualquer indivíduo apto a exercer seus direitos políticos pode participar do processo seletivo, enviando seu voto por meio do formulário online. É indispensável o acesso ao formulário por meio de uma conta Google.

DOS RECURSOS

Art. 8º Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º A eleição ocorrerá no dia 24/07/2024. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

Art. 10º As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente, que atendam aos seguintes requisitos: Disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

Art. 11º No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

Art. 12º As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

Art. 13º As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

Art. 14º A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital. Porto Velho-RO, (data da publicação).

COMISSÃO ELEITORAL

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA

Membro da Comissão

ALEXANDER NUNES DE FARIAS

Membro da Comissão

ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA

Membro da Comissão

FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO

Membra da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À

Comissão Eleitoral do CONSEDH/RO.

_____ (nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP; _____, Fone; _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá o representante da Sociedade Civil (Cacoal ou região) no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Coordenação Eleitoral:

Local, ____ de _____ de 2024.

(NOME/CARGO)

**ANEXO II
CALENDÁRIO**

Período de inscrições das representações da Sociedade Civil até as 23h59;	06/06/2024 a 05/07/2024
Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Até 10/07/2024
Divulgação dos habilitados e inabilitados;	Até dia 12/07/2024
Prazo para interposição de recursos;	15/07/2024 e 16/07/2024
Prazo para análise dos recursos;	Até 19/07/2024
Realização da Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CONSEDH no biênio 2024-2026 até as 23h59;	24/07/2024
Publicação do resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;	Até 26/07/2024
Encaminhamento de minuta do Decreto com nova composição do CONSEDH à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	29/07/2024
Publicação do Resultado Definitivo	Até 31/07/2024

Protocolo 0049297725

Portaria nº 790 de 28 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de

Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 270/2024/SEAS-GISP, 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Jecimara Bragança Galdino	*****037	Ji-Paraná
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho
Sandra Savegnago	*****249	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049190569

Portaria nº 809 de 03 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 286/2024/SEAS-GISP, 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Elismar Sousa Alves de Carvalho	*****467	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho
Eliane de Menezes Costa Nascimento	*****836	Porto Velho
Edcarlos PatrícioDe Oliveira	*****437	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5^o- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049279500

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA sob **CNPJ Nº 42.683.238/0001-09**, por intermédio da Nota de Empenho 2024NE000240 (0049083974), Nota de empenho 2024NE000241 (0049083998), Nota de empenho 2024NE000242 (0049084017) e Nota de empenho 2024NE000243(0049084038) cujo objeto é a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL
0033	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. PORTO VELHO - RO Horário: 16h30	Unidade por pessoa	800	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
0036	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). - PORTO VELHO - RO	Unidade por pessoa	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
0032	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. - PORTO VELHO - RO Horário: durante o período de realização do evento.	Unidade por pessoa	439	R\$ 53,50	R\$23.486,50

0032	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. - PORTO VELHO - RO Horário do Jantar:19h30	Unidade por pessoa	373	R\$ 53,50	R\$ 19.955,50
0037	Auditório com capacidade para até 400 (trezentas) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. O auditório ou ambiente contíguo disponibilizado deve possuir espaço para o fornecimento de coffee break ou coquetel completo e ambiente contíguo, separado do auditório, para o fornecimento de refeição tipo self-service para até 300 (trezentas) pessoas, acomodando-as confortavelmente - PORTO VELHO Horário: durante o período de realização do evento.	Unidade diária	02	R\$ 7.153,41	R\$ 14.306,82
00031	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras - PORTO VELHO - RO Horário: A partir das 12hs do dia 18/06 até às 12h do dias 21/06	Unidade diária	12	R\$ 203,94	R\$ 2.447,28
TOTAL GERAL R\$ 87.396,10					

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se a **Ata de Registro de Preços nº 152/2023/SUPEL-RO sob id. (0047900591)**.

O Evento está previsto para ser realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2024. No Rondon Palace Hotel, localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 491 - Nossa Sra. das Graças, CEP: 76.804-155 Porto Velho - RO

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000240	R\$40.755,50(quarenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000241	R\$29.886,50 (vinte e nove mil Oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000242	R\$14.306,82(quatorze mil e trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000243	R\$ 2.447,28(dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2024.

TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0049212383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001835/2024-74.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 752/2024/SEAS-CI** (0049285575) e **Certificado SEAS-GDS** (0049339287), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Algean Carvalho Nascimento e Levi Carlos Boeri, no valor total de **R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores

do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049339929

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 340 de 03 de junho de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 5%**, ao servidor (a) **GEOVANICE GOMES SANTANA**, matrícula nº *****125, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0047950079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **31/12/2023**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049278275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI****PROCESSO: 0065.004866/2023-30**

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 132/2024/FEASE-ASCI(0046335287), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **4º repasse de recursos do PROGESFI de 2023**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: **XXX.XXX.906**, da **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES - FEASE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

GELSON BERNARDO DAS NEVES

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FEASE - EM SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 317 de 17 de maio de 2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0049216559

Portaria nº 343 de 03 de junho de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 10%**, ao servidor (a) **HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº *****140, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0047980842.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **28/02/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049286023

Portaria nº 344 de 04 de junho de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 10%**, ao servidor (a) **ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA**, matrícula nº *****968, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0048542569.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19/04/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049344144

Portaria nº 345 de 04 de junho de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 5%**, ao servidor (a) **ROSANGELA MENDES BORGES**, matrícula nº *****341, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0048047379.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **15/08/2023**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049346878

Portaria nº 346 de 04 de junho de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 5%**, ao servidor (a) **ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI**, matrícula nº *****232, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0048370736.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/04/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049355119

Portaria nº 347 de 04 de junho de 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº nº 19/2024/FEASE-USCACADM.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **MARCEL AIRES DE CERQUEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****097, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento da sua filha, ocorrido em **10/05/2024**, conforme **Certidão de Nascimento ID.0048884480**.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0049357740

Portaria nº 349 de 04 de junho de 2024

Designa o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral e Técnico CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNA interinamente o servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, matrícula nº *****808, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora, ELZA GUARDA BELLO FREITAS, matrícula *****484, ocupante do cargo de Direção Geral CDS-04, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em virtude de licença médica da mesma, que ocorreu no período de **15/05/2024 a 17/05/2024**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049360044

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 401 de 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES, Assessor I**, matrícula n. *****455 para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques, no período de **12/06/2024 a 21/06/2024**, em substituição ao titular **FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1 - CDS-03**, matrícula n. *****195, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares **12/06/2024 a 21/06/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049353112

Portaria nº 395 de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 1110 (0044509121), que concedeu gozo de folgas compensatórias por Doação de Sangue, concedidas ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO** matrícula *****725, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena - Posto Fiscal, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **15, 19, 23 e 27 de junho de 2024**.

Leia-se:

...nos dias **23 e 29 de setembro de 2024, 01 e 05 de outubro de 2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049316322

Portaria nº 388 de 29 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ADINARIO DO NASCIMENTO FILHO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****783, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **17, 18, 19, 20, 21 e 24 de junho de 2024**, sem

prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049219716

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, que foi dispensada a licitação para aquisição de **meio de conservação de amostras suspeitas de doenças vesiculares**, junto a empresa **A. L. B. LUZ**, inscrita no CNPJ 00.023.851/0001-50, no valor de R\$ 32.211,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0049357163

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **A. L. B. LUZ**, inscrita no CNPJ 00.023.851/0001-50, no valor total de R\$ 32.211,00 conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0049357305

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 7156 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/06/2024 a 16/06/2024) e (12/07/2024 a 21/07/2024) e (22/11/2024 a 01/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 20/11/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26062

Portaria de férias nº 7157 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024) e (01/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024) e (04/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26063

Portaria de férias nº 7158 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26064

Portaria de férias nº 7159 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SILVA DA COSTA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024) e (20/11/2024 a**

29/11/2024), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)** e **(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26065

Portaria de férias nº 7160 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME CARLOS AZZI PAES**, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92 , matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 15/08/2024)** e **(15/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 13/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26066

Portaria de férias nº 7161 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(26/10/2024 a 04/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26067

Portaria de férias nº 7162 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILDA DE OLIVEIRA**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26068

Portaria de férias nº 7163 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO RIOS BARRETO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26069

Portaria de férias nº 7164 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS**, GEÓGRAFO, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental,

do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26070

Portaria de férias nº 7165 de 04 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO MORAES DE ASSUNCAO**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/06/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26071

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 220 de 04 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do **CONTRATO Nº CNT/0804/SEDEC/PGE/2023 Id. 0041433686**, constante nos autos do processo 0041.001176/2023-05, assim como, comissão de recebimento e certificado de notas fiscais, e revoga a Portaria nº 24 de 12 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA**, Professor Nível III, Matrícula nº *****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE**

CONTRATO, e a servidora **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA**, Chefe de Patrimônio, Matrícula nº *****290, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, do seguinte contrato:

Nº do Contrato: Nº 0804/SEDEC/PGE/2023 Id. 0041433686;

Nº do processo: 0041.001176/2023-05;

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão, sendo utilizado como almoxarifado deste órgão;

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses;

Empresa contratada: JOSE ROBERTO GOMES ARROIO - CNPJ 30.633.334/0001-63.

Art. 2º DESIGNAR a comporem a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais do contrato retromencionado, os servidores a seguir:

I - Fernanda Alves de Souza - matrícula *****544 - Assessora;

II - Augusto Cesar Grillo - matrícula *****223 -Chefe de Informática;

III - Kaio Leite Vasconcelos - matrícula *****678 - Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos.

Art. 3º Caberá ao gestor e fiscal as competências concernente a gestão e fiscalização do contrato.

Art. 4º Caberá a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais a elaboração mensalmente dos documentos:

I - Certificado de notas, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 24 de 12 de janeiro de 2024 Id. 0045126156.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0049366303

Portaria nº 215 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC assume a função crucial de formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO que a agropecuária se destaca como um dos pilares da economia rondoniense, destacando como um papel fundamental na geração de renda e emprego;

CONSIDERANDO que a partir de 1º de janeiro de 2024, o Servidor **Rafael Luis da Silva**, matrícula *****079, **Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária** passou a integrar a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Decreto de 29 de Dezembro de 2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1, disponibilização e publicação: 03/01/2024 [SEI ID. (0044836064)];

CONSIDERANDO que o servidor em questão possui experiência na área de Defesa Agropecuária, demonstrando profundo conhecimento e habilidades neste segmento crucial e que a sua expertise o torna altamente relevante para atuar na SEDEC, assessorando a formulação e implementação de ações estratégicas direcionadas à Defesa Agropecuária.

CONSIDERANDO que o servidor em questão já demonstra engajamento na área da agropecuária desde sua cedência, atuando em diversas frentes relevantes para o setor. Sua experiência inclui participação ativa em reuniões técnicas sobre indicações geográficas, na Câmara Setorial da Carne, em processos inerentes à pesca esportiva e em eventos sobre Mapeamento e Sequestro de Carbono das áreas de café nas Matas de Rondônia. Essa vivência prática o torna profundamente familiarizado com os desafios e oportunidades do setor agropecuário rondoniense dentro da secretaria.

Desta forma.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR e ratificar a atuação do servidor Rafael Luis da Silva, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, para atuar nas áreas estratégicas de assessoramento à SEDEC em questões relacionadas à agropecuária, como:

Atuação	Objetivos	Atribuições	Evidências-SEI
Câmara Setorial da Carne	Representar a SEDEC na Câmara Setorial da Carne, defendendo os interesses do Estado na formulação de políticas públicas para o setor, e colaborar ativamente no desenvolvimento e implementação de ações que fortaleçam a cadeia produtiva da carne.	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das reuniões da Câmara Setorial da Carne. • Representar a SEDEC em fóruns e eventos relacionados ao setor da carne. • Elaborar relatórios e pareceres sobre temas relevantes para o setor da carne. • Colaborar com a elaboração de políticas públicas para o setor da carne. • Implementar ações para o fortalecimento da cadeia produtiva da carne. 	0041.001782/2024-01
Câmara Setorial do Café	Assumir a representatividade da SEDEC na Câmara Setorial do Café, defendendo os interesses do Estado na formulação de políticas públicas para o setor cafeeiro e colaborando ativamente com o desenvolvimento e implementação de ações estratégicas para o fortalecimento da cadeia produtiva do café.	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das reuniões da Câmara Setorial do Café. • Representar a SEDEC em fóruns e eventos relacionados ao setor do café. • Elaborar relatórios e pareceres sobre temas relevantes para o setor do café. • Colaborar com a elaboração de políticas públicas para o setor do café. • Implementar ações para o fortalecimento da cadeia produtiva do café. 	0041.001783/2024-48

<p>Câmara Setorial do Cacau</p>	<p>Assumir a representatividade da SEDEC na Câmara Setorial do Cacau, assegurando a defesa dos interesses do Estado na formulação de políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento da cadeia produtiva do cacau. Promover o desenvolvimento e a implementação de ações para o fortalecimento da cadeia, contribuindo para o aumento da competitividade e da sustentabilidade do setor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das reuniões da Câmara Setorial do Cacau. • Representar a SEDEC em fóruns e eventos relacionados ao setor do cacau. • Elaborar relatórios e pareceres sobre temas relevantes para o setor do cacau. • Colaborar com a elaboração de políticas públicas para o setor do cacau. • Implementar ações para o fortalecimento da cadeia produtiva do cacau. 	<p>0041.001784/2024-92</p>
<p>Câmara Setorial da Piscicultura</p>	<p>Liderar a representatividade da SEDEC na Câmara Setorial da Piscicultura, defendendo com firmeza os interesses do Estado na construção de políticas públicas que impulsionem o crescimento da cadeia produtiva da Piscicultura.</p> <p>Fomentar o desenvolvimento e a implementação de ações estratégicas para fortalecer a cadeia, contribuindo para o aumento da competitividade e da sustentabilidade do setor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das reuniões da Câmara Setorial da Piscicultura. • Representar a SEDEC em fóruns e eventos relacionados ao setor. • Elaborar relatórios e pareceres sobre temas relevantes para o setor da piscicultura, • Colaborar com a elaboração de políticas públicas para o setor. • Implementar ações para o fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura. 	<p>0041.001785/2024-37</p>
<p>Atuar diretamente no assessoramento de ações do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia-PRODIC</p>	<p>Apoiar e incentivar projetos de implantação, de ampliação e de modernização, que visem a elevar os níveis de produtividade e de competitividade dos setores industrial, comercial, mineral e de prestação de serviço do Estado de Rondônia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar projetos para aumentar a industrialização de matérias-primas regionais, com foco em: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Agropecuária: processamento de alimentos, produção de biocombustíveis, têxteis, etc. ◦ Pesca: beneficiamento de 	<p>0041.001787/2024-26</p>

		<p>pescado, produção de conservas, etc.</p> <ul style="list-style-type: none">◦ Mineração: beneficiamento de minérios, produção de metais, etc.• Trabalhar em conjunto com órgãos ligados ao agronegócio, pesca e mineração para a promoção do surgimento de unidades processadoras de pequeno porte na zona rural;• Definir áreas adequadas para a instalação de unidades processadoras;• Promover e apoiar toda e qualquer ação que vise ao desenvolvimento da agropecuária, estimulando o aproveitamento integral e racional das matérias-primas agropecuárias e extrativista;• Incentivar a diversificação, modernização e competitividade das empresas que utilizem matérias-primas florestais, estimulando o uso racional, a preservação e o controle ambiental.
--	--	--

Art. 2º - Duração da Designação

§1º - A presente designação terá a mesma duração da cessão do servidor à esta secretaria, incluindo suas respectivas renovações.

§2º - A renovação anual da portaria de designação não será necessária.

Artigo 3º - Vigência e Efeitos:

§1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 1º de janeiro de 2024.

Porto Velho (RO), 03de junho de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0049322817

Portaria nº 217 de 04 de junho de 2024

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº0041.001781/2024-59

Considerando a Lei Complementar nº68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar **16/05/2024 a 23/05/2024**, a servidora Larissa de Souza Vasconcelos Koharata - Matrícula:*****535, Assessor Illotada nesta Secretaria - Certidão de Casamento (0049158115).

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0049342153

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75,II, Lei 14.133/21) COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 5TR, para atender o HUB.RO, por um **período de 12 (doze) meses**, o qual será necessário atender em conformidade ao Termo de Referência que deverá ser solicitado.

Considerando o exposto, ressaltamos que a Administração Pública escolherá a proposta mais vantajosa e assim respeitando o primordial princípio da Economicidade aos cofres públicos.

Limita-se para a apresentação da proposta de preços em 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.gov.compras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0049388313

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria nº 368 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO Adesão da Ata de Registro de Preço n.º 073/2024/SUPEL_RO, do processo SEI nº 0069.001346/2024-16, para aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros) SOB DEMANDA, a fim de atender a manutenção do prédio da SEOSP no Município de Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para ATESTAR e RECEBER os materiais de Construção Civil descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

Servidores	Matrícula	Função
Rafael Alberto Rodrigues	*****541	Engenheiro Civil
Shandyvan Rossmann Felix	*****356	Técnico em serviços de Engenharia
Paulo Franco Teles de Oliveira	*****358	Arquiteto

§ 1º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

§ 2º O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 2º Está portaria tem efeitos a contar da sua publicação.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049363042

Portaria de férias nº 7169 de 05 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.º Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE TEIXEIRA DE SOUZA MOURA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****755, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26075

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, andar 4.º Edifício Rio Jamarý, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que REQUEREU do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA" com área construída de 66.367,00 m², localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, quadra 579, Setor 20, Lado direito do bolsão do estacionamento do espaço alternativo, Bairro Aeroporto, CEP 76803-250, no município de Porto Velho, conforme Processo SEMA nº SUL.0000019832/2024-E.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0049364723

Portaria de férias nº 7170 de 05 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 23/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRVING BORGES VITORINO, SEOSP - Controlador Interno - CDS-10 ***, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 23/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26076

Portaria de férias nº 7171 de 05 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, **SEOSP - ADMINISTRADOR**, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26077

Portaria de férias nº 7172 de 05 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26078

Portaria nº 371 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de 01 praça na Av. 116 c/ Av. Garcia, Setor Misto, numa área de 537,25 m²", que trata dos autos - Processo n.º 0069.545468/2021-77, e do Termo de Convênio n.º 354/SEOSP/PGE/2023 (0044780606) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Jean Siqueira Rangel - 1º Fiscal - Mat. n.º *****478;

II- Arquiteto, Paulo Franco Teles de Oliveira - 2º Fiscal - Mat. n.º *****358;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049386596

Portaria nº 365 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto, "Reforma e ampliação da unidade da agência IDARON, no município de Espigão do Oeste/RO", conforme condições, exigências e especificações contida no Termo de Referência (id. 0043728270) que trata dos autos - Processo n.º 0015.074888/2022-71, referente ao Contrato n.º 474/2024/PGE-IDARON, que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.878.898/0001-00 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º337 (0048997395) o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º*****923.

Art. 2º INCLUIR a servidor abaixo qualificado:

I- Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º *****404.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n.º 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049336291

Portaria nº 364 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto, "Construção da nova sede da Agência IDARON, no município de Novo Horizonte do Oeste/RO, endereço: Travessa Dalazem nº 5305 - Centro, trata-se de uma edificação térrea, implantada num lote de 409,38 m², com área a ser construída de 262,69 m², área permeável 125,65 e taxa de permeabilidade 30,69%, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0040260560) que trata dos autos - Processo n.º 0015.156651/2019-11, referente ao Contrato n.º 186/2024/PGE-IDARON, que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º: 14.878.898/0001-00 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 251 de 27 de março de 2024 id. (0047220885):

II - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º*****923.

Art. 2.º INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º *****404.

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução nº 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049335827

Portaria nº 369 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Revitalização do Feirão do Produtor", que trata dos autos - Processo n.º 0069.360977/2021-21, e do Termo de Convênio n.º n.º 315/PGE-2021 (0022796653), conforme Plano de Trabalho (id. 0036499040) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º*****923.

Art. 2.º INCLUIR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Leandro Rodrigo Momente - 1º Fiscal- mat. n.º *****410

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º*****404

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049386011

Portaria nº 362 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma de duas salas para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), no município de Porto Velho - RO", que consta no Processo n.º 0036.444095/2020-14, Contrato n.º 0198/SESAU/PGE/2023 (SEI n.º 0036506382), que celebram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de um lado, e, de outro, a contratada PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 45.692.866/0001-49, estabelecida na R9, n.º 140, CEP 76.940-000, Bairro Cidade Alta 2, no município de Rolim de Moura-RO, com interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º INCLUIR na Portaria n.º 274 de 15 de abril de 2024 id. (0047758382), o servidor abaixo qualificado para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0198/SESAU/PGE/2023 id. (0036506382):

I - Engenheiro Civil, Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida, 3º Fiscal - Mat. *****370;

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução nº 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049298737

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1482 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.137401/2021-77, firmado com a empresa **DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.058.241/0001-80, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-491; trecho: Santa Luzia D'Oeste - Entr. RO-492, com extensão de 24,93 Km - Lote Único.

RESOLVE:

Art. 1.º **REVOGAR**, os termos da Portaria 493 (0045849905) de 08 de fevereiro de 2024, publicado em DOF 16 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL, matrícula *****641 como Gestor Titular;

Gabriel Machado Rebouças, matrícula *****497 - 1º Gestor Suplente;

Valeria Lourenço Dias, matrícula: *****725 - 2º Gestor Suplente.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula *****725 como Gestor Titular;

Gabriel Machado Rebouças, matrícula *****497 - 1º Gestor Suplente;

Valeria Lourenço Dias, matrícula: *****725 - 2º Gestor Suplente.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049278581

Portaria nº 1502 de 05 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SEDEV (ID. 0049129895), conforme Portaria 1428 (ID. 0048992400), e Planilha DER-GCALC (ID. 0049290822), nos autos do Processo 0009.016111/2023-52;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **DANIELE NICOLINI**, matrícula nº *****111, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, lotado no DER-GTI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, relativo ao período de **28/05/2024 à 10/06/2024 - 14 (quatorze) dias, referente ao exercício de 2023.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049392973

Portaria nº 1491 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-3RR (ID. 0049323400), nos autos do Processo 0009.009394/2023-86;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS**, matrícula *****062, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado no DER-3RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 13/06/2023 até 22/06/2023 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 1610 de 06 de julho de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 05/06/2024 à 14/06/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049357684

Portaria nº 1263 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 29 de Abril de 2024, a servidora **EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****839, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor Técnica, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATONº 446/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 446/2024/PGE-DERADM	0009.005002/2024-91	12 meses	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048266692

Portaria nº 1276 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 29 de Abril de 2024, os servidores **CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO, Cozinheira**, matrícula nº *****319 - **Fiscal Titular de Contrato** e **ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO, Agente Administrativo**, matrícula nº *****307 - **Fiscal Suplente**, de acordo com a Lei 14.133/21.

CONTRATONº 446/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 446/2024/PGE- DERADM	0009.005002/2024- 91	12 MESES	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048275225

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000202/2024-58**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 87/2024/IPEM-CI de 16 de maio de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0049276110

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000315/2024-01

Interessados: Paulo Renato Haddad e José Neves Sobrinho

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 2.760,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERÓ e José Neves Sobrinho, Agente em Atividades Administrativas, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 126/2024/FAPERÓ-GCI (Id 0049326622)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 05 de Junho de 2024.

Clélia Souza Maciel

Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 126/2024/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO e José Neves Sobrinho, Agente em Atividades Administrativas, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000315/2024-01.

Porto Velho - RO, 05 de Junho de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0049386323

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 817 de 04 de junho de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.036057/2024-11;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/ REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****710	AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 2201 de 03/02/2024	18/01/2024	06/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDIA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049331217

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA**

(Processo nº 0010.031579/2024-19)

A Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 1742 de 29/12/2023 (0044839292), deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO - Pregão Eletrônico nº 90009/2024, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, com fundamento nos preceitos legais expressos no no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 460/2024 - TJRO/EMERON (0049186816), bem como há manifestação favorável da BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, por meio do documento (0049305453), quanto ao compromisso de realizar a entrega dos itens nos moldes pleiteados; Parecer nº 125/2024/PGE-DETRAN (0049063567), assim como demais documentos constantes nos autos do processo 0010.014015/2024-11, que tem por objeto a aquisição de gêneros Alimentícios, a pedido do Divisão de Almoxarifado, conforme solicitação de compras (0047431371), tendo como contratada a Empresa: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ 17.515.170/0001-01, para a aquisição de gêneros Alimentícios, no valor de 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0049387649

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TACONV Nº 007/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e **AMT/Ji-Paraná** (CNPJ sob o nº 23.986.229/0001-42).

PROCESSO SEI nº 0010.044633/2019-29.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 007/2018 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/09/2019 a 06/09/2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

ALEX MARCOS DA SILVA

Presidente do AMT/JI-PARANÁ

Protocolo 0049368887

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004660/2024-16 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Matheus Folador5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 05/06/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0049416120

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON**

Portaria nº 342 de 03 de junho de 2024

Designa servidores para gerenciar a execução do Termo de Cooperação n. 17/2024/PGE-IPERON.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, II e IV, da Lei Complementar 1.100/2021, e em cumprimento ao item 13 do Termo de Cooperação n. 17/2024/PGE-IPERON,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para gerenciar, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão executadas para o cumprimento do Termo de Cooperação n. 17/2024/PGE-IPERON, zelando pelo seu fiel cumprimento e comunicando-se sempre que necessário com o outro partícipe:

I - Alexandre de Sousa Lima, Matrícula n. 300***675, Analista Contábil - Gerente X;

II - Taryane da Silva Vilas Boas, Matrícula n. 300***754, Assessor V; e

III - Ana Cláudia Barroso, Matrícula n. 300***887, Assessor VI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049282253

Portaria nº 345 de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59

de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.002343/2024-15;

Considerando o teor Decisão nº 788/2024/IPERON-GAB (0048517256), bem como autorização SUGESP n. 166364 (0049193888).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, ao município de Espigão d` Oeste, para realização de **estudo social** através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração do "relatório social" referente ao processo administrativo de pensão por morte nº 0016.002739/2023-81.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	*****230	Motorista
Zilene Santana Silva Rabelo	*****658	Assistente Social

Art. 2º Conceder o pagamento de 3 ½ (três e meia) diárias, no período de **04 a 07 de junho de 2024**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0049292562

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 130, II, da Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.002667/2024-01**. Objeto: A locação do piso deck, treliça, carpete e móveis para escritório, itens 01 e 02, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**. Em favor da empresa GARCEZ E SILVA SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 35.071.503/0001-32, conforme Autorização 0049115838, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, através do recurso orçamentário **413.112.380 - LOCAÇÕES**, em favor da empresa GARCEZ E SILVA SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 35.071.503/0001-32, para a locação do piso deck, treliça, carpete e móveis para escritório, itens 01 e 02, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 130, II, da Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, que diz: *Art. 130. É dispensável a realização de licitação: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0049184288

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 130, II, da Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.002667/2024-01**. Objeto: A locação do piso deck, treliça, carpete e móveis para escritório, itens 03 a 08, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. Em favor da empresa MGA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 48.909.904/0001-60, conforme Autorização 0049115838, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, através do recurso orçamentário **413.112.380 - LOCAÇÕES**, em favor da empresa MGA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 48.909.904/0001-60, para a locação do piso deck, treliça, carpete e móveis para escritório, itens 03 a 08, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 130, II, da Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, que diz: *Art. 130. É dispensável a realização de licitação: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0049189779

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SEMUSA/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMNM/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 47-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27/05/2024| ANO XV, Nº 3734 Páginas 63, nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:

Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de obra de reforma com similaridade ao objeto: Ampliação e revitalização de iluminação pública em vias urbanas com no mínimo 1.356 luminárias LED.

LEIA-SE:

Atestados em conformidade ao Item **7.1.3. Qualificação Técnica:**

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 03 de junho de 2024

SILVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 47-GP/2024

Protocolo DO28221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO

Comunicamos aos interessados no Pregão 019/2024, Processo nº 152/2024, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, que ocorreram alterações nos avisos de publicação referente a data de Abertura da licitação e alterações no edital de licitação. Onde se lê nos avisos de licitação e no edital : "Data de abertura dia 07/06/2024". Leia se: "Data de abertura dia 20/06/2024". Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .

São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO28188

AVISO

Comunicamos aos interessados no Pregão 023/2024, Processo nº 208/2024, que ocorreram alterações nos avisos de Publicações. Onde se lê nos avisos de publicação: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24 de maio de 2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06 de junho de 2024 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de junho de 2024 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de junho de 2024, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de junho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)" Leia se: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de junho de 2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de junho de 2024 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de junho de 2024 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de junho de 2024, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de junho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)". Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br . São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28195

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 022/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHOS MANUAL DE ALIMENTAÇÃO; (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CHURROS E MAÇÃ DO AMOR) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO. Nos termos e condições do Edital. dia 25 de junho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 166.513,00. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br . São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28212

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 027/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ESTRADAS. Nos termos e condições do Edital. dia 19 de junho de 2024, às 10:10 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 351.891,20. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br. São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH - 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023/CPL/SML/PVH - 2ª CHAMADA. PROCESSO Nº 00600.00007649/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 03/06/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 84.602.051/0001-83 e ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 34.719.674/0001-62, encontram-se APTAS. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH (Assinado em 04/06/2024 às 09h30min)

Protocolo DO28225

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO Nº: 1050/2023

CELEBRAÇÃO: 04/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **R & R Ltda-ME**- 11.006.117/0001-07.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Reforma do Cemitério do Município de Nova União-RO.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.688,03 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Nova União - RO, 04 de junho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (UTILITÁRIO)**, sendo vencedora do certame a empresa: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº47.656.936/0001-39 no montante de R\$ 120.250,00, (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser homologado R\$120.250,00 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno RO, 04 de junho de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo DO28222

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA (MENOR PREÇO)

Nº 002/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 1-1617/2023 - SEMUSA,

LEIA-SE: Processo Administrativo 1-1617/2023 - **SEMOSP**,

(....)

no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 04 de junho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira Oficial
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28227

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA (MENOR PREÇO)

Nº 003/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 1-1624/2023 - SEMUSA,

LEIA-SE: Processo Administrativo 1-1624/2023 - **SEMOSP**,

(....)

no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 04 de junho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira Oficial
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28226

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da superintendência de Compras e Licitações-SUPECOL, por seu Pregoeiro. Decreto nº 3660/2024, Processo Administrativo nº. 1-6813/2023 SEMOSP, torna público para conhecimento

dos interessados que fica SUSPENSO "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de madeiras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. Pelos motivos de fatos de direitos, em decorrência do tempo, (verão/seca) após levantamento de demanda, o quantitativo aumentou. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10,11,12 e 13/2024 PROCESSO N. 1-176/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS: **Contrato nº 10/2024** - KEDMA ISABEL DE ASSIS CNPJ: 25.099.482/0001-00 no valor de: R\$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais); **Contrato nº 11/2024** - R. R. LOPES LTDA CNPJ: 22.548.304/0001-20 no valor de: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **Contrato nº 12/2024** - LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14 no valor de: R\$ 3.070,05 (três mil e setenta reais e cinco centavo, **Contrato nº 13/2024** - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09 no valor de: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, através de recurso de Convênio nº 305/SEJUCEL/PGE-2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses

GESTOR: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 1004 Gestão Administrativa - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Trabalho. 08 244 1004 1128 0000 Gestão e Cidadania Assistência Social, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 405.

CACAULÂNDIA, 24 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO28224

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 01/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Consiste em obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas; **data da realização:** às 09h30min do dia 15 de julho de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 1.914.276,00 (um milhão novecentos e quatorze mil e duzentos e setenta e seis reais); **Critério de julgamento:** menor preço global; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** não

Cacaulândia/RO, 04 de junho de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO28233

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº **09/2024**, Processo Administrativo **44/2024** - SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS com itens de ampla participação e itens exclusivos para MEI, ME E EPP, com prioridade local e regional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 06/06/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 18/06/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 18/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de junho de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO28223

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº **10/2024**, Processo Administrativo **1324/2024** - SEMAPIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, sem fornecimento de materiais, em atendimento ao parque de Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Colorado Do Oeste/RO, incluindo o Distrito de Novo Colorado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 07/06/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 21/06/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de junho de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO28232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 521/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO COFFEE BREAK, PÃES, BOLOS E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO 521/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS em favor da seguinte empresa: 01) GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, CNPJ nº 33.549.523/0001-40. Total Geral Homologado R\$ R\$ 256.231,70 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Corumbiara-RO, 03 de junho de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** SRP para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras; **Valor estimado:** R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais); **Data da sessão:** 20/06/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05/06/2024.
Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro - Port. 44/GP/2024

Protocolo DO28228

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 05/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: **11/06/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)** Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS EXPERIENTES PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM E SEGURANÇAS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05 de junho de 2024.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação - Port. 63/2024

Protocolo DO28236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 2439/2024/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos gerais e construção de subestação na Creche Hely de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO, Recurso oriundo de Emenda Especial nº 4227008 - Programa: 09032022 através do Ministério da Economia. Com o valor total estimado em R\$ 892.101,83.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 011/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/06/2024 até às 09h00min do dia 25/06/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2024**

(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 05 de junho de 2024.

Rosângela Martins de Oliveira

Pregoeira

Protocolo DO28231

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 07/2024

PROC. N.º 252/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 07/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 252/2024, conforme Relatório FINAL PE 07-2024 ATUALIZADO de 03/06/2024 (ID 2412577) e Parecer 535 de 04/06/2024 (ID 2416566) cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 11.262.969/0001-57, com valor de R\$34.663,60 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); E. R. FELIX - PROD. AGROP CNPJ: 07.296.219/0001-29, com valor de R\$76.521,76 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); CAT DOG ATACADO LTDA CNPJ: 49.386.357/0001-49, com valor de R\$13.870,50 (treze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos) e ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92, com valor de R\$3.889,25 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R\$128.945,11 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28238

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 28/2024

PROC. N.º 2224/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 28/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2224/2024, conforme Relatório FINAL PE 1-24 de 02/05/2024 (ID 2340779) e Parecer 534 de 04/06/2024 (ID 2415716) cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de dietas enterais e parenterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12, com valor de R\$26.971,20 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos); OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.326.646/0001-27, com valor de R\$4.220,34 (quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01, com valor de R\$111.614,40 (cento e onze mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos); MEDZI SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.119.916/0001-80, com valor de R\$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais); J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08, com valor de R\$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA- CNPJ: 49.324.221/0001-04, com valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 23.159.220/0001-68, com valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresa de R\$299.489,94 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28237

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU.**

Processo nº 220/2024

Objeto: Registro de Preços Aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECALT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ R\$ 1.124.424,03 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/06/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 19/06/2024 Início da Sessão Pública: 19/06/2024, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Junho de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO28235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024

CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 05/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 22/11/2024; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 658/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO28234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 45/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 497/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.

Valor estimado: R\$ 343.516,25 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 10/06/2024 às 08:00h - 21/06/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 10/06/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 21/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de JUNHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28239

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 136/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO (SEMI-ARTESIANO) COM CONJUNTO MOTO BOMBA EQUADRO DE COMANDO DE BARRILETE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valor estimado: R\$ 54.300,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Acolhimento de propostas: 06/06/2024 às 08:00h - 19/06/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 06/06/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 19/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de JUNHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA ADENDO MODIFICADOR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo conforme Decreto nº. 2752/2024 vem por meio desta, retificar o Edital nº 02/2024 no item 1.7.1, referente ao Processo Administrativo nº 98/2024.

Onde se lê:

1.7.1 - DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO

Medico Clinico Geral	02	00	02	04	12h = R\$ 1.300,00 24h = R\$ 2.600,00	14 plantões de 12 horas ou 7 plantões de 24 horas	Curso Superior em Medicina
----------------------	----	----	----	----	--	---	----------------------------

Leia - se:

1.7.1 - DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
 QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
Medico Clinico Geral	02	00	02	04	12h = R\$: 1.300,00 24h = R\$: 2.600,00	Plantões de 12 horas ou Plantões de 24 horas	Curso Superior em Medicina

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital nº 02/2024.

Chupinguaia, 28 de maio de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
 Presidente da Comissão

Protocolo DO28241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: N°019/2024

PROCESSO: 1-1828/2024/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.804/0001-92,

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRAILERS.

Trailer 0 km 'Unidade Móvel Odontológica' com todas as instalações, de mobiliários necessários para atendimento ao público. A composição, adaptação e o descritivo técnico seguem conforme abaixo: Trailer - 0 km, ano de fabricação 2023 - 2024.

TRAILER CONSULTÓRIO MEDICO. Especificações mínimas: Trailer - 0 km, ano de fabricação 2023 - 2024.

Alto Paraíso - RO, 05 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28244

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 489/2024, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor da seguinte empresa: 1) TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.725.908/0001-75, no Valor total homologado de R\$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais).

Alto Paraíso-RO, 05 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28245

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇO n.º ATC000099/2024

Processo n.º 0000099.02.01-2024. Pregão Eletrônico n.º 90015/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de alimentos não perecíveis e correlatos (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico n.º 90009/2024), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R\$ 1.787.921,55 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO28242